



# Editoração Casa Civil

# CEARÁ

## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 19 de maio de 2020 | SÉRIE 3 | ANO XII Nº101 | Caderno Único | Preço: R\$ 17,96

### PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº33.593, de 19 de maio de 2020.

#### ALTERA O DECRETO 33.509, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações no Comitê Estadual de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus, criado pelo no Decreto nº 33.509, de 13 de março de 2020, para acrescer à sua composição instituições cujo apoio se faz relevante para o alcance do propósito de combate ao novo coronavírus, DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o inciso VII, ao caput do art. 1º, do Decreto nº 33.509, de 13 de março de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

VII – Conselho Estadual da Saúde do Ceará – CESAU.”

Art. 2º Fica acrescido os incisos XXVII e XXVIII, ao §1º, do art. 1º, do Decreto nº 33.509, de 13 de março de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

§1º...

XXVII – Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS.

XXVIII – 02 (duas) entidades representativas da classe trabalhadora no Ceará.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, em Fortaleza, aos 19 de maio de 2020.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais, resolve **DESIGNAR** o Secretário do Desenvolvimento Econômico e Trabalho, **FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR**, para representar o acionista Estado do Ceará na 35ª Assembleia Geral Extraordinária, da Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A. - ADECE, que será realizada no dia 27 de maio de 2020, às 14 horas, ficando autorizado a VOTAR as matérias objeto da respectiva ORDEM DO DIA. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, em Fortaleza, 18 de maio de 2020.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 13.867/2019-0-TC e CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 92/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 21 de agosto de 2017, RESOLVE conceder, desde 21 de agosto de 2017, nos termos dos arts. 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 95/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 04 de julho de 2019, **apostadoria** voluntária especial a **HÉLIO PARENTE DE VASCONCELOS FILHO**, CPF nº 235.990.813-87, matrícula nº 1431-5, no cargo vitalício de Conselheiro do extinto Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (TCM/CE), com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, de acordo com o art. 156, da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, no valor de R\$15.070,05 (quinze mil, setenta reais e cinco centavos), correspondendo ao percentual de 94,52% (noventa e quatro vírgula cinquenta e dois por cento), da média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações de contribuição do período de julho de 1994 a julho de 2017, conforme §§1º, 3º e 17, do art. 40, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 2º, da Lei Estadual nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado de 25 de janeiro de 2005. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, em Fortaleza, 19 de maio de 2020.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO

### GOVERNADORIA

### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190032 IG Nº1050373000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 20190032, de interesse da Secretaria da Administração Penitenciária – SAP, cujo OBJETO é: **Serviço de Alimentação diária**, na forma de refeição pronta, destinado à comunidade carcerária e servidores públicos das unidades prisionais do Sistema Penitenciário do Estado do Ceará, com o fornecimento de equipamentos em comodato e, de Material de Consumo. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 13172019, até o dia 02.JUN.2020, às 14h30min (Horário de Brasília–

DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de maio de 2020.

José Edson Bezerra  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190449

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 20190449, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço** para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar. Motivo: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 4492019, até o dia 04/06/2020, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de maio de 2020.

José Célio Bastos de Lima  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200001 IG Nº1055576000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20200001 de interesse da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, cujo OBJETO é: **Serviço de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva**, com reposição de peças originais, sem ônus adicionais para o Contratante, em aparelhos de ares condicionados de janela, tipo Split e Cassetes, instalados no prédio da sede da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE em Fortaleza–CE e no prédio da Central de Atendimento Telefônico 155 em Canindé–CE, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 3012020, até o dia 03/06/2020, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de maio de 2020.

José Célio Bastos de Lima  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200002 IG Nº1050264000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 20200002, de interesse da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará – SSPDS, cujo OBJETO é: **Contratação de Empresa Certificada**, nos Termos do Rbac 145, para a Prestação de Serviços de Manutenção (Mão-de-Obra), de 1º e 2º Níveis de Célula da Linha de Helicópteros AS 350-B2 (Esquilo), EC 130 B4, EC 135 P2+, H 135 T3 Helionix e EC 145 (Bk 117 C2) e seus equipamentos opcionais, inclusive Motores (1º e 2º Níveis), operados pela Coordenadoria Integrada de Operações Aéreas da SSPDS – CEARA. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 3552020, até o dia 03/06/2020, às 8h30min (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de maio de 2020.

Vinicius Vineimar Rodrigues Ferreira  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200013 IG Nº1051832000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20200013 de interesse da Secretaria da Educação – SEDUC cujo OBJETO é: **Serviço de reforma da fachada do auditório e troca da porta de acesso à biblioteca** do Prédio da Secretaria da Educação do Estado do Ceará – SEDUC, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 4442020, até o dia 03.JUN.2020, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de maio de 2020.

Osiris de Castro Oliveira Filho  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200482

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20200482 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA cujo OBJETO é: **Registro de Preço** para futuros e eventuais serviços de Manipulação de Medicamentos, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos.



Governador

**CAMILO SOBREIRA DE SANTANA**

Vice-Governadora

**MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO**

Casa Civil

**JOSÉ ÉLCIO BATISTA**

Procuradoria Geral do Estado

**JUVÊNCIO VASCONCELOS VIANA**

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado

**ALOÍSIO BARBOSA DE CARVALHO NETO**

Secretaria de Administração Penitenciária

**LUÍS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO**

Secretaria das Cidades

**JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE**

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

**INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA**

Secretaria da Cultura

**FABIANO DOS SANTOS**

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

**FRANCISCO DE ASSIS DINIZ**

Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho

**FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR**

Secretaria da Educação

**ELIANA NUNES ESTRELA**

Secretaria do Esporte e Juventude

**ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO**

Secretaria da Fazenda

**FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO  
CARNEIRO PACOBAHYBA**

Secretaria da Infraestrutura

**LÚCIO FERREIRA GOMES**

Secretaria do Meio Ambiente

**ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO**

Secretaria do Planejamento e Gestão

**JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO  
(RESPONDENDO)**Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania,  
Mulheres e Direitos Humanos**MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO**

Secretaria dos Recursos Hídricos

**FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA**

Secretaria da Saúde

**CARLOS ROBERTO MARTINS RODRIGUES SOBRINHO**

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

**ANDRÉ SANTOS COSTA**

Secretaria do Turismo

**ARIALDO DE MELLO PINHO**Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos  
de Segurança Pública e Sistema Penitenciário**CÂNDIDA MARIA TORRES DE MELO BEZERRA**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 4822020, até o dia 03.JUN.2020, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de maio de 2020.

Clara de Assis Falcão Pereira  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200490

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20200490 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço** para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 4902020, até o dia 04/06/2020, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de maio de 2020.

Osiris de Castro Oliveira Filho  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

#### AVISO DE RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº13.303/2016 Nº20190023

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o julgamento da fase de Habilitação referente ao EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 20190023 - REGIDO PELA LEI 13.303/2016 de interesse da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ (CAGECE), cujo objeto é a **LICITAÇÃO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DE JUAZEIRO E BARBALHA**. A Comissão Especial de Licitação 02 informa aos licitantes e demais interessados na referida licitação que embasada no parecer Técnico da CAGECE, declara **HABILITADA** a licitante ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA. pelo cumprimento às exigências do Edital, sendo declarada **VENCEDORA DO CERTAME**, tendo sido classificada em 1º lugar por ter apresentado a **MELHOR AVIAÇÃO FINAL**. A seguir, a classificação de todas as licitantes: em 1º lugar, sendo declarada vencedora do certame, ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA., por ter obtido a maior Pontuação Final (PF) de 952,00 - PREÇO GLOBAL R\$ 1.959.332,31 - PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT) - 920 - PONTUAÇÃO DE PREÇO (PP) 1000,00; em 2º lugar, CONSÓRCIO TPF / QUANTA, com a PONTUAÇÃO FINAL (PF) 882,46 - PREÇO GLOBAL R\$ 2.716.971,72 - PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT) 990, PONTUAÇÃO DE PREÇO (PP) 721,15; em 3º lugar, UFC ENGENHARIA LTDA., com a PONTUAÇÃO FINAL (PF) 878,71 - PREÇO GLOBAL R\$ 2.514.277,37 - PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT) 945 - PONTUAÇÃO DE PREÇO (PP)

779,28; em 4º lugar, CONSÓRCIO CONCREMAT TRACTEBEL – CONDUCTO, com a PONTUAÇÃO FINAL (PF) 866,11 - PREÇO GLOBAL R\$ 2.673.844,71 - PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT) 955 - PONTUAÇÃO DE PREÇO (PP) 732,78 e em 5º lugar, CONSÓRCIO GREENBRASIL/ GCA, com a PONTUAÇÃO FINAL (PF) 831,29 - PREÇO GLOBAL R\$ 2.999.474,70 - PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT) 950, PONTUAÇÃO DE PREÇO (PP) 653,23. Fica aberto o prazo recursal e franqueada vista aos autos do processo. A Ata que declara a licitante vencedora do certame foi digitalizada e disponibilizada no site [www.pge.ce.gov.br](http://www.pge.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de maio de 2020.

Iara Maria de Oliveira Mesquita

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 02

\*\*\* \*\*

#### AVISO DE NOVO RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20191119

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o NOVO RESULTADO dos itens 7 e 8 da Licitação nº 11192019 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preços** para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, em virtude de um equívoco quanto ao parecer técnico da aceitação tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sites [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de maio de 2020.

Janes Valter Nobre Rabelo  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

#### AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20191564

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº 15642019 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço** para futuras e eventuais aquisições de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sites [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de maio de 2020.

Valda Farias Magalhães  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

#### AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20191638

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº 16382019, nº no sistema Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é o **Registro de Preço** para futuras e eventuais aquisições de Peças e acessórios originais compatíveis, com o equipamento sistema de



motor cirúrgico da Marca Linvatec, modelo Ultra Power (craniótomo), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sites [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de maio de 2020.

Raimundo Lima de Souza  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20191674**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº 16742019 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço** para futuras e eventuais aquisições de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sites [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de maio de 2020.

Valda Farias Magalhães  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200003**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº 02022020 Comprasnet, de interesse do CBMCE, cujo OBJETO é **Aquisição de troféus e medalhas** para 36ª corrida do fogo, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sites [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de maio de 2020.

Vinicius Vineimar Rodrigues Ferreira  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200010**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº 1682020 no Comprasnet, de interesse da CAGECE, cujo OBJETO é **Registro de Preço** para futuras e eventuais aquisições de ELETRODUTO PVC E CONEXÕES ROSCÁVEIS PARA ELETRODUTO, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sites [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de maio de 2020.

Isabel Maria Silva Braga  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200279**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº 02792020 -Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço** para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sites [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de maio de 2020.

José Ananias Farias Cardoso  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 04/2020**

CONTRATANTE: FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - FUNPECE  
CONTRATADA: ALLSEC SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **Renovação de 138 (cento e trinta e oito) licenças do antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business Select e Aquisição de 12 (doze) Kaspersky Endpoint Security for Business Select**, todas com validade mínima de 03 (três) anos, para a PROCURADORIA GERAL DO ESTADO do Ceará - PGE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I; Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 201900013 PGE, e seus anexos, o processo nº 10748169/2019-PGE, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Comarca da Cidade de Fortaleza. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 13.999,56 (treze mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis reais) pagos em conformidade entrega do material DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1320000 2.03.126.211.10585.03.44904000.2.70.00.1.40. DATA DA ASSINATURA: 07 de Abril de 2020 SIGNATÁRIOS: Juvêncio Vasconcelos Viana, Procurador-Geral do Estado e Francisca Andréa Caminha Cirino, Representante legal da CONTRATADA

Rosa Maria Chaves  
COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

**SECRETARIAS E VINCULADAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

**PORTARIA Nº235/2020.**

**DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE SEGURANÇA A SEREM ADOTADAS NAS UNIDADES PENITENCIÁRIAS DO ESTADO DO CEARÁ PARA PREVENÇÃO E COMBATE DE POSSÍVEIS CASOS DE NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 93, III da Constituição do Estado, e, ainda, a Lei nº. 16.710, de 21 de dezembro de 2018. CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no Estado, listando diversas medidas restritivas de enfrentamento da disseminação do novo coronavírus; CONSIDERANDO que, seguindo recomendações da comunidade médica e científica nacional e internacional, essas medidas foram ampliadas em todo o Estado através do Decreto nº 33.519, de 19 de março de 2020, como forma de promover o isolamento social da população neste período de combate à pandemia e, assim, conter o seu rápido avanço no território cearense, preservando a capacidade de atendimento da rede de saúde estadual, pública e privada; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 33.530, de 28 de março de 2020, que, dando continuidade à necessária política de enfrentamento da doença, prorrogou as medidas restritivas de funcionamento ao comércio e à indústria previstas no Decreto nº 33.519, de 19 de março de 2020; CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Ceará, por meio do Decreto Legislativo nº 543, de 03 de março de 2020, reconheceu, nos termos do art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estado de calamidade pública no Estado do Ceará, por conta da pandemia do novo coronavírus; CONSIDERANDO que, no estágio atual, estamos vivendo um momento decisivo de combate ao coronavírus, em que a doença vem avançando em todo o Estado e preocupando as autoridades públicas envolvidas no combate à pandemia quanto à manutenção da capacidade de atendimento das unidades de saúde; CONSIDERANDO que, para evitar esse cenário, a única alternativa que resta a todos aqueles que estão verdadeiramente comprometidos no sério combate à doença é, segundo reiteradas recomendações médicas e científicas, manter o isolamento social da população para, só assim, garantir a operação eficiente da rede de saúde no tratamento dos pacientes contaminados; CONSIDERANDO que a forma menos traumática de superação deste momento delicado para a população exige, como nunca, a compreensão de toda a sociedade quanto à gravidade da situação vivenciada e à necessidade da adoção de medidas restritivas para conter a disseminação da doença; CONSIDERANDO que, na atual fase de enfrentamento da pandemia, a união e o esforço de todos, não só do Poder Público, são imprescindíveis ao êxito esperado de preservar ao máximo a vida da população neste período de crise; CONSIDERANDO a necessidade de preservar, no período de emergência em saúde, a continuidade da população de serviços essenciais, dirimindo dúvidas que, porventura, possam existir quanto ao alcance das medidas restritivas até então praticadas; CONSIDERANDO a importância de regular o funcionamento administrativo neste período de enfrentamento da pandemia, evitando qualquer descontinuidade à prestação de serviços públicos imprescindíveis à sociedade cearense; CONSIDERANDO o crescimento que se tem observado tanto do contágio quanto do número de óbitos decorrentes COVID-19, em todo o Estado; CONSIDERANDO que a interação afetiva entre internos e familiares traz conforto emocional para todos CONSIDERANDO que, por maiores que sejam os investimentos que se vêm fazendo para estruturar com insumos e equipamentos a rede pública de saúde estadual em função do combate à pandemia, eles não conseguem acompanhar a crescimento acelerado da demanda por leitos nos hospitais em decorrência das complicações de saúde provocadas pela pandemia, cenário esse que impõe a necessidade de manutenção das medidas de isolamento social já estabelecidas em âmbito estadual, sobretudo levando em consideração o atual e delicado momento de enfrentamento da COVID-19, no Estado CONSIDERANDO o Decreto Nº. 33.575 de 05 de maio de 2020, que prorrogou, no âmbito estadual, as medidas restritivas de enfrentamento à COVID – 19, até o dia 20 de maio de 2020, e outras providências; RESOLVE:

Art. 1º. Suspender no Sistema Penitenciário do Ceará, de modo preventivo, até o dia 31 de maio do corrente ano:

- I – As visitas sociais;
- II – Cursos profissionalizantes e educacionais;
- III – Atividades e assistência religiosa;
- IV – Escoltas Judiciais
- V – Escoltas hospitalares, exceto as emergenciais.

§1º As atividades elencadas no caput e as atividades não previstas nesta Portaria, só serão executadas mediante prévia análise e autorização expressa da Coordenadoria Especial da Administração Penitenciária - CEAP.

§2º Escoltas solicitadas de qualquer natureza, deverão ser analisadas e autorizadas pela CEAP.

§3º O banho de sol dos internos será de 03 (três) horas diárias, inclusive aos sábados e domingos, enquanto durar a suspensão das atividades referidas no caput.

Art. 2º. O acesso de advogados às Unidades Prisionais, para assistência jurídica aos internos fica restrito de segunda a sexta feira das 10h às 12h, devendo inicialmente ser submetido à triagem médica, estar munido de álcool em gel, máscara e luvas descartáveis podendo o atendimento perdurar por, no máximo 20, (vinte) minutos.

§1º. Nos casos em que o advogado tiver a pretensão de realizar atendimento para mais de um interno, após o término dos 20 (vinte) minutos, deverá retornar a fila para aguardar a chegada do outro preso.

§2º. Fica excetuado do Caput as inspeções realizadas nos presídios



pela Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, com intuito de fiscalização geral e atenuação dos impactos do COVID-19 na população carcerária, desde que passe por inspeção médica e faça uso dos equipamentos de proteção individual.

Art. 3º. Os presos que se encontram internados em hospitais, após receberem alta médica e retornarem as Unidades Prisionais de origem, deverão permanecer em isolamento, pelo período de 14 (quatorze) dias.

Art. 4º. As transferências de presos entre as Unidades Prisionais ficam suspensas até ulterior deliberação, salvo casos emergenciais e/ou extremamente necessários, previamente autorizados pela administração superior desta SAP.

Parágrafo Único. Todas as transferências que se fizerem necessárias deverão ser comunicadas à Corregedoria Geral dos Presídios, bem como, aos familiares dos presos.

Art. 5º. Os presos que ingressarem no Centro de Triagem e Observação Criminológica deverão ser submetidos a uma rigorosa avaliação clínica, pelo setor de saúde.

Parágrafo Único. Os presos identificados com sintomas de gripe e/ou novo coronavírus (COVID-19) deverão ser conduzidos às enfermarias no setor apropriado, para receberem os devidos tratamentos.

Art. 6º. Os presos oriundos da Polícia Civil deverão permanecer em observação, pelo período de 14 (quatorze) dias.

Art. 7º. Todo preso positivado com novo coronavírus será transferido para Enfermaria Máxima de Saúde, unidade implantada no plano de contingência dessa Secretaria visando impedir a permanência de internos com COVID-19 no interior das unidades prisionais, evitando a proliferação da referida doença.

Art. 8º. O Serviço Social da Secretaria entrará em contato com o familiar do preso que for confirmado com COVID19, para dar informações sobre o interno.

Art. 9º. O uso de máscaras é obrigatório, inclusive para toda população carcerária, durante o banho de sol nas unidades prisionais.

Art. 10. Durante o período de suspensão de visitas, os familiares poderão encaminhar correspondências eletrônicas, aos internos, conforme endereço eletrônico disponibilizado no site da SAP, que serão impressas e devidamente entregues aos seus destinatários.

§ 1º O serviço social de cada unidade é responsável por essa atribuição.

§ 2º A correspondência que tiver apologia às drogas, ao crime e nome de organização criminosa será descartada.

Art. 11º. Qualquer alteração desta medida será informada através do site oficial.

Art. 12º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 146/2020, de 17/03/2020.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de maio de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araújo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ

#### SECRETARIA DAS CIDADES

#### COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 2330178/SADD

PROCESSO Nº: 0954.000035 / 2020-97- Cagece OBJETO: **Fornecimento de 23.000 litros de álcool líquido 70%**, com prazo de vigência de até 180 (cento e oitenta) dias JUSTIFICATIVA: Considerando que estamos vivenciando uma pandemia por conta do Covid-19 (Novo Corona Vírus), na qual um dos métodos mais eficazes além da higiene das mãos, é o uso do álcool como complemento da higiene; considerando que o Conselho Federal de Química defende que o etanol age rapidamente sobre bactérias vegetativas, vírus e fungos, sendo a higienização equivalente e até superior à lavagem de mãos com sabão comum ou alguns tipos de antissépticos; Considerando que o quantitativo tratado no processo é o mínimo necessário para atender a Cagece por 180 dias, bem como a Diretoria Executiva decidira na 1591ª REDIR, de data 24/03/2020, que será disponibilizado 10.000 litros de álcool líquido 70% INPM para doação ao Governo do Estado para ajudar a área da saúde e segurando do Estado; Considerando que a decisão de contratação direta é, a essa altura, mecanismo único para a aquisição necessária, de álcool líquido 70%, enquadrando-se a fática descrita no art. 29, inciso XV, da Lei Federal nº 13.303/2016; Considerando que a Cagece desempenha atividade essencial durante a quarentena, com isso, caso tenha desabastecimento desse material, deixará seus colaboradores sem realizar a devida higienização das mãos, ferramentas e materiais de trabalho, podendo aumentar o risco de contaminação entre os colaboradores; Considerando ser inviável aguardar a finalização de procedimento licitatório, sob pena de consequências gravosas para esta Companhia e, finalmente, considerando que, conforme verificado no processo de dispensa de licitação, tem-se vantagem econômica na contratação, uma vez que o preço obtido está abaixo do mercado VALOR GLOBAL: R\$ 78.200,00 ( setenta e oito mil e duzentos reais ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios da Cagece FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29, inciso XV da Lei 13.303/2016 CONTRATADA: **AGROPAULO AGROINDUSTRIAL SA** DISPENSA: autorizada por Francied Assis de Mesquita Ciriaco, Diretor de Gestão Corporativa da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece. Fortaleza, 07 de maio de 2020 RATIFICAÇÃO: A Diretoria Executiva da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece, conforme Ata da 1600ª Reunião da Diretoria, ratifica, em cumprimento ao disposto no art. 153, do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece, a dispensa de licitação, objeto do Processo nº 0954.000035/2020-97-Cagece. Fortaleza, 08 de maio de 2020.

Victor Diego Soares de Almeida  
DIRETOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE NOVO RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 20190001 - ORIGINÁRIA DA CAGECE**  
A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, por intermédio do Diretor Presidente, comunica o resultado final do Pregão Presencial Nº 20190001, objeto LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SISTEMÁTICOS E CONTINUADOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, CUJOS EMPREGADOS SEJAM REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO NA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, REDE COLETORES DE ESGOTO E COMBATE A FRAUDE NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DA UNIDADE METROPOLITANA LESTE - UNMTL. Referido certame teve como vencedora a empresa SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI, com o valor total Global a CONTRATAR de R\$ 7.213.375,5600 (Sete milhões, duzentos e treze mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, em Fortaleza, 18 de maio de 2020.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas  
DIRETOR-PRESIDENTE

#### SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

#### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 001/2020

PROCESSO Nº: 01635421 / 2020 OBJETO: **Locação de imóvel** para o funcionamento da UD de Campos Sales. JUSTIFICATIVA: O presente Processo de Dispensa de Licitação tem como objeto a locação de imóvel para o funcionamento da UD de Campos Sales. A razão da locação do imóvel deve-se ao fato da necessidade desta Universidade, visando o bom funcionamento da UD de Campos Sales, apresentando em suas instalações espaços físicos que irão facilitar o funcionamento das atividades daquela UD, bem como a sua localização, o que possibilitou a escolha para a locação. Estabelece o Art. 37, inciso XXI, da Carta magna, sobre a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização do certame licitatório. A legislação de licitação e contratos administrativos - Lei nº 8.666/93 e suas alterações - que regulamentou o art. 37, inciso XXI da nossa carta maior, estabelece, em seu Art. 24, que é dispensável a licitação para a compra de imóvel com o intuito de atender às finalidades precípua da Administração, para o funcionamento da UD de Campos Sales, atendendo à avaliação prévia efetuada, constatando que o preço praticado é o de mercado. Fundamenta-se o presente processo no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que assim preceitua. VALOR GLOBAL: R\$ 31.350,00 ( trinta e um mil, trezentos e cinquenta reais ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200003.12.364.451.2020.09.1.33903600.1.00.00.0. 30 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. CONTRATADA: Pessoa Física da Sra. **MARIA CELME CORTEZ NORÕES**. DISPENSA: Declarada a Dispensa pelo Reitor da Universidade Regional do Cariri - URCA, Professor Francisco do O de Lima Júnior. RATIFICAÇÃO: Ratificada a Dispensa de Licitação pela Secretária de Planejamento e Gestão Interna da SECITECE.

Francisco do O de Lima Júnior  
ORDENADOR DE DESPESAS

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 008/2019

PROCESSO Nº: 11437167 / 2019 OBJETO: **Locação de imóvel** para o funcionamento da Unidade Descentralizada de Missão Velha da Universidade Regional do Cariri - URCA. JUSTIFICATIVA: O presente Processo de Dispensa de Licitação tem como objeto a locação de imóvel para o funcionamento da Unidade Descentralizada de Missão Velha da Universidade Regional do Cariri - URCA. A razão da locação do imóvel deve-se ao fato da necessidade desta Universidade, visando o bom funcionamento da UD de Missão Velha, tendo em vista que a URCA, não dispõe de imóvel próprio para instalação mencionada, e na localidade mencionada não resta muita opção de escolha, pois existem imóveis para serem locados, mas que não atendem as necessidades para instalação da UDI, ao contrário do imóvel referido que apresenta em suas instalações espaços físicos aptos a facilitar o funcionamento das atividades daquela UDI, bem como a sua localização, o que possibilitou a escolha para a referida aquisição. Estabelece o Art. 37, inciso XXI, da Carta magna, sobre a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar de forma discricionária,



contratações diretas sem a concretização do certame licitatório. A legislação de licitação e contratos administrativos – Lei nº 8.666/93 e suas alterações – que regulamentou o art. 37, inciso XXI da nossa carta maior, estabelece, em seu Art. 24, que é dispensável a licitação para a compra de imóvel com o intuito de atender às finalidades precípua da Administração, para o funcionamento da UD de Campos Sales, atendendo à avaliação prévia efetuada, constatando que o preço praticado é o de mercado. As razões fáticas acima apresentadas demonstram claramente a dispensa de licitação. Por consequência inviabiliza a instalação de licitação para locação de imóvel para instalação da sede enunciada anteriormente. A dispensa de licitação, também por consequência, torna possível a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segunda avaliação prévia, conforme dispõe a Lei 8.666/93, Art. 24, § X: Art. 24 – É dispensável a licitação: X – Para a Compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração em cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; Outro não é o entendimento da doutrina sobre o assunto: “A Administração pode, discricionariamente, proceder à licitação, para comprar ou locar o imóvel de que necessita. Pode ainda expropriar o imóvel por utilidade pública e nele instalar o serviço. Se, entretanto, a autoridade competente encontrar imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização lhe condicionem a escolha, pode prescindir da licitação e proceder diretamente à sua compra ou à locação.” (J. Cretella Junior, in Das Licitações Públicas, ed. 15ª, Revista Forense, pg. 236.) (Grifo nosso). VALOR GLOBAL: R\$ 147.600,00 ( cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200003.12.364.451.20209.01.33903900.1.00.00.0.30 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 24, § X. CONTRATADA: Diocese do Crato - CE, representado por **JOAQUIM IVO ALVES DOS SANTOS**. DISPENSA: Declarada a Dispensa pelo Reitor da Universidade Regional do Cariri - URCA, Professor Francisco do O de Lima Júnior. RATIFICAÇÃO: Ratificada a Dispensa de Licitação pela Secretária de Planejamento e Gestão Interna da SECITECE.

Francisco do O de Lima Júnior  
ORDENADOR DE DESPESAS

#### FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 006/2020

PROCESSO Nº: 03303400 / 2020 NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ - NUTEC OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS À PRODUÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL DILUÍDO 70%, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, JUSTIFICATIVA TÉCNICA E SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO JUSTIFICATIVA: Ressalta-se que, a contratação do serviço, justifica-se pela necessidade de produção e envasamento do álcool em gel para higienização das mãos, visando prevenção ao coronavírus. Sua eficácia é de suma importância para que possamos diminuir a transmissão, tendo em vista a situação a qual estamos passando por conta da pandemia do corona vírus (COVID-19). Assim sendo, trata-se de uma aquisição de extrema necessidade social e uma questão de saúde pública em que se encontra o País e o Estado do Ceará. A opção em locar os itens em questão, foi motivada pela urgência na execução do processo de produção, bem como, por se tratar de equipamentos de utilização específica, de necessidade não comum do Nutec, por tempo determinado (90 dias). Levando em consideração, os problemas de abastecimento ocasionados pela crise do COVID-19, e a grande dificuldade de aquisição de álcool gel e álcool solução 70%, para desinfecção de mãos e limpeza de ambientes hospitalares, por parte da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, estes itens a serem contratados, são essenciais a produção de álcool gel nas instalações do NUTEC. Por serem os equipamentos necessários, somente pelo tempo que durar a crise, não é viável a sua aquisição. Ademais, o Processo de Aquisição está em consonância, o que segue a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, editada pela União, que prevê, dentre outras medidas emergenciais para a contenção do Covid-19, normas flexibilizando o procedimento de dispensa de licitação, para as compras e contratação dos serviços que se fizerem necessários, durante o enfrentamento da pandemia. Bem como, a Lei nº 17.194 de 27 de março de 2020, que dispõe, sobre o procedimento excepcional de contratação pública, no período de emergência estadual em saúde, do Governo do Estado do Ceará. VALOR GLOBAL: R\$ 69.390,00 ( sessenta e nove mil, trezentos e noventa reais ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200006.19.573.411.20381.03.33903900.1.00.00.0.30 e 31200.006.19.573.411.20381.03.33903900.2.70.00.1.30 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATADA: **OLIPONTES EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 28.030.883/0001-00, estabelecida à Rua Mozart Pinto, nº 1640 B, Bairro Parque Albano, Caucaia-CE, CEP: 61.645-210 DISPENSA: Eu, Francisco

das Chagas Magalhães, Presidente do Nutec, DECLARO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2020 que visa a contratação da empresa OLIPONTES EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 28.030.883/0001-00, ao preço total de R\$ 69.390,00 (sessenta e nove mil, trezentos e noventa reais) para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS À PRODUÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL DILUÍDO 70%, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, JUSTIFICATIVA TÉCNICA E SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO, correndo as despesas à conta dos recursos oriundos das dotações orçamentárias acima indicadas. RATIFICAÇÃO: Eu, NÁGYLA MARIA GALDINO DRUMOND, Secretária Executiva da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior do Estado do Ceará, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 006/2020 nos moldes do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Maria Gina de Sousa Alves Mesquita  
PROCURADORIA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

#### SECRETARIA DA CULTURA

**PORTARIA Nº61/2020 - O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 5º, do Decreto 31.134 de 21 de fevereiro de 2013, que aprova o Regulamento da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, RESOLVE: Art. 1º – Nomear os **PARECERISTAS** que irão **compôr a Comissão** de Avaliação e Seleção dos proponentes do XII Edital Ceará de Incentivo às Artes, da linguagem de Literatura. Art. 2º - Conforme o item 12.1. “A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por pareceristas de acordo com a demanda das linguagens, específicas no corpo de cada anexo. Dentre eles, no mínimo 01 (um) servidor da Secult e 04 (quatro) representantes da sociedade civil com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital”. Comissão de Avaliação e Seleção da Proposta: 1. Carlos Emílio Barreto Corrêa Lima (Sociedade Civil) 2. Morgana Maria Pessoa Soares (Sociedade Civil) 3. Mauro Cesar Alves (Sociedade Civil) 4. Maria Carolina Junqueira Fenati (Sociedade Civil) 5. Ana Cláudia Gondim Bastos (Sociedade Civil) 6. Rosália Guedes (Sociedade Civil) 7. Danilo Almeida Patrício (Sociedade Civil) 8. Luiz Antonio de Sousa Netto (Sociedade Civil) 9. Francisco Fernando Braga Menezes (Sociedade Civil) 10. Francisca Luciana Sousa da Silva (Sociedade Civil) 11. Francisco Sidney Rocha de Oliveira (Sociedade Civil) 12. Bruno Cesar Alves Marcelino (Sociedade Civil) 13. Maria Goreth Rêgo Albuquerque (Secult) 14. Rita de Cássia Barroso Alves (Secult) 15. Ana Helena do Nascimento Barbosa (Secult) SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 07 de maio de 2020.

Fabiano dos Santos  
SECRETÁRIO DA CULTURA

Registre-se e publique-se.

#### SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

#### CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S.A.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 09/2020

CONTRATANTE: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A - CEASA/CE CONTRATADA: **JENNIFER KELLY MEDEIROS MIRANDA** 07417339352. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS DEMANDAS, EM LOCAÇÃO DE ANDAIMES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 29, II, DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 C/C O ART. 23, II E ART. 25, AMBOS DO RILCC/CEASA-CE FORO: MARACANAÚ/CE. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA. VALOR GLOBAL: R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - 3.01.01.07.03.0055-9. DATA DA ASSINATURA: 07/04/2020 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: MAXIMILIANO CÉSAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS - DIRETOR PRESIDENTE e CONTRATADA: JENNIFER KELLY MEDEIROS MIRANDA - REPRESENTANTE

Marcos Antonio Sampaio de Macedo  
PROCURADOR JURÍDICO

#### SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

#### AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ

**PORTARIA ADAGRI Nº180/2020 - A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 13.496, de 02 de julho de 2004, alterada pela Lei nº 14.481, de 08 de outubro de 2009, e considerando o contido na Lei Federal nº 8.171, de 17/01/1991, que instituiu o Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, na Lei Estadual nº 14.446, de 01/09/2009, bem como no artigo 17, inciso III, alínea “a”, do Anexo I da Instrução Normativa nº 44, de 02 de outubro de 2007, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA; RESOLVE: Art. 1º. **A primeira etapa de vacinação contra Febre Aftosa no Estado do Ceará**



em 2020 será realizada no período de 01 a 30 junho, devendo ser vacinado todo o rebanho bovino e bubalino, independente de sexo e idade. Art. 2º A declaração de vacinação contra Febre Aftosa deverá ser feita preferencialmente através do Portal do Produtor ou de forma presencial nos escritórios da Adagri, da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATERCE, das Secretarias Municipais de Agricultura ou nos Sindicatos Conveniados Art. 3º. Em observância ao disposto no artigo 5º, inciso I da Lei Estadual nº 14.446/2009 e com o fito de promover a declaração da vacinação e atualização cadastral, atinente à área animal, todos os produtores, independente da espécie de seus animais e ainda que estes não sejam susceptíveis à Febre Aftosa, deverão atualizar seu cadastro, preferencialmente através do Portal do Produtor ou de forma presencial nos escritórios da Adagri, no período da primeira etapa de vacinação. Parágrafo único: Caso não exista coerência entre os dados declarados com os previamente registrados no sistema informatizado, o produtor terá que explicar tal divergência, cabendo em casos não justificados, sanções administrativas conforme legislação vigente. Art. 4º. A comercialização da vacina contra febre aftosa pelos estabelecimentos habilitados, em embalagens de 15 e 50 doses, só poderá ser realizada aos produtores cadastrados na Adagri. §1º. As doses da vacina só deverão ser retiradas/transportadas da revenda em caixa isotérmica adequada para o acondicionamento. §2º. O produtor não cadastrado deverá ser orientado pelo estabelecimento a dirigir-se a um dos escritórios da Adagri, para efetivação do cadastro e obtenção de autorização para aquisição da vacina. §3º Os estabelecimentos que comercializarem vacinas contra Febre Aftosa a produtores não cadastrados na Adagri ficarão sujeitos a sanções cabíveis, conforme legislação vigente. Art. 5º O responsável pelo estabelecimento da revenda é obrigado a comunicar todos os recebimentos de vacina contra Febre Aftosa aos escritórios da Adagri, com antecedência mínima necessária, para que seja possível a verificação da selagem, condições de conservação, origem, partida, fabricação, validade, quantidades de doses e nota fiscal de compra, no ato do recebimento. Parágrafo único. Em situações excepcionais, o responsável técnico, devidamente treinado, poderá realizar esta ação com registro em formulário próprio para verificação do servidor da ADAGRI nas fiscalizações futuras. Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 7º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 11 de maio de 2020.

Vilma Maria Freire dos Anjos  
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº005/2019

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO EM BATURITÉ/CE, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – ADAGRI E A SRA. MARIA LUÍZA MACIEL DE OLIVEIRA, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA; II - CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – ADAGRI, pessoa jurídica de direito público interno, criada sob a forma de autarquia através da Lei nº 13.496/2004, alterada pela Lei nº 14.481/2009, inscrita no CNPJ nº 07.421.806/0001-00, doravante denominada LOCATÁRIA, neste ato representada por sua Presidente, VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS, com RG nº 322730097, SSP/CE, e CPF nº 846.094.193-00, residente e domiciliado em Fortaleza; III - ENDEREÇO: com sede e endereço nesta Capital, na Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Edson Queiroz, CEP 60.811-520; IV - CONTRATADA: MARIA LUÍZA MACIEL DE OLIVEIRA, aposentada, viúva, com RG nº 1453236, SSP/CE, com CPF nº 445.822.423-91, doravante denominada LOCADORA; V - ENDEREÇO: residente e domiciliado à Rua Francisco Pompeu da Silveira, casa 03, Bairro Larges, Baturité, Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente no disposto na Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, em todas as informações contidas no Processo VIPROC nº 03270773/2020 e no Parecer PROJU nº 058/2020; VII - FORO: Fortaleza, Ceará; VIII - OBJETO: O objeto do termo aditivo é a **prorrogação do prazo** contratual da locação, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 22 de abril de 2020, com a complementação do saldo contratual, garantindo o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, que será pago com as dotações orçamentárias 56200006.20.609.312.20665.07.33903600.1.00.00.0.30–14851 e 56200006.20.122.211.20829.15.33903600.2.70.00.1.20–14731, bem como a alteração dos dados bancários previstos na Cláusula Quarta do Contrato para pagamento dos aluguéis à locadora, que passam a ser os seguintes: Banco Bradesco S/A, Agência 5365, Conta corrente 6476-9, titular Maria Luíza Maciel de Oliveira; IX - VALOR GLOBAL: 12.000,00 (doze mil reais); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com vigência a partir de 22 de abril de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do CONTRATO nº 005/2019 ora aditado, não modificadas expressamente pelo presente aditivo, ficam ratificadas e em pleno vigor; XII - DATA: Fortaleza, 21 de abril de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Vilma Maria Freire dos Anjos - Presidente da ADAGRI/LOCATÁRIA e Maria Luíza Maciel de Oliveira - LOCADORA do imóvel.

Gustavo de Alencar e Vicentino  
PROCURADOR JURÍDICO

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº040/2020 - PROCESSO Nº00881259/2020

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada Seduc, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, Srª. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ORÓS, com sede na Rua da Matriz, 58, Centro, CEP nº 63.520-000, Orós/CE, inscrita sob o CNPJ nº 03.440.672/0001-06, doravante denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA, portador do RG nº 2001097107270 SSP/CE, inscrito no CPF nº 042.694.223-00, resolvem **celebrar o presente Acordo de Cooperação** em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações, Decreto Estadual nº 32.810/2018 e suas alterações, na LDB nº 9.394/96 e suas alterações, Decreto nº 7.611 de 17/11/2011, publicado no DOU, de 18/11/2011, Resolução CEE nº 456, de 01 de junho de 2016, publicada no DOE, de 26/07/2016, mediante as seguintes Cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo contribuir para o atendimento do público-alvo da Educação Especial, na perspectiva da educação inclusiva, por meio da disponibilização de professores para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ORÓS com prioridade para o Atendimento Educacional Especializado (AEE). CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES 2.1 Da Secretaria da Educação – Seduc a) Disponibilizar professores com base na matrícula de 32 (trinta e dois) alunos público-alvo da Educação Especial, totalizando 600 (seiscentas) horas mensais destinadas, prioritariamente, ao AEE na Associação; b) Assegurar a disponibilização de professores na proporção de 10 (dez) alunos por professor/turno; c) Acompanhar a execução das ações da Associação, por meio de visitas e reuniões bimestrais realizadas pela Crede/Sefor, avaliando os resultados alcançados; d) Elaborar e encaminhar modelo de relatório a ser preenchido, bimestralmente, pela Associação; e) Analisar e aprovar os relatórios expedidos pela Associação, encaminhados a Crede/Sefor; f) Oferecer para os professores disponibilizados, vagas em cursos, seminários e encontros no âmbito do Estado; g) Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações objeto deste Acordo; h) A Coordenadoria da Diversidade e Inclusão Educacional (Codin) deverá analisar e emitir Parecer Técnico sobre a pertinência do Plano de Trabalho - 2020 em relação às ações a serem desenvolvidas e ao número de alunos e a carga horária disponibilizada. 2.2 Da Associação: a) Oferecer prioritariamente o AEE aos alunos público-alvo da Educação Especial, matriculados em escola da rede regular de ensino, no contra turno, de modo a cumprir a exigência da escolarização obrigatória, conforme determinado na Cláusula Primeira, deste instrumento; b) Enviar à Crede/Sefor as diretrizes técnico-pedagógicas e administrativas estabelecidas pela Associação, além do seu regimento, que deverão orientar a atuação dos professores, observando os direitos que lhe são garantidos no exercício do magistério; c) Assegurar aos professores disponibilizados na Associação, ambiente de trabalho acolhedor e satisfatório, preservando o bem-estar dos mesmos, sendo vedadas quaisquer vinculações institucionais que onerem financeiramente estes profissionais no exercício de sua função na unidade; d) Remeter, mensalmente, à Crede/Sefor a frequência dos professores disponibilizados; e) Apresentar no ato da celebração ou renovação do Acordo de Cooperação o Projeto Pedagógico da Associação, contemplando a organização das ações do AEE, integradas às demais ações desenvolvidas pela entidade; f) Autorizar aos servidores da Crede/Sefor e Seduc/sede o acesso aos relatórios de frequência dos alunos e dos professores, fichas individuais dos alunos, relatórios de avaliação, dentre outros que subsidiem o acompanhamento e a avaliação da Associação; g) Garantir condições satisfatórias de infraestrutura e funcionamento da Associação, conforme os dispositivos legais requeridos pelo Conselho Estadual de Educação (CEE) para o seu credenciamento ou recredenciamento; h) Enviar oficialmente a Crede/Sefor o relatório bimestral, conforme modelo padrão disponibilizado pela Codin/Seduc; i) Apresentar parecer de credenciamento ou recredenciamento emitido pelo CEE, devidamente publicado em DOE, ou documento oficial que comprove a tramitação do processo no CEE; j) Prestar serviços nas áreas de avaliação e diagnóstico de alunos público-alvo da Educação Especial, quando solicitados pela Crede/Sefor; k) Disponibilizar vagas para a equipe da Educação Especial da Crede/Sefor e Seduc/sede em eventos promovidos pela Associação que contribuam para o fortalecimento e qualificação da parceria. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA 3.1 O presente Acordo de Cooperação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser alterado de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo. CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO E SEUS ANEXOS 4.1 Será parte integrante e indissociável deste Acordo de Cooperação o respectivo Plano de Trabalho – 2020 e seus anexos. CLÁUSULA QUINTA – DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR 5.1 Fica designado(a) o(a) servidor(a) ANA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula nº 114018-1-3, CPF 479.887.703-49, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. 5.2 O monitoramento da execução deste Acordo será realizado, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos da Lei Complementar nº 119/2012 e, no que couber, do Decreto Estadual nº 32.810/2018. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO 6.1. Os professores disponibilizados poderão ser substituídos, mediante autorização da Seduc, viabilizada pela Crede/Sefor. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO 7.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, unilateralmente, pela Seduc, ou em decorrência de determinação judicial, nos termos da Lei nº 13.019/2014, da Lei Complementar nº 119/2012 e, no que couber, do Decreto Estadual nº 32.810/2018. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO 8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando





estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art. 54, X, do Decreto Estadual nº 32.810/2018. E por estarem de acordo, os participantes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem. Fortaleza-CE, 17 de março de 2020. ELIANA NUNES ESTRELA - SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, JOSÉ ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA - PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO. TESTEMUNHAS: 1. Maria Aguiar Façanha, 2. Lúcia M. Farias Cavalcante SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de maio de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### ACORDO DE COOPERAÇÃO

##### Nº043/2020 - PROCESSO Nº00706759/2020

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada Seduc, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, Srª. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MAURITI, com sede na Rua Benjamin Constant, 908, Centro, Mauriti/CE, CEP nº 63.210-000, inscrita sob o CNPJ nº 12.467.973/0001-14, doravante denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO, neste ato representada pela Srª. MARIA SOCORRO MONTORIL MOREIRA, portadora do RG nº 93002221829 SSP/CE, inscrita no CPF nº 619.266.203-72, resolvem **celebrar o presente Acordo de Cooperação** em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações, Decreto Estadual nº 32.810/2018 e suas alterações, na LDB nº 9.394/96 e suas alterações, Decreto nº 7.611 de 17/11/2011, publicado no DOU, de 18/11/2011, Resolução CEE nº 456, de 01 de junho de 2016, publicada no DOE, de 26/07/2016, mediante as seguintes Cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo contribuir para o atendimento do público-alvo da Educação Especial, na perspectiva da educação inclusiva, por meio da disponibilização de professores para a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MAURITI com prioridade para o Atendimento Educacional Especializado (AEE). CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES 2.1 Da Secretaria da Educação – Seduc a) Disponibilizar professores com base na matrícula de 68 (sessenta e oito) alunos público-alvo da Educação Especial, totalizando 800 (oitocentas) horas mensais destinadas, prioritariamente, ao AEE na Associação; b) Assegurar a disponibilização de professores na proporção de 10 (dez) alunos por professor/turno; c) Acompanhar a execução das ações da Associação, por meio de visitas e reuniões bimestrais realizadas pela Crede/Sefor, avaliando os resultados alcançados; d) Elaborar e encaminhar modelo de relatório a ser preenchido, bimestralmente, pela Associação; e) Analisar e aprovar os relatórios expedidos pela Associação, encaminhados a Crede/Sefor; f) Oferecer para os professores disponibilizados, vagas em cursos, seminários e encontros no âmbito do Estado; g) Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações objeto deste Acordo; h) A Coordenadoria da Diversidade e Inclusão Educacional (Codin) deverá analisar e emitir Parecer Técnico sobre a pertinência do Plano de Trabalho - 2020 em relação às ações a serem desenvolvidas e ao número de alunos e a carga horária disponibilizada. 2.2 Da Associação: a) Oferecer prioritariamente o AEE aos alunos público-alvo da Educação Especial, matriculados em escola da rede regular de ensino, no contra turno, de modo a cumprir a exigência da escolarização obrigatória, conforme determinado na Cláusula Primeira, deste instrumento; b) Enviar à Crede/Sefor as diretrizes técnico-pedagógicas e administrativas estabelecidas pela Associação, além do seu regimento, que deverão orientar a atuação dos professores, observando os direitos que lhe são garantidos no exercício do magistério; c) Assegurar aos professores disponibilizados na Associação, ambiente de trabalho acolhedor e satisfatório, preservando o bem-estar dos mesmos, sendo vedadas quaisquer vinculações institucionais que onerem financeiramente estes profissionais no exercício de sua função na unidade; d) Remeter, mensalmente, à Crede/Sefor a frequência dos professores disponibilizados; e) Apresentar no ato da celebração ou renovação do Acordo de Cooperação o Projeto Pedagógico da Associação, contemplando a organização das ações do AEE, integradas às demais ações desenvolvidas pela entidade; f) Autorizar aos servidores da Crede/Sefor e Seduc/sede o acesso aos relatórios de frequência dos alunos e dos professores, fichas individuais dos alunos, relatórios de avaliação, dentre outros que subsidiem o acompanhamento e a avaliação da Associação; g) Garantir condições satisfatórias de infraestrutura e funcionamento da Associação, conforme os dispositivos legais requeridos pelo Conselho Estadual de Educação (CEE) para o seu credenciamento ou reconhecimento; h) Enviar oficialmente a Crede/Sefor o relatório bimestral, conforme modelo padrão disponibilizado pela Codin/Seduc; i) Apresentar parecer de credenciamento ou reconhecimento emitido pelo CEE, devidamente publicado em DOE, ou documento oficial que comprove a tramitação do processo no CEE; j) Prestar serviços nas áreas de avaliação e diagnóstico de alunos público-alvo da Educação Especial, quando solicitados pela Crede/Sefor; k) Disponibilizar vagas para a equipe da Educação Especial da Crede/Sefor e Seduc/sede em eventos promovidos pela Associação que contribuam para o fortalecimento e qualificação da parceria. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA 3.1 O presente Acordo de Cooperação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser alterado de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo. CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO E SEUS ANEXOS 4.1 Será parte integrante e indissociável deste Acordo de Cooperação o respectivo Plano de Trabalho – 2020 e seus anexos. CLÁUSULA QUINTA – DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR 5.1 Fica designado(a) o(a) servidor(a) ANA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula nº 114018-1-3, CPF 479.887.703-49, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. 5.2 O monitoramento da execução deste Acordo

será realizado, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos da Lei Complementar nº 119/2012 e, no que couber, do Decreto Estadual nº 32.810/2018. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO 6.1. Os professores disponibilizados poderão ser substituídos, mediante autorização da Seduc, viabilizada pela Crede/Sefor. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO 7.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre os participantes, unilateralmente, pela Seduc, ou em decorrência de determinação judicial, nos termos da Lei nº 13.019/2014, da Lei Complementar nº 119/2012 e, no que couber, do Decreto Estadual nº 32.810/2018. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO 8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art. 54, X, do Decreto Estadual nº 32.810/2018. E por estarem de acordo, os participantes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem. Fortaleza-CE, 16 de MARÇO de 2020. ELIANA NUNES ESTRELA - SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, MARIA SOCORRO MONTORIL MOREIRA - PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO. TESTEMUNHAS: 1. Lúcia M. Farias Cavalcante, 2. Ilegível SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de maio de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### ACORDO DE COOPERAÇÃO

##### Nº047/2020 - PROCESSO Nº00705000/2020

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada Seduc, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, Srª. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o PROJETO MISSIONÁRIO NOVO APRENDER, com sede na Rua Adolfo Herberster, 344, Benfca, Fortaleza/CE, CEP nº 60.020-330, inscrita sob o CNPJ nº 06.060.461/0001-36, doravante denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO, neste ato representada pelo Sr. ANASTÁCIO ARRUDA DE FREITAS, portador do RG nº 20080553219 SSP/CE, inscrito no CPF nº 090.964.343-15, resolvem **celebrar o presente Acordo de Cooperação** em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações, Decreto Estadual nº 32.810/2018 e suas alterações, na LDB nº 9.394/96 e suas alterações, Decreto nº 7.611 de 17/11/2011, publicado no DOU, de 18/11/2011, Resolução CEE nº 456, de 01 de junho de 2016, publicada no DOE, de 26/07/2016, mediante as seguintes Cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo contribuir para o atendimento do público-alvo da Educação Especial, na perspectiva da educação inclusiva, por meio da disponibilização de professores para o PROJETO MISSIONÁRIO NOVO APRENDER com prioridade para o Atendimento Educacional Especializado (AEE). CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES 2.1 Da Secretaria da Educação – Seduc a) Disponibilizar professores com base na matrícula de 76 (setenta e seis) alunos público-alvo da Educação Especial, totalizando 1.000 (mil) horas mensais destinadas, prioritariamente, ao AEE na Associação; b) Assegurar a disponibilização de professores na proporção de 10 (dez) alunos por professor/turno; c) Acompanhar a execução das ações da Associação, por meio de visitas e reuniões bimestrais realizadas pela Crede/Sefor, avaliando os resultados alcançados; d) Elaborar e encaminhar modelo de relatório a ser preenchido, bimestralmente, pela Associação; e) Analisar e aprovar os relatórios expedidos pela Associação, encaminhados a Crede/Sefor; f) Oferecer para os professores disponibilizados, vagas em cursos, seminários e encontros no âmbito do Estado; g) Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações objeto deste Acordo; h) A Coordenadoria da Diversidade e Inclusão Educacional (Codin) deverá analisar e emitir Parecer Técnico sobre a pertinência do Plano de Trabalho - 2020 em relação às ações a serem desenvolvidas e ao número de alunos e a carga horária disponibilizada. 2.2 Da Associação: a) Oferecer prioritariamente o AEE aos alunos público-alvo da Educação Especial, matriculados em escola da rede regular de ensino, no contra turno, de modo a cumprir a exigência da escolarização obrigatória, conforme determinado na Cláusula Primeira, deste instrumento; b) Enviar à Crede/Sefor as diretrizes técnico-pedagógicas e administrativas estabelecidas pela Associação, além do seu regimento, que deverão orientar a atuação dos professores, observando os direitos que lhe são garantidos no exercício do magistério; c) Assegurar aos professores disponibilizados na Associação, ambiente de trabalho acolhedor e satisfatório, preservando o bem-estar dos mesmos, sendo vedadas quaisquer vinculações institucionais que onerem financeiramente estes profissionais no exercício de sua função na unidade; d) Remeter, mensalmente, à Crede/Sefor a frequência dos professores disponibilizados; e) Apresentar no ato da celebração ou renovação do Acordo de Cooperação o Projeto Pedagógico da Associação, contemplando a organização das ações do AEE, integradas às demais ações desenvolvidas pela entidade; f) Autorizar aos servidores da Crede/Sefor e Seduc/sede o acesso aos relatórios de frequência dos alunos e dos professores, fichas individuais dos alunos, relatórios de avaliação, dentre outros que subsidiem o acompanhamento e a avaliação da Associação; g) Garantir condições satisfatórias de infraestrutura e funcionamento da Associação, conforme os dispositivos legais requeridos pelo Conselho Estadual de Educação (CEE) para o seu credenciamento ou reconhecimento; h) Enviar oficialmente a Crede/Sefor o relatório bimestral, conforme modelo padrão disponibilizado pela Codin/Seduc; i) Apresentar parecer de credenciamento ou reconhecimento emitido pelo CEE, devidamente publicado em DOE, ou documento oficial que comprove a tramitação do processo no CEE; j) Prestar serviços nas áreas de avaliação e diagnóstico de alunos público-alvo da Educação Especial, quando solicitados pela Crede/Sefor; k) Disponibilizar vagas para a equipe da Educação Especial da Crede/Sefor e Seduc/sede em



eventos promovidos pela Associação que contribuam para o fortalecimento e qualificação da parceria. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA** 3.1 O presente Acordo de Cooperação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser alterado de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo. **CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO E SEUS ANEXOS** 4.1 Será parte integrante e indissociável deste Acordo de Cooperação o respectivo Plano de Trabalho – 2020 e seus anexos. **CLÁUSULA QUINTA – DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR** 5.1 Fica designado(a) o(a) servidor(a) ANA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula nº 114018-1-3, CPF 479.887.703-49, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. 5.2 O monitoramento da execução deste Acordo será realizado, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos da Lei Complementar nº 119/2012 e, no que couber, do Decreto Estadual nº 32.810/2018. **CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO** 6.1. Os professores disponibilizados poderão ser substituídos, mediante autorização da Seduc, viabilizada pela Crede/Sefor. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO** 7.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, unilateralmente, pela Seduc, ou em decorrência de determinação judicial, nos termos da Lei nº 13.019/2014, da Lei Complementar nº 119/2012 e, no que couber, do Decreto Estadual nº 32.810/2018. **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO** 8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art. 54, X, do Decreto Estadual nº 32.810/2018. E por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem. Fortaleza-CE, 17 de março de 2020. ELIANA NUNES ESTRELA - SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, ANASTÁCIO ARRUDA DE FREITAS - PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO. TESTEMUNHAS: 1 . Maria Aguiar Façanha, 2 . Lúcia M. Farias Cavalcante SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de maio de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### ACORDO DE COOPERAÇÃO

Nº48/2020 - PROCESSO Nº01946982/2020

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambéa, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada Seduc, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, Srª. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e a ASSOCIAÇÃO NOVA ESCOLA, associação civil sem fins lucrativos, com sede na Rua dos Pinheiros, 870, 21º andar, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP nº 05.422-001, inscrita sob o CNPJ nº 23.741.834/0001-53, doravante denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO, neste ato representada por seu representante legal, GUILHERME FIGUEIREDO MAIA LUZ, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 126.746.413-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 26.746.413-7 SSP/SP, domiciliado na Rua Harmonia, no 564, apto. 21, Sumarezinho, CEP 05435-001 conjuntamente a RAQUEL GEHLING, brasileira, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 64463311-6- SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 993.682.851-87 e domiciliada na Rua Senador Cesar Lacerda de Vergueiro, no 415, 102, Sumarezinho, São Paulo, SP, CEP 5435060, resolvem **celebrar o presente Acordo de Cooperação** em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações, Decreto Estadual nº 32.810/2018 e suas alterações, Lei nº 14.026/2007, de 17 de dezembro de 2007, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1. O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo produzir material educacional estruturado para professores da Educação Infantil e para os professores e alunos do 1º ao 9º ano do ensino fundamental, alinhado ao Documento Curricular Referencial do Ceará. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES** 2.1. O presente Acordo será administrado pela Associação Nova Escola em parceria com equipe técnica pedagógica da Secretaria de Educação do Estado – SEDUC. 2.2. Compete a Secretaria da Educação – Seduc: a) Definir, em parceria com a Nova Escola, os modelos de referência e as orientações para a produção dos materiais a serem utilizados pelos professores descritos na seção acima; b) Definir, em parceria com a Nova Escola, as premissas e diretrizes pedagógicas que impactem na produção do material; c) Prestar todo o apoio necessário às ações ofertadas pela entidade parceira, garantindo os espaços onde serão realizados os grupos focais e encontros de feedback dos professores; d) Definir um ponto focal na Secretaria para liderar as ações vinculadas à parceria; e) Selecionar as redes municipais para participarem do processo seletivo dos professores autores, bem como dos encontros e grupos focais para teste do material; f) Apoiar o processo de seleção dos professores das redes municipais parceiras que serão contratados e remunerados pela Associação Nova Escola para a produção do material. g) Gerenciar, em parceria com a Nova Escola, os encontros e testes dos planos nas redes municipais; h) Contribuir com informações e dados para definição do modelo de caderno e de todos os materiais de referência necessários para os autores produzirem o material; i) Fazer a divulgação do processo seletivo dos professores autores dos municípios; j) Viabilizar a impressão e distribuição do material para que ele esteja disponível nas escolas de todos os municípios do Ceará que aderirem ao projeto no início de cada ano letivo; k) Organizar a adesão dos municípios ao material com a antecedência necessária para que ele possa ser utilizado no início de cada ano letivo; l) A Secretaria da Educação do Estado poderá, junto ao parceiro, realinhar as ações e estratégias em todas as fases desse objeto de acordo de cooperação técnica pedagógica, quando for necessário. m) Designar equipe técnica para o cargo de mentores técnicos, que vão acompanhar e orientar um grupo de professores autores; n) Validar a versão final

dos materiais produzidos; 2.3. Compete a Associação Nova Escola: a) Elaborar e garantir a execução do cronograma do projeto, detalhando as etapas do processo de produção para consecução do material; b) Estruturar as premissas do material; c) Definir junto à Secretaria do Estado do Ceará, o conteúdo e o formato do material bem como os modelos de referência e orientações que serão utilizados pelos professores para a produção dos materiais descrito no objeto acima. d) Selecionar e contratar professores das redes municipais participantes, para a produção do material, com apoio da Secretaria da Educação do Estado do Ceará; e) Selecionar e contratar consultores especialistas para o cruzamento entre o Documento Curricular Referencial do Ceará e o Escopo e Sequência utilizado em Planos de Aula (um documento que destrincha as habilidades da BNCC em atividades); a formulação das orientações e do template do material; a formulação de como será a avaliação diagnóstica e processual presente no material didático; para a incorporação no material da proposta pedagógica de alfabetização e ensino da matemática realizada no Estado do Ceará hoje e presente no Documento Curricular Referencial do Ceará e demais necessidades que surgirem para garantir a qualidade pedagógica e coerência dos materiais; f) Realizar a formação e gestão dos professores e consultores envolvidos na produção do material com apoio da Secretaria da Educação do Estado do Ceará; g) Organizar, em parceria com a Secretaria da Educação do Estado do Ceará, encontros e testes do material nas escolas das redes municipais indicadas pela Secretaria da Educação do Estado e utilizar essas informações para o aprimoramento do mesmo; h) Acompanhar a produção do material e orientar os professores para a execução do trabalho; i) Fazer a revisão e a leitura crítica do material, em parceria com a Secretaria da Educação do Estado do Ceará, garantindo a qualidade do que será produzido; j) Organizar relatórios periódicos de acompanhamento para a Secretaria da Educação do Estado do Ceará; k) Fazer a diagramação do material e entregá-lo para impressão no prazo estabelecido para que seja possível utilizá-lo no início de cada ano letivo até a vigência do acordo de cooperação. l) Enviar seus melhores esforços para captar, com parceiros externos, os recursos necessários para custear a produção autoral e editorial do material, não incluindo quaisquer custos de impressão, distribuição, divulgação ou outros custos associados ao uso do Material. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO** 3.1. As ações decorrentes do presente acordo serão executadas pelos respectivos órgãos, em conformidade com suas estruturas administrativas e pedagógicas, com cooperação e parceria de todos partícipes envolvidos. **CLÁUSULA QUARTA – DA SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES** 4.1. Todas as ações, formações e atividades desenvolvidas no decorrer de produção do material será supervisionada e avaliada por todos os representantes do processo tendo como base o cronograma a ser executado, para cada ano até a vigência da cooperação. **CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO** 5.1. Será parte integrante e indissociável deste Acordo de Cooperação o respectivo Plano de Trabalho elaborado de comum acordo entre as partes para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, conforme anexo único. **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS** 6.1. A execução do presente acordo não envolve a transferência de recursos financeiros entre as partes. Cada parte se responsabilizará pelos custos decorrentes da execução de suas obrigações. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES** 7.1. Este acordo vigorará pelo prazo de 04 (quatro) anos, contados a partir da data de sua assinatura. Poderá também ser modificado em qualquer de suas cláusulas, desde que manifestado e acordado entre as partes, previamente, por escrito, exceto quanto ao seu objeto. **CLÁUSULA OITAVA – DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR** 8.1. Fica designada a servidora, RAKELL LEIRY CUNHA BRITO, matrícula nº 480015-1-3, CPF nº 015.647.603-75, como gestora do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. 8.2. O monitoramento da execução deste Acordo será realizado, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos da Lei Complementar nº 119/2012 e, no que couber, do Decreto Estadual nº 32.810/2018. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO** 10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art. 54, X, do Decreto Estadual nº 32.810/2018. E por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem. Fortaleza-CE, 18 de março de 2020. ELIANA NUNES ESTRELA - SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, GUILHERME FIGUEIREDO MAIA LUZ - Associação Nova Escola, RAQUEL GEHLING - Associação Nova Escola. TESTEMUNHAS: 1 . Marina Duarte Pugliese ( Nova Escola), 2. Marco Aurelio Silva Colares SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de maio de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº039/2015/ PROCESSO Nº03179890/2020

I - ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2015; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéa, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, daqui por diante doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária da Educação, Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliado em Fortaleza; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A., com sede na Rua Machado de Assis, Santa Lúcia, nº 50, CEP: 93.700-000,





Campo Bom/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.506.307/0001-57, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seus procuradores, o Sr LUCIANO RODRIGO WEIAND, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 3.027.063.209 SSP/RS, e do CPF nº 952.835.520-04, residente e domiciliado em Porto Alegre – RS e o Sr. DIEGO DA SILVA GONÇALVES, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 1083552578-SJS/RS, e do CPF nº 007.845.770-05, residente e domiciliado em Porto Alegre – RS, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2015, publicado no D.O.E de 01.06.2015, de acordo com o Processo nº 03179890/2020; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art. 57, Inciso II, § 4º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as condições seguintes; VII - FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo de vigência** ao contrato, que tem por objetivo a contratação do serviço de gerenciamento incluindo abastecimento e serviços de veículos e maquinários, com a utilização de Cartão Magnético em rede de serviços especializada e em caminhões comboio, na quantia de 3600000 de acordo com as especificações previstas no item 01, código do item 00063305-8, Anexos do Edital de Processo nº 20140003 e na proposta da CONTRATADA, tudo em conformidade com o contrato original, independentemente de transcrição.; IX - VALOR GLOBAL: O valor complementar para custear as despesas com a continuação dos serviços prestados de que trata a Cláusula Quinta do Valor e do Reajustamento do Preço ao Contrato é estimado em R\$ 3.672.000,00 (três milhões, seiscentos e setenta e dois mil reais), ressalta-se que do contrato original não resta saldo, em conformidade com a justificativa exarada no DESPACHO/COADM-Célula de Contratos, datado em 16 de abril de 2020 e IG nº 1060770 constante nos autos.; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na Cláusula Segunda que trata do prazo de vigência ao contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de junho de 2020 até 31 de maio de 2021, podendo ser rescindido o contrato a qualquer tempo, se, no curso de sua vigência, ocorrer a publicação da nova Ata de Registro de Preços da Secretaria de Planejamento e Gestão/Ce, sendo que a CONTRATADA seja notificada com antecedência de 30 (trinta) dias conforme prescreve CI nº 144/2020 da COADM/Célula de Contratos, datado em 16/04/2020 e Ofício Circular nº 006 – GAB/SEC/COPAT – SEPLAG/CE datado em 11 de março de 2020.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos; XII - DATA: 13 DE MAIO DE 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, DIEGO DA SILVA GONÇALVES- Contratada, LUCIANO RODRIGO WEIAND - Contratada. TESTEMUNHAS: 1. 2. Ilegíveis. Fortaleza 15 de maio de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº076/2016/  
PROCESSO Nº00174072/2020**

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2016; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no C.N.P.J sob o nº 07.954.514/0001-25, na qualidade de LOCATÁRIA, neste ato representado pela Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP/CE, residente e domiciliado em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: Sra. JAQUELINE FERREIRA FRANCO, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF sob o nº 005.855.513-75 e RG nº. 22.763 OAB-CE, doravante denominado LOCADORA, neste ato representado pelo seu bastante procurador o Sr. PAULO CESAR FRANCO DE CASTRO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 211.006.753-53 e RG nº. 16630880 SSP/CE, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Prof. Jacinto Botelho, nº 290, ap.1001, Guararapes, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato 076/2016, publicado no DOE de 26.04.2016, de acordo com a justificativa exarada nos Processos nº 00174072/2020; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art. 57, inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pela Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991 (Lei do Inquilinato), mediante as condições seguintes; VII - FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo de vigência e reajustar o valor mensal do contrato**, que tem por objetivo a locação de imóvel para atender a EEFM JOÃO PAULO II, localizada na Rua Heribaldo Costa, nº 1125, Henrique Jorge, Fortaleza/CE, atendendo uma demanda de 428 alunos, nos turnos: manhã, tarde, tudo em conformidade com o contrato original, independentemente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: O valor mensal para custear as despesas com a continuação dos serviços de locação de que trata a Cláusula Terceira do valor, do pagamento e origem dos recursos ao Contrato, ora aditado, será reajustado passando de R\$ 8.943,60 (oito mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos) para R\$ 9.252,04 (nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos), perfazendo um valor global de R\$ 111.024,56 (Cento e onze mil, vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos), em observância à Cláusula Quinta do contrato original, conforme Despacho da COADM/SEDUC, datado em 15.04.2020, de acordo com as fls. 13, e IG nº 1060833 constante dos autos.; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na Cláusula Segunda que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica pro-

rogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 27 de abril de 2020 até 26 de abril de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos; XII - DATA: 24 de abril de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação - Locatária, PAULO CESAR FRANCO DE CASTRO - Locador. TESTEMUNHAS: 1.Lucineide Lima de Oliveira, 2. Ilegível. Fortaleza 15 de maio de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº110/2017/  
PROCESSO Nº01437395/2020**

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2017; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no C.N.P.J sob o nº 07.954.514/0001-25, na qualidade de LOCATÁRIO, neste ato representado pela Secretária da educação, a Sra. ELIANA NUNES ALENCAR, portador do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216.562.291 SSP-CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **MARIA DO SOCORRO GOMES TIMBO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 135.959.033-15, RG nº 20077010381757, residente e domiciliado na Rua Antônio Sales, nº 102, IPASE, Crateús-CE, CEP 63.700-000, doravante denominado LOCADOR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato 110/2017, publicado no DOE de 30.05.2017, de acordo com o Processo nº 01437395/2020; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no Art. 57, II, §2º Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991 (Lei do Inquilinato), mediante as condições seguintes; VII - FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo de vigência** do contrato e reajustar o valor do Contrato, que tem por objetivo a locação de imóvel para atender ao funcionamento da Escola Indígena Cariri Tabajara, localizada na Rua Gustavo Barroso, nº 1076, Bairro São Vicente, Crateús/CE, funcionando com 90 (noventa) alunos, distribuídos nos turnos manhã, tarde e noite; IX - VALOR GLOBAL: O valor mensal para custear as despesas com a continuação dos serviços de locação, de que trata a Cláusula Terceira, do valor, do pagamento e origem dos recursos ao Contrato, ora aditado, passará de R\$ 721,02 (setecentos e vinte um real e dois centavos) para R\$ 770,17 (setecentos e setenta reais e dezessete centavos) perfazendo um valor global de R\$ 9.242,14 (nove mil e duzentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos), conforme Despacho da COFIN/SEDUC, datado em 16/04/2020, de acordo com as fls. 13, e IG nº 1060623 constante dos autos.; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 09 de maio de 2020 até 08 de maio de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos.; XII - DATA: 07 de maio de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA -Secretária da Educação, MARIA DO SOCORRO GOMES TIMBO - Locador. TESTEMUNHAS: 1. 2. Ilegíveis. Fortaleza 13 de maio de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº027/2018/  
PROCESSO Nº00662247/2020**

I - ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2018; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473400533-87, RG nº 216562291 SSP CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUMAIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. – EPP, com sede na Rua João Epifânio, nº 650 – Bairro Centro - Morada Nova – CE, CEP.62.940-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.230.710/0001-94, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ÍTALO MARCOS FAÇANHA MAIA, brasileiro, casado, engenheiro civil, com RG nº 98010155407 SSP/CE e CPF nº 620.884.753-20, residente e domiciliado na Rua Alberto Montezuma, nº 60, Bl. 2, Bairro de Fátima, Fortaleza/CE, CEP. Nº 60.410.770, com a intervenção da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, doravante denominado SOP ou INTERVENIENTE, autarquia estadual, inscrito no CNPJ sob nº 33.866.288/0001-30, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº144.324.043-53, CREA 10364-D, e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2018, publicado no D.O.E de 23.04.2018, de acordo com a justificativa exarada no Processo Nº 00662247/2020; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no artigo 57, §1º, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes; VII - FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de execução dos serviços e vigência do contrato, que tem por objetivo à contratação por lote de empresa para OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO



C/ 06 SALAS, EM TRIÂNGULO, NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO – CE, conforme ANEXO B - PLANILHA DE QUANTITATIVOS e ANEXO C – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, em Regime de Empreitada por Preço Unitário; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; X - DA VIGÊNCIA: Os prazos previstos na CLÁUSULA QUARTA, que tratam dos serviços a serem executados no contrato, ora aditado, terá o seu prazo de execução prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir de 31 de janeiro de 2020 até 29 de abril de 2020, e o prazo de vigência prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 31 de maio de 2020 até 27 de setembro de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos.; XII - DATA: 11 de março de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - CONTRATANTE, ÍTALO MARCOS FAÇANHA MAIA - CONTRATADA, FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - INTERVENIENTE. TESTEMUNHAS: 1. Mylena P. de Souza Ferreira, 2. Carlos Rodrigo B. de Souza. Fortaleza 15 de maio de 2020 .

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA /ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº90/2018/  
PROCESSO Nº01409979/2020**

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2018; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéa, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE MILHÃ, com sede na Av. Dr. Wilson Pinheiro,302, Centro, Milhã/Ceará, CEP: 63.635-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.741.664/0001-98, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. VLADIMI MARTINS FERREIRA, brasileiro, portador do RG nº 2002021065362 e CPF nº 013.994.373-05, residente e domiciliado em Milhã/CE, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 90/2018, publicado no D.O.E de 30.05.2018, de acordo com o Processo Nº 01409979/2020; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art. 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as condições seguintes; VII - FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo de vigência, que tem por objetivo a contratação da empresa SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, entidade autárquica municipal, para prestação de serviços de fornecimento de água tratada e/ou coleta de esgoto sanitário para atender a demanda das Unidades Vinculadas à Secretária da Educação – SEDUC, no município de Milhã; IX - VALOR GLOBAL: Não há valor complementar para custear as despesas com a continuação dos serviços de fornecimento de água, de que trata a Cláusula Terceira do Valor e do Reajustamento ao Contrato, ora aditado, visto que existe um saldo residual estimado de R\$ 2.591,00 (dois mil, quinhentos e noventa e um reais), valor suficiente para custear o contrato, conforme justificativa exarada na C.I nº 150/2020-COFIN, às fls. 03, bem como Planilha do Demonstrativo Financeiro, às fls. 06-07 e IG nº 1060505, constante dos autos. ; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA SEXTA que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 11 de maio de 2020 até 10 de maio de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu aditivo; XII - DATA: 30 de abril de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA -Secretária da Educação , VLADIMI MARTINS FERREIRA - Contratada. TESTEMUNHAS: 1. 2. Ilegíveis. Fortaleza 13 de maio de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº142/2018/  
PROCESSO Nº01405191/2020**

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2018; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéa, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, com sede na Rua Cap. José Rodrigues, n.º286, Centro, São João do Jaguaribe – CE, CEP: 62.965-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.630.353/0001-14, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Diretor o Sr. FRANCISCO FRANÇILEUDO MATOS LIMA, brasileiro, portador(a) da Carteira de Identidade Nº 2017031784-0 SSP-CE e do CPF nº 410.203.323-87, resi-

dente e domiciliado em São João do Jaguaribe/CE, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 142/2018, publicado no D.O.E de 30.05.2018, de acordo com o Processo N.º 01405191/2020; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art. 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as condições seguintes; VII - FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo de vigência e execução, que tem por objetivo a contratação da empresa SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, entidade autárquica municipal, para prestação de serviços de fornecimento de água tratada e/ou coleta de esgoto sanitário para atender a demanda das Unidades Vinculadas à Secretária da Educação – SEDUC, no município de QUIXERÉ; IX - VALOR GLOBAL: O valor complementar para custear as despesas com a continuação dos serviços de fornecimento de água, de que trata a Cláusula Terceira do Valor e do Reajustamento ao Contrato, ora aditado, será de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), tendo um saldo de R\$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo um valor global de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), conforme justificativa exarada na C.I nº 151/2020-COFIN, às fls.03, bem como Planilha do Demonstrativo Financeiro, às fls. 04-06 e IG nº 1060424, constante dos autos. ; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA SEXTA que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 11 de maio de 2020 até 10 de maio de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu aditivo; XII - DATA: 07 de maio de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA -Secretária da Educação , FRANCISCO FRANÇILEUDO MATOS LIMA - Contratada. TESTEMUNHAS: 1. 2. Ilegíveis. Fortaleza 13 de maio de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA /ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC.  
Nº00989580/2020**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2019; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA EEMTI SÃO JOSÉ inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0305-47, CREDE 04 - Granja/CE, neste ato representada pelo seu Diretor (a) Sr. (a) Leididaiane Ribeiro de Aguiar Lima; III - ENDEREÇO: GRANJA/CE; IV - CONTRATADA: NOCAL ESTRUTURAS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.730.480/0001-13, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Sra. MARIA DAS GRAÇAS BANDEIRA; V - ENDEREÇO: GRANJA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 07/2019 publicado no DOE de 28/08/2019 e de acordo com o processo nº 00771850/2019 e regulamentado no artigo 57, § 1º inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; VII - FORO: GRANJA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato 007/2019, que tem por objetivo ADEQUAÇÃO DA ESCOLA PARA TEMPO INTEGRAL CONTEMPLANDO BANHEIROS, COZINHA, PISO, COBERTA, PINTURA, REFORMA ELÉTRICA GERAL, INCLUINDO QUADRA E PONTOS PARA INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS DE AR CONDICIONADO, da Escola EEMTI SÃO JOSÉ, para que seja possível a conclusão do serviço citado, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA SEXTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir de 24 de Fevereiro de 2020 até 23 de Maio de 2020. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUINTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 80 (oitenta) dias, a partir de 19 de Dezembro de 2019 até 07 de Março de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 27 de Janeiro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Leididaiane Ribeiro Aguiar Lima - CONTRATANTE, MARIA DAS GRAÇAS BANDEIRA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - ADRIANO BRITO DA ROCHA. Fortaleza, 15 de maio de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC.  
Nº01488216/2020**

I - ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002/2019; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA EEM ALICE MOREIRA DE OLIVEIRA inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0129-99, CREDE 1 - Caucaia/CE, neste ato representada pelo seu Diretor (a) Sr. Ferdinando Sampaio Rios; III - ENDEREÇO: CAUCAIA/CE; IV - CONTRATADA: QUALITY EMPREENDIMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.906.039/0001-06, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Ricardo Costa Romão; V - ENDEREÇO: CAUCAIA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 001/2019 publicado no DOE de 20/03/2019 e de acordo com o processo nº 01488216/2020 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII - FORO: CAUCAIA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato, que tem por objetivo é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, da Escola EEM ALICE MOREIRA DE OLIVEIRA, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O



prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir de 06 de Março de 2020 até 03 de Junho de 2020. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir de 04 de fevereiro de 2020 até 03 de maio de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convenicionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 31 de Janeiro de 2020.; XIII - SIGNATÁRIOS: Ferdinando Sampaio Rios - CONTRATANTE, Ricardo Costa Romão - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - MARIA ALICE DE LIMA, 02 - LINDERSON GOMES MIRANDA. Fortaleza, 17 de maio de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC.  
Nº01488534/2020**

I - ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 003/2019; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA EEM ALICE MOREIRA DE OLIVEIRA inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0129-99, CREDE 1 - Caucaia/CE, neste ato representada pelo seu Diretor (a) Sr. Ferdinando Sampaio Rios; III - ENDEREÇO: CAUCAIA/CE; IV - CONTRATADA: **KM COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.532.187/0001-86, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) FRANCISCO MOREIRA DE SOUSA; V - ENDEREÇO: CAUCAIA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 001/2019 publicado no DOE de 20/03/2019 e de acordo com o processo nº 01488534/2020 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII - FORO: CAUCAIA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato**, que tem por objetivo é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, da Escola EEM ALICE MOREIRA DE OLIVEIRA, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir de 06 de março de 2020 até 03 de junho de 2020. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir de 02 de fevereiro de 2020 até 01 de maio de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convenicionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 31 de janeiro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Ferdinando Sampaio Rios - CONTRATANTE, FRANCISCO MOREIRA DE SOUSA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - MARIA ALICE DE LIMA, 02 - LINDERSON GOMES MIRANDA. Fortaleza, 17 de maio de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC.  
Nº03617480/2020**

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 06/2019; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA EEMTI PREFEITO RAIMUNDO COELHO BEZERRA DE FARIAS inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0625-89, CREDE 18 - Crato/CE, neste ato representada pela sua Diretora Sra. MIRALVA FERREIRA GUEDES PEREIRA; III - ENDEREÇO: CRATO/CE; IV - CONTRATADA: **COMERCIAL DE GÁS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 19.854.414/0001-06, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Geraldo Gerlanio Sampaio de Oliveira; V - ENDEREÇO: CRATO/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Cotação Eletrônica de nº 2019/05820 e Termo de Participação 20190003 publicado no DOE de 25/06/2019 e de acordo com o processo nº 02500188/2019 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII - FORO: CRATO/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **alterar o prazo de vigência e execução do contrato**, que tem por objetivo a aquisição de gás de cozinha para o programa merenda escolar, da Escola EEMTI PREFEITO RAIMUNDO COELHO BEZERRA DE FARIAS, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 27/05/2020 até 23/09/2020. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUINTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 56 (cinquenta e seis) dias, a partir de 29/07/2020 até 22/09/2020.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convenicionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo.; XII - DATA: 13 de maio de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: MIRALVA FERREIRA GUEDES PEREIRA - CONTRATANTE, Geraldo Gerlanio Sampaio de Oliveira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Luiz Cláudio Pierre Monteiro, 02 - Gildeni Mendes Cecílio. Fortaleza, 17 de maio de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC.**

**Nº03688190/2020**

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01/2020; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA E. E. F. M. ELIÉZER DE FREITAS GUIMARÃES inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0123-01, CREDE 1 - Caucaia/CE, neste ato representada pelo seu Diretor Interino, Sr. Marcos Antônio Teixeira Muniz; III - ENDEREÇO: CAUCAIA/CE; IV - CONTRATADA: **CLAUDIO MARCOS DE SOUSA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 33.649.381/0001-93, neste ato representada pelo Sr. Thiago Veras Mourão Freire; V - ENDEREÇO: CAUCAIA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a DISPENSA de nº 01/2019 publicado no DOE de 04/03/2020 e de acordo com o processo nº 06001640/2019 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII - FORO: CAUCAIA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo de vigência do contrato**, que tem por objetivo a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES, da E. E. F. M. ELIÉZER DE FREITAS GUIMARÃES, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA SEXTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 73 (setenta e três) dias, a partir de 01 de agosto de 2020 até 12 de outubro de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convenicionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 07 de maio de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Marcos Antônio Teixeira Muniz - CONTRATANTE, Thiago Veras Mourão Freire - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - LEIDIANE DA SILVA BORGE, 02 - IRANICE GONZAGA DA SILVA LIMA. FORTALEZA, 15 DE MAIO DE 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC.**

**Nº03711206/2020**

I - ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2019; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA CAIC MARIA ALVES CARIOCA, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0501-49, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por sua Diretora Geral, Sr João Evangelista da Silva Dias; III - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO ESTADO DO CEARÁ-COOPAECE**, inscrita no CNPJ sob nº 22.016.516/0001-67, representado neste ato pelo Srº Renata de Abreu Bastos; V - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo de Aditivo de acordo com a chamada pública de Nº 02/2019 publicado no DOE de 11 de Junho de 2019 e de acordo com o processo Nº 01217982019 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII - FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo de vigência**, que tem por objetivo aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR da Escola de tempo integral CAIC Maria Alves Carioca, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 10 de Junho de 2020 até 07 de Outubro de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convenicionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 05 de Maio de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: João Evangelista da Silva Dias - CONTRATANTE, Renata de Abreu Bastos - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Apoena de Almeida Walbruni, 02 - Rachel Barros Lima. Fortaleza, 17 de maio de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 08558927/2019**

CONTRATANTE: o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEMTI ROMEU DE CASTRO MENEZES - CNPJ/MF 07.954.514/0133-75- CREDE 01 - CAUCAIA/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Raimundo Nonato de Souza CONTRATADA: **CLAUDIO MARCOS DE SOUSA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº33.649.381/0001-93, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Thiago Veras Mourão Freire. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PARTE DO MURO DO ENTORNO**, na EEMTI ROMEU DE CASTRO MENEZES, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolvem **celebrar o presente CONTRATO com fundamento na modalidade CONVITE nº 03/2019**, regido pelo Art. 23, inciso I, alínea "a" e §1º da Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 137/2014 e seu Decreto nº 31.543/2014 FORO: CAUCAIA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 150 (CENTO E CINQUENTA) dias corridos, contados a partir da publicação



deste instrumento contratual, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 60 (SESSENTA) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual no Diário Oficial. VALOR GLOBAL: R\$ 46.291,66 (quarenta e seis mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2210 0022.12.362.023.32296.03.33903900.27303.1.40.00 - 14482. DATA DA ASSINATURA: 04 de Março de 2020 SIGNATÁRIOS: Raimundo Nonato de Souza - CONTRATANTE - Thiago Veras Mourão Freire, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Ilegível, 02- Samuel Pires Chaves Neto. Fortaleza, 15 de maio de 2020.

Nayanne Araujo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Nº DO DOCUMENTO 017/2020/PROCESSO Nº00091452/2020,  
ANEXO Nº09035138/2019 E Nº01454150/2020**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, situada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE CONTRATADA: **M & C HELLAS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, com sede na Rua: Margarida Queiros, nº 904, Bairro: Cidades do Funcionário, CEP: 60.822-530, Fones: (85)32757158 - (85)9.89217158, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 11093544/0001-61, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. MARCIA MARIA FREIRE DE SOUZA, (brasileira), portador da Carteira de Identidade nº 2002002281195 - SSP/CE, e do CPF nº 231.820.593-00, residente e domiciliada(o) em (Fortaleza - CE), na Rua: Alameda Nadja, 126, Q. 08, Cidade 2000 - CEP: 60190-230, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o **serviço de alimentação para o fornecimento de refeições** destinadas aos alunos da Escolas Estaduais de Educação Profissional EEEP Professora Marly Ferreira Martins localizada em Caucaia, EEEP Governador Luiz Gonzaga Mota, localizada em Maracanaú, EEEP Maria Dolores Alcântara, localizada em Horizonte, EEEP Professor Onélio Porto, localizada em Fortaleza e EEEP Júlio França, localizada em Bela Cruz, de acordo com as especificações e quantitativos previstos Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação nº 02/2020, os preceitos do direito público, no Art.24, inc. IV cominada com o Art.26 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: 8.1. O presente contrato terá a vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do presente contrato. 8.2. Para execução dos serviços ora contratados, obriga-se a CONTRATADA a realizá-los no(s) local(is) previamente determinado(s) pela CONTRATANTE durante 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos, contados a partir da assinatura do presente contrato.. VALOR GLOBAL: R\$ 2.400.840,00 (dois milhões, quatrocentos mil, oitocentos e quarenta reais), por 180 (centos e oitenta) dias, não sujeito a reajustes. Grupo 1: EEEP Professora Marly Ferreira Martins, localizada em Caucaia - Valor: 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais). Grupo 2: EEEP Governador Luiz de Gonzaga Fonseca Mota, localizada em Maracanaú - Valor: 461.700,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e setecentos reais). Grupo 3: EEEP Maria Dolores Alcântara, localizada em Horizonte - Valor: 461.700,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e setecentos reais). Grupo 4: EEEP Professor Onélio Porto, localizada em Fortaleza - Valor: 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais). Grupo 5: EEEP Júlio França, localizada em Bela Cruz - Valor: 505.440,00 (quinhentos e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais), pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: Programa: 20 PA 22669 Fonte 00 Elemento de Despesa: 339039 22100022.12.362.441.20123.03.33 9039.10000.0 22100022.12.362.441.20123.05.339039.10000.0. DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2020 SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação - CONTRATANTE, MARCIA MARIA FREIRE DE SOUZA - M & C HELLAS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1. Eliane de Oliveira, 2. Marcos Emrani M. Bastos. Fortaleza 15 de maio de 2020

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Nº DO DOCUMENTO 054/2020/PROCESSO  
Nº190724732-4/200202340-3**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, situada(o) no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza - CE, inscrita(o) no CNPJ sob o Nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473400533-87, RG nº 216562291 SSP CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE, residente e domiciliado em Fortaleza/CE CONTRATADA: EMPRESA DINAMICA TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA, estabelecida na Rod. Estadual Edson Queiroz, n.º 2710, Bairro: Rio Novo, Cascavel/CE, CEP: 62.850-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.964.904/0001-77, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. FRANCISCO MISRAEL MARINHO DE PAULO, RG 20074993164 e inscrito no CPF sob nº 605.691.223-09, têm entre si

justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o **serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública estadual de ensino do Município de Canindé do Estado do Ceará**, contando com motorista e combustível, ITEM 1, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20190044 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. 12.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 215 (duzentos e quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.. VALOR GLOBAL: R\$ 2.217.099,78 (dois milhões, duzentos e dezessete mil, noventa e nove reais e setenta e oito centavos), pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos : Programa 433 PA 20117 Funcional Programática 22100022.12.362.433.20117.10.339039.20700.1. DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2020 SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - CONTRATANTE, FRANCISCO MISRAEL MARINHO DE PAULO CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1. Déborah A. de Araújo, 2. Elneyvison da Silva Luz. Fortaleza 15 de maio de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

#### SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE

##### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº008/2015 - PRÉ-RESERVA Nº1060836

I - ESPÉCIE: DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2015, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA NOVA SEGURANÇA EIRELI, PARA O FIM NELE INDICADO.; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE DO ESTADO DO CEARÁ - SEJUV; III - ENDEREÇO: Avenida Alberto Craveiro, 2901, Boa Vista, Cep: 60.861-212, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: NOVA SEGURANÇA EIRELI; V - ENDEREÇO: Rua Ildelfonso Albano, nº 778, Altos, Meireles, Cep: 60.115-000, em Fortaleza-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Aditivo em questão encontra amparo legal no artigo 57, § 4º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como de acordo com o Processo Administrativo nº 03521687/2020.; VII-FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação excepcional da vigência do Contrato nº 008/2015** pelo prazo de 06 (seis) meses, ou até a conclusão do procedimento licitatório em curso (PROCESSO Nº 07815144/2019), o que ocorrer primeiro, contados a partir de 01 de junho de 2020 até 30 de novembro de 2020, podendo ser renovado pelo mesmo período, conforme previsão na Lei Federal nº 8.666/93, renovando-se os créditos orçamentários e financeiros inerentes a execução contratual.; IX - VALOR GLOBAL: A presente prorrogação importará num acréscimo contratual mensal no valor de R\$ 86.134,82 (oitenta e seis mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos) e o valor global, referente aos 06 (seis) meses, será de R\$ 516.808,89 (quinhentos e dezessete mil, oitocentos e oito reais e oitenta e nove centavos), conforme planilha padrão da Administração Pública Estadual, anexada aos autos pela Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG, processo administrativo nº 03521687/2020.; X - DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir de 01 de junho de 2020 até 30 de novembro de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original a que se refere o presente TERMO ADITIVO.; XII - DATA: 15 de maio de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Rogério Nogueira Pinheiro - Secretário do Esporte e Juventude (CONTRATANTE) e José Jesu Melo Neto - Nova Segurança EIRELI (CONTRATADA).

Bergson Gomes Bezerra  
COORDENADOR JURÍDICO

#### SECRETARIA DA FAZENDA

##### EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº40/00003-6

FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S.A., FINANCIADO: ESTADO DO CEARÁ. OBJETO: **Operação de Crédito interno destinada ao Projeto Amortização da Dívida Pública Estadual no triênio 2020 a 2022**, com a consequente manutenção da capacidade de investimentos do Estado previstos no PPA e na LOA, conforme Lei Estadual 17.180, de 20/03/2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual nº 17.180/2020; Resolução do CMN nº 4.589/2017; Ofício SEI nº 93082/2020/ME, de 15/04/2020; LC nº 101/2000; Resolução do Senado Federal nº 43/2001; Parecer Jurídico da PGE de 22/04/2020. FORO: Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará. VIGÊNCIA: Até 13 de maio de 2030. VALOR GLOBAL: R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Inexistente. DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2020. SIGNATÁRIOS: ABADIA MARIA DE ARAÚJO RODRIGUES - BANCO DO BRASIL S.A. e CAMILO SOBREIRA DE SANTANA - GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ.

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba  
SECRETÁRIA DA FAZENDA



## SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº005/SEINFRA/2018.**  
I - ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/SEINFRA/2018; II - CONTRATANTE: Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n Edifício Seinfra/SRH - Cambéa, Fortaleza/Ce; IV - CONTRATADA: **FA2F ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**; V - ENDEREÇO: R. Rocha Lima, 1260 - Aldeota, Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se: 1.1.1. nos termos do Processo Administrativo VIPROC nº 02868446/2020, em especial: a) Parecer Técnico e manifestação da CEGEP/COAFI no Processo Administrativo VIPROC nº 02868446/2020, às fls. 22 e 27; b) Parecer Jurídico nº 094/2020 – ASJUR/SEINFRA; b) demais despachos e documentos que demonstram o interesse público; c) manifestação da contratada, às fls. 20, no Processo Administrativo VIPROC nº 02868446/2020; d) na autorização da SEPLAG e planilhas de preços aprovada, parte integrante deste termo. 1.1.2. nos arts. 57, inciso II, §2º, da Lei nº 8.666/93; 1.1.3. nos preceitos de direito público.; VII- FORO: Comarca de Fortaleza, Ceará; VIII - OBJETO: CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA 2.1. Através do presente aditivo, fica **prorrogado o prazo** de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de maio de 2020 com término em 06 de maio de 2021. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO 3.1. Através do presente aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de maio de 2020 com término em 06 de maio de 2021.; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 1.535.856,84 (Um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).; X - DA VIGÊNCIA: 06 de maio de 2021.; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas por este Termo, continuam com a mesma redação e efeitos jurídicos da data em que foram celebradas, ficando resguardados os direitos ao reajuste nos termos de sua Cláusula Quinta, efetivamente implementados até a presente data; XII - DATA: 05 de maio de 2020.; XIII - SIGNATÁRIOS: Lucio Ferreira Gomes, Secretário da Infraestrutura e Bruno Cavalcante Carlos, Representante Legal da Contratada.

Aline Saldanha de Lima Ferreira  
COORDENADORA JURÍDICA

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº DO DOCUMENTO 03/2020

PROCESSO Nº: 01868817 / 2020 NUCON/DETRAN/CE. OBJETO: **contratação do SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, CNPJ Nº 33.683.111/0001-07, prestação de serviços de emissão de certificados digitais**, dentro das especificações e normas do ICP-Brasil, conforme descrito no anexo do Termo de Referência. JUSTIFICATIVA: No intuito de prover um acesso mais seguro aos usuários do DETRAN/CE, foi identificado nos certificados digitais ICP-Brasil, uma função clara de estabelecer uma conexão segura entre os usuários e os sistemas web do Detran/CE, por meio de um túnel de criptografia. Dessa forma, os dados dos usuários estarão seguros e codificados, evitando uma pessoa possa interceptá-los e utilizá-los de forma indevida. Considerando que o Detran/CE utiliza alguns serviços providos pelo SERPRO, como expedição do E-CRLV, SISCSV, Credencia, entre outros, é imprescindível a aquisição do certificado digital do Tipo SSL (certificado de máquina), parea continuidade do negócio e consumo dos serviços, tendo em vista a obrigatoriedade deste tipo de certificado para estabelecer e validar a conexão com o provedor desses serviços. VALOR GLOBAL: 16.290,00 ( dezesseis mil, duzentos e noventa reais ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08200003.06.181.343.20348.15.339039 00.2.70.02.01.30 (17532). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, XVI da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.648/98. CONTRATADA: **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, CNPJ Nº 33.683.111/0001-07. DISPENSA:** declarada por LUIS FERNANDO SIMÕES DA SILVA - DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA -DETRAN/CE. RATIFICAÇÃO: ratificada por IGOR VASCONCELOS PONTE-Superintendente do DETRAN/CE.

Daniel Sousa Paiva  
DIRETOR JURÍDICO

## SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

**PORTARIA Nº161/2020 – A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Artigo 28 do Decreto nº 32.824, de 11 de outubro de 2018, e, ainda, as estratégias para a redução dos gastos públicos, RESOLVE:** Art. 1º **Autorizar** a Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará – SDA, a ser **Órgão Gestor de Registro de Preços para futuras aquisições de material hidráulico e elétrico;** animais, caprinos, ovinos, bovinos e avícolas; equipamentos para mandiocultura e apicultura; beneficiamento de frutas; máquinas e implementos agrícolas, visando auxiliar a produção e atender demandas das Associações do Estado do Ceará, os Projetos São José IV e Paulo Freire. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura até 31 de dezembro 2022. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 15 de maio de 2020.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. RESPONDENDO

## INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE  
CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE SAUDE  
PROPOSTA Nº18/0177 - EDITAL Nº01/2018

I – ESPÉCIE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE SAÚDE – PROPOSTA Nº18/0177 – EDITAL Nº01/2018, CELEBRADO EM 02/08/2019, PUBLICADO NO D.O.E., DE 11/09/2019; II – CONTRATANTE: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ - ISSEC; III – ENDEREÇO: Rua Senador Pompeu, 685/Centro/Fortaleza/CE – CEP: 60025-000 – CGC: 07.271.141/0001-98; IV – CONTRATADA: **CLINICA MEDICA E DENTARIA INTEGRADA DE AQUIRAZ**; V - ENDEREÇO: AV. SANTOS DUMONT, nº282, Bairro: CENTRO em AQUIRAZ-CE, inscrita no C.N.P.J/CPF /MF Nº01.605.447/0001-57; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo Nº 01/2020/ISSEC ao Contrato de Credenciamento na Área de Saúde, celebrado entre as partes acima qualificadas tem respaldo na Cláusula Quarta, ITEM 4.7 do Contrato inicial e no Capítulo 6, item 6.7 do Edital de Credenciamento Público Nº01/2018, como fundamento legal o art. 58, inciso I, e art. 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e está vinculado à CARTA PROPOSTA Nº18/0177 e a(o) CREDENCIADO(A) e ao Processo Administrativo Nº10950499/2019, os quais passam fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição; VII -FORO: Fortaleza/CE VIII – OBJETO: O presente Termo Aditivo Nº01/2020/ISSEC tem como objeto o **acréscimo ao Contrato** de Credenciamento inicial firmado entre o ISSEC e o(a) CREDENCIADO(A) em data de 02/08/2019, publicado no DOE de 11/09/2019, da execução dos serviços de NA AREA DE CIRURGIAO - DENTISTA NA ESPECIALIDADE DE ODONTOLOGIA GERAL, PREVIAMENTE AUTORIZADOS PELO ISSEC; conforme Proposta do(a) CREDENCIADO(A), anexa aos autos do Processo Administrativo que autorizou a lavratura deste termo, passando o contrato a vigorar com a seguinte redação: NA AREA DE CLINICA MEDICA EM CONSULTA ELETIVA: CIRURGIAO - DENTISTA NA ESPECIALIDADE DE ODONTOLOGIA GERAL, PREVIAMENTE AUTORIZADOS PELO ISSEC, de conformidade com o Item 4 da Carta-proposta nº 18/0177 do Edital de Credenciamento Nº01/2018, nos termos do parecer técnico emitido pelo setor competente do ISSEC e aprovado pelo Sr. Superintendente, que passam a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição; IX – DA ALTERAÇÃO: Durante a vigência deste Termo Aditivo Nº 01/2020 ISSEC o(a) CREDENCIADO(A) deverá realizar a execução conforme estabelecido no Contrato de Credenciamento inicial; O pagamento pela prestação dos serviços ora acrescidos será realizado pelo ISSEC obedecendo as mesmas disposições contidas no Edital de Credenciamento Nº 01/2018 e na Cláusula Oitava do Termo de Credenciamento inicial; O quantitativo de consultas por mês disponibilizado no Edital para o credenciamento, abrangerá todas as especialidades autorizadas para o atendimento pelo(a) CREDENCIADO(A); X – DA VIGÊNCIA DA ALTERAÇÃO: Este Termo Aditivo Nº 01/2020/ISSEC ao Termo de Credenciamento inicial entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado; XI – DAS RATIFICAÇÕES: Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Credenciamento inicial não modificadas por este Termo Aditivo Nº 01/2020/ISSEC; XII – DA DATA: 09/03/2020; XIII – SIGNATÁRIOS: O INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC/José Olavo Peixoto Filho/Superintendente do ISSEC/Contratante e CLINICA MEDICA E DENTARIA INTEGRADA DE AQUIRAZ/Contratado(a).

José Olavo Peixoto Filho  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

EXTRATO DE CONTRATO DE  
CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE SAUDE  
EDITAL Nº01/2018

CONTRATANTE: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC, **CONTRATADO(A):** ACB SERVICOS EM SAUDE LTDA, ALINY CAVALCANTE NOGUEIRA , BRUNA STENIA QUEIROZ MELO – ME, CARLOS NEWTON DIOGENES PINHEIRO - CIRURGIAO VASCULAR – EIRELI, CEMEBs - CLINICA DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE BREJO SANTO LTDA, CENTRO DE EXCELENCIA MEDICA DRA NEIVA GONCALVES S/S, CEOP ODONTOLOGIA LTDA, CEOT CENTRO MEDICO LTDA, CFL CLINICA DE FISIOTERAPIA E DERMATO - FUNCIONAL S/S LTDA, CHAVES & PINHEIRO CLINICA DE ESPECIALIDADES MEDICAS E ODONTOLOGICAS LTDA, CIRUCARDIO CIRURGIA CARDIOVASCULAR LTDA, CLINICA DE MEDICINA E SAUDE MILTON QUEIROZ S/C LTDA, CLINICA DRA SOCORRO SARAIVA LTDA, CLINICA MARTINS LTDA, CLINICA NORDESTE SAUDE LTDA, CLINICA NOSSA SENHORA DO PERPETUO DO SOCORRO LTDA, CLINICA NOVA SAUDE MULHER LTDA, CLINICA OTOCENTRO LTDA, CRISTINA LEAL NETO BRANDAO – ME, ELIENAIDE OLIVEIRA MENDES LIMA, ENI CLINICA SERVICOS MEDICOS LIMITADA, F FERNANDES DE OLIVEIRA LIMA, FERNANDES E FARIAS SERVICOS DE FISIOTERAPIA LTDA, FISIOLIN CLINICA DE FISIOTERAPIA PINHEIRO BARBOSA S/S LTDA, GESSYKA FACUNDO PINTO – ME, GUSTAVO DE ARARIPE NOGUEIRA, GUSTAVO HENRINQUE DAMASCENO BARROS – ME, HORICLINIC HORIZONTE CLINICA MEDICA LTDA, INSTITUTO FAZER ACONTECER, INSTITUTO SAUDE VASCULAR S/S LTDA, J CORREA DA SILVA – ME, LABORATORIO CLINICO JOAO ALVES BEZERRA LTDA, LABORATORIO CLINICO SANTO INACIO LTDA, LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DR. MANOEL





CARLOS DE GOUVEIA EIRELI, LABORATORIO E CLINICA MEDICA VIANA LTDA, MARIA ALZERINA DOS SANTOS – ME, MARIANA ABREU SASAHARA CLINICA MEDICA, NOBRES SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS S/S, RAFAELA B DOS SANTOS – ME, RAISA S ANACLETO E ANDRADE – ME, RELIGARE CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA, RM AMORIM, SAUDE MULTIDICPLINAR S/S, SMILE DENTISTAS ASSOCIADOS S/S LTDA, UNIDADE DE ULTRASON DE FORTALEZA S/S LTDA, VINICIUS GOMES OLIVEIRA – ME, YANNA A A SILVA, YURI NUNES ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA, DO OBJETO: **Prestação de Serviços na Área de Saúde**. DA FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO: Portaria nº 069/2018/ISSEC, de 06/12/2018/ISSEC; Edital de credenciamento nº 01/2018, como fundamento legal o art. 25 “caput”, combinado com o art. 116 da Lei nº 8.666/93, expressamente vinculadas ao Processo Administrativo nº 10206712/2018; DO FORO: Fortaleza/CE; DA VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos com início a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará; DO VALOR: O ISSEC pagará, mensalmente, ao CONTRATADO(A), pelos serviços prestados, os valores vigentes na data do atendimento, estabelecidos nas tabelas e anexos relacionados no Edital 01/2018. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 08 de janeiro de 2020.

José Olavo Peixoto Filho  
SUPERINTENDENTE

#### EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

##### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº11/2017

I - ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2017; II - CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE; III - ENDEREÇO: Av. Pontes Viera, nº 220, São João do Tauape – Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/A**; V - ENDEREÇO: Rua Boris, nº 90, Centro - Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nas cláusulas e condições do Contrato nº 11/2017; Nos termos que constam o Processo nº 03334550/2020; Nas normas do art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores; VII - FORO: Fortaleza / Ceará; VIII - OBJETO: **Alteração do item 16.1 da cláusula décima sexta do Contrato nº 11/2017**, conforme redação a seguir: 16.1. Os serviços objeto deste contrato serão prorrogados pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 05/05/2020 a 04/05/2021, podendo ser prorrogado pelo mesmo período nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 2.644.665,16 (dois milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos); X - DA VIGÊNCIA: A partir de 05/05/2020 a 04/05/2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: O valor contratual permanece inalterado em R\$ 2.644.665,16 (dois milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos), bem como as demais cláusulas do Contrato Originário que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: 04 de maio de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Adalberto Albuquerque de Paula Pessoa - Presidente da ETICE, Jorge Luiz Lacerda da Cruz - Gestor do Contrato, Raimundo Osman Lima - Gestor Substituto do Contrato e Alexandre Mota Albuquerque - Representante Legal da LANLINK.

Lilian Oliveira de Castro

DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Registre-se e publique-se.

#### SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

##### SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

##### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 006/2020

PROCESSO Nº: 03488639 / 2020 SEAS OBJETO:  **aquisição EMERGENCIAL de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E HIGIENE**, para resguardar os gestores, servidores, colaboradores e adolescentes que encontram-se confinados nas 17 (dezesete) Unidades Socioeducativas atualmente em funcionamento no Estado do Ceará, para que haja a devida higienização dos espaços físicos gerenciados por esta Superintendência, bem como para a realização de medidas de higiene pessoal para combater a proliferação do Coronavírus (COVID-19). JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a atual situação de crise emergencial de pandemia devido ao novo coronavírus (COVID-19). Considerando que a SEAS tem por objeto a execução de medidas socioeducativas de internação, de internação provisória, de internação sanção e de semiliberdade, as quais demandam o confinamento de um grande número de adolescentes, bem como o contato direto dos mesmos com servidores e colaboradores nas 17 (dezesete) Unidades Socioeducativas atualmente em funcionamento no Estado do Ceará, é de necessidade urgente e extrema a aquisição de insumos de proteção e de higiene que se destinam exclusivamente ao atendimento das necessidades de prevenção e combate ao coronavírus na sede administrativa da SEAS e nas unidades socioeducativas. VALOR GLOBAL: R\$ 49.922,51 ( quarenta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47100004.08.243.136.11.457.01.44903000.1.00.00.0.40; 47100004.08.243.136.11457.02.44903000.1.00.00.0.40; 47100004.08.243.136.11457.03.44903000.1.00.00.0.40; 47100004.08.243.136.11457.11.44903000.1.00.00.0.40; 47100004.08.243.136.11457.12.44903000.1.00.00.0.40. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020. CONTRATADA: **LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS – ME**, CNPJ nº 30.962.920/0001-51. DISPENSA: Sr. Superintendente, a Coordenadoria Administrativo Financeira vem, mui respeitosamente, solicitar a V. Exa., com base no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, aprovação e ratificação da dispensa de licitação para contratação da empresa **LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.962.920/0001-51, para o cumprimento do objeto nos termos aqui expressos. Fortaleza/CE, 11 de maio de 2020. Luiz Gonzaga da Costa Evangelista - Coordenador Administrativo-Financeiro RATIFICAÇÃO: Ratifico a dispensa de licitação nº 006/2020. 11/05/2020. Luiz Ramon Teixeira Carvalho - Superintendente.

Analuisa Macedo Trindade  
ASSESSORIA JURÍDICA

#### SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

##### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº03 AO CONTRATO Nº14/SRH/CE/2014

Nesta data faço APOSTILAMENTO para inclusão da dotação orçamentária, número 29100005.17.544.732.10961.15.449039.28282.1, ao Contrato nº 14/SRH/CE/2014, celebrado entre a SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS – SRH e a empresa **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP**, cujo objeto é a **prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades das áreas de informática, motorista, asseio e conservação, de acordo com o art. 65, § 8º, da lei nº 8.666/1993, consoante o processo administrativo nº 03910101/2020. Assinado em Fortaleza, 14 de maio de 2020, por FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA, Secretaria dos Recursos Hídricos. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 14 de maio de 2020.

Ricardo Veras Paz  
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

#### COMPANHIA DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ

##### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2020/COGERH

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH; III - ENDEREÇO: RUA ADUALDO BATISTA, Nº 1550, BAIRRO: PARQUE IRACEMA, FORTALEZA-CE. CEP: 60.824-140; IV - CONTRATADA: **ATHOS SERVICE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME**; V - ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR GUMARÃES, Nº 61, BAIRRO: PRESIDENTE KENNEDY, FORTALEZA-CE, CEP: 60.355-640; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este aditivo nas disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da COGERH, mormente seus arts. 51 e 52, em compatibilidade com o disposto na Lei nº 13.303/2016, na Justificativa Técnica apresentada pela contratada às fls. 02 e na concordância da Gerência de Tecnologia – GETEC da COGERH, às fls. 25, e tudo mais o que consta do Processo Administrativo protocolado sob nº 03432080/2020, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.; VII - FORO: FORTALEZA-CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 001/2020/COGERH**, que consiste no serviço de manutenção preventiva/corretiva dos circuitos de força do conjunto MB-2, manutenção corretiva nos circuitos de comando dos cubículos de 13,8 kV, nos transformadores de potência da subestação de 69 kV e substituição do banco de baterias, com reposição de peças na EB-Banabuiú; IX - VALOR GLOBAL: O presente aditivo não acarreta repercussão financeira.; X - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado, por mais 90 (noventa) dias, o prazo de execução do Contrato nº 001/2020, contados a partir da data do término em 21/05/2020, vencendo-se em 20/08/2020.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 001/2020/COGERH, ora aditado.; XII - DATA: 04 de maio de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: João Lúcio Farias de Oliveira, Denilson Marcelino Fidelis / CONTRATANTE e Edilberto de Souza Rodrigues / CONTRATADA..

Carlos Augusto Goes Mota  
ASSISTENTE JURÍDICO





## SECRETARIA DA SAÚDE

ADITAMENTO Nº36/2020 À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº437/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº0026/2019

Aos 08 (oito) dias do mês de maio de dois mil e vinte, na sede da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, localizada na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ nº 07.954.571/0001-04, representado pelo Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Sr. Cláudio Vasconcelos Frota, portador da CNH nº 02238875190 e inscrito no CPF sob o nº 141.028.033-00, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 03729695/2020 e com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei nº 8666/93, resolve fazer o aditamento para acréscimo quantitativo de 25% do item 01 registrado na Ata do Registro de Preços nº 437/2019 – Pregão Eletrônico nº 0026/2019, publicada no Diário Oficial do Estado, em 17 de maio de 2019, a favor da EMPRESA ELFA MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 09.053.134/0009-00, representada pelo Sr. MANOEL BEZERRA NETTO, portador da RG Nº 94002375913 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 971.645.423-68, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE INICIAL DO CONTRATO	% APLICADO	QUANTIDADE % APLICADO	VALOR UNITÁRIO RS	TOTAL APLICADO RS
01	INSULINA GLARGINA, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL CARPULE, 3ML + SISTEMA APLICADOR, EMBALAGEM	135.408,00	25%	33.852,00	R\$ 23,35	R\$ 790.444,20
<b>VALOR INICIAL DO CONTRATO</b>						<b>RS 3.161.776,80</b>
<b>VALOR DO ADITIVO</b>						<b>RS 790.444,20</b>
<b>VALOR GLOBAL FINAL</b>						<b>RS 3.952.221,00</b>
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2020		6865-24200744.10.303.631.20170.03.339032.2.91.00.1				

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas na Ata de Registro de Preço ora aditada, devendo este instrumento ser publicado no Diário Oficial do Ceará.

Cláudio Vasconcelos Frota  
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

\*\*\* \*\* \*

## APOSTILAMENTO Nº212/2020 AO CONTRATO Nº1699/2018

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio de dois mil e vinte, na sede da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, localizada na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, representada pelo Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Sr. Cláudio Vasconcelos Frota, portador da CNH nº 02238875190 e inscrito no CPF sob o nº 141.028.033-00, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, tendo em vista os elementos contidos no processo nº 02539035/2020, resolve com fundamento no art. 65, inciso I, c/c § 8º da Lei Federal nº 8666/93, **fazer apostilamento ao Contrato nº 1699/2018**, celebrado com a Empresa **IPO TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.988.611/0001-09, para nele incluir a seguinte dotação orçamentária do Orçamento de 2020: 24200744.10.126.211.20 871.03.339040.1.01.00.0.2 Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato mencionado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará.

Claudio Vasconcelos Frota  
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

\*\*\* \*\* \*

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº005/2020  
PROCESSO VIPROC Nº03499509/2020

O ESTADO DO CEARÁ através da SECRETARIA DA SAÚDE,  **torna público que, está realizando Chamamento Público** visando avaliar pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, a fim de que possam ser cadastradas para efeitos de REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar (EPIs), objetivando abastecer as unidades da rede SESA, tem como fundamento o disposto na Medida Provisória - MP nº 951 de 15 de abril de 2020, que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que autoriza, quando se tratar de compra ou contratação por mais de um órgão ou entidade, a utilização do sistema de registro de preços, de que trata o inciso II do caput do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O REGISTRO DE PREÇOS decorrentes do presente chamamento serão formalizadas por Dispensa de Licitação, fundamentadas no art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Lei Estadual nº 17.194, de 27 de março de 2020, a partir da seleção das propostas de menor valor apresentado, e também obedecerá ao disposto no art. 24, IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos seus anexos.

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de propostas de menor valor para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar (EPIs), para abastecer as unidades da rede SESA, por um período de 06 (seis) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

## 2. DO ACESSO AO EDITAL, DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DO PRAZO:

2.1. O edital está disponível gratuitamente no site: [www.saude.ce.gov.br](http://www.saude.ce.gov.br)

2.2. As propostas, a documentação de habilitação e amostras, deverão ser encaminhadas à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema – CEP: 60.060-440, Fortaleza-Ceará, telefone (85) 3101.5159 / 5162, no horário de 8:00 às 12:00 e de 13h às 17h (horário local), endereçadas à Célula de Execução de Compras – CEXEC/COADM/SESA).

2.3. Os interessados terão 10 (dez) dias corridos, para a apresentação das propostas, com a documentação de habilitação, após a publicação no Diário Oficial do Estado (DOE).

2.4. A proposta deverá explicitar nos campos “VALOR UNITÁRIO (R\$)” e “VALOR TOTAL (R\$)”, os preços referentes a cada item incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste edital. Os Campos “marca”, “fabricante”, “modelo/versão” e “descrição detalhada do objeto ofertado” deverão ser preenchidos.

2.5. A proposta deverá ser anexada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo interessado ou seu representante legal, redigida em língua portuguesa em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, marca/modelo, nos termos do Anexo I- Termo de Referência deste edital.

2.6. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

## 3. O INTERESSADO DEVERÁ ANEXAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1. Registro do produto, ou a Declaração de Isenção do Registro, ou o cadastro do produto, ou a notificação simplificada, conforme o caso, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou cópia legível da publicação no Diário Oficial da União do mesmo, onde consta a resolução e os dados do produto.

3.2. Se o produto estiver com o seu documento pertinente vencido, deverá então ser anexada a cópia do protocolo de revalidação emitido à ANVISA, dentro do prazo previsto de 6 (seis) meses de antecedência ao vencimento.

3.3. Se o produto não estiver sujeito ao Regime da Vigilância Sanitária, deverá então ser apresentada uma Declaração formal da sua não sujeição ao Regime da Vigilância Sanitária, sob as penas cabíveis.

3.4. Manual, catálogos figurativos ou folders do fabricante, impressos ou eletrônicos, em português, contendo informações técnicas e instruções de uso completas dos materiais ofertados, que possibilitem avaliação e verificação em conformidade com os requisitos estabelecidos.

## 4. DA HABILITAÇÃO

4.1. O interessado que for cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, ficará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação que constem no SICAF ou CRC.

4.1.1. A Secretaria da Saúde verificará eletronicamente a situação cadastral, caso esteja com algum(ns) documento(s) vencido(s), o interessado deverá apresentá-lo(s) dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo aqueles acessíveis para consultas em sites oficiais que poderão ser consultados pelo.

4.1.2. Existindo restrição no cadastro quanto ao documento de registro ou inscrição em entidade profissional competente, este deverá ser apresentado em situação regular, exceto quando não exigido na qualificação técnica.

4.1.3. É dever do interessado atualizar previamente os documentos constantes no SICAF ou CRC para que estejam vigentes na data da apresentação da proposta.

4.2. Constatada a compatibilidade do ramo da atividade com o objeto licitado, o interessado obriga-se a declarar sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.3. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- Registro Comercial no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.



c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

e) Cédula de identidade, em se tratando de pessoa física.

4.4. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, devidamente atualizada.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

4.4.1. No caso de pessoa física, esta deverá apresentar o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), ficando dispensada a apresentação dos documentos "a" e "b" do item 11.5. deste edital.

4.4.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4.2.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da micro-empresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarada a vencedora, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.2.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a área competente convocar os interessados remanescentes, por ordem de classificação.

4.4.3. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, as proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

4.5. A documentação relativa à qualificação técnica, consistirá em:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

b) Licença de funcionamento, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do interessado, de acordo com art. 51 da Lei Federal nº 6.360/1976.

c) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde, de acordo com art. 50 da Lei Federal nº 6.360/1976.

4.6. A documentação relativa à qualificação econômica financeira consistirá em:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

b) Na ausência da certidão negativa, o interessado em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do interessado em recuperação extrajudicial, deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

c) O interessado deverá apresentar declaração, de que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999.

5. Das amostras:

5.1. As amostras deverão ser entregues ou enviadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão demandante do chamamento público, no endereço Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema - CEP: 60.060-440, Fortaleza-Ceará, telefone (85) 3101.5159 / 5162, no horário de 8:00 às 12:00 e de 13h às 17h (horário local), de segunda a sexta-feira, para que seja realizada inspeção técnica.

5.2. Quando as amostras não forem entregues no prazo acima estabelecido, o interessado deverá enviar para o endereço eletrônico institucional, o qual a amostra foi solicitada, o comprovante do envio (ex. código de rastreamento) referente ao envio da citada amostra.

5.3. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser apresentada(s) dentro da validade, na quantidade solicitada e em embalagem original de fábrica, com as mesmas especificações do item a ser fornecido, obedecendo à legislação pertinente no que tange às suas especificações físicas, químicas, biológicas, microbiológicas, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem, embalagem e de segurança, com a finalidade de verificar se o bem proposto pelo interessado realmente atende a descrição do item constante no Edital com etiqueta de identificação, contendo:

5.3.1. Número do processo, data de entrega, descrição do item cotado, nome do fornecedor, representante, correio eletrônico (e-mail) e telefone.

5.3.2. O e-mail enviado com o comprovante do envio (ex. código de rastreamento) deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações: nome da empresa, CNPJ, itens postados, telefone para contato e data da postagem.

5.3.3. As amostras não poderão ter natureza fiscal de venda ou qualquer outra que gere obrigação financeira por parte dessa SESA.

5.3.4. As proponentes que tiverem suas amostras reprovadas na fase de parecer técnico, serão desclassificadas, devendo ser convocadas as empresas remanescentes, conforme solicitação do responsável.

5.4. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

5.4.1. As amostras serão analisadas conforme as exigências descritas e contidas

no subitem 5.3. deste edital.

5.4.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.4.3. As amostras que atenderem às especificações e padrões de aceitabilidade previstas no edital deverão permanecer a disposição da Administração até o término da execução contratual, quando os interessados terão o prazo de 30 (trinta) dias para recolhê-las. Na hipótese das amostras rejeitadas, estas deverão ser retiradas pelos interessados até 30 (trinta) dias da homologação. Não havendo a retirada, os respectivos bens serão descartados pela Administração.

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Encerrado o prazo para envio das propostas, estas serão ordenadas na ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, será aceita a proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO, desde que em conformidade com o contido no Termo de Referência.

6.2. Caso as propostas de menor valor possuam quantitativo inferior ao total previsto, respeitada a ordem de classificação, os próximos fornecedores também serão contratados para fornecimento dos insumos, até o limite do volume total dos itens.

6.3. Será encaminhada contraproposta diretamente ao fornecedor que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

6.4. Em caso de empate, será encaminhada contraproposta aos empatados, para uma disputa final em busca da melhor proposta, informando a situação de empate ocorrida; persistindo o empate, será realizado sorteio.

6.5. A proposta final para o item não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do grupo.

6.6. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o interessado desatender às exigências habilitatórias, a área competente da Secretaria da Saúde, examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

6.7. Se a proposta de menor preço e/ou amostra não forem aceitáveis, ou, ainda, se o interessado desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Finalizado o processo de chamamento, a SESA formalizará e concluirá os respectivos procedimentos de dispensa de licitação, com base na Lei nº 8.666, de 1993, convocando, em seguida, os vencedores para, no prazo de 3 (TRÊS) dias corridos, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONTRATO se for o caso. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

7.2. As condições de habilitação exigidas neste edital, deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

7.3. Quando não comprovada as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a ata de registro de preços ou o contrato, poderá ser convidado outro participante pela Secretaria da Saúde, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços ou o contrato.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do contrato

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Secretaria da Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, as seguintes penalidades:

9.1.1 - Advertência

9.1.2 - Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.

b) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente e rescisão contratual, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada apenas a multa.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;

d) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência; e) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela Secretaria da Saúde.

9.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado do Ceará por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.2 - A multa a que porventura a contratada der causa será descontada da garantia contratual ou, na sua ausência, insuficiência ou de comum acordo, nos documentos de cobrança e pagamento pela execução do contrato, reservando-se a Secretaria da Saúde o direito de utilizar, se necessário, outro meio adequado à liquidação do débito.

9.3 - Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos



créditos existentes, a contratada recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE). Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

9.4 – A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

9.5 – As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas com a sanção de multa.

9.6 – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### 10. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1. Os interessados devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais interessados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

#### 11. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente chamamento público deverão ser enviados à Comissão Técnica em até 03(três) dias úteis anteriores ao prazo máximo para entrega da proposta, na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema – CEP: 60.060-440, Fortaleza-Ceará, telefone (85) 3101.5159 / 5162, no horário de 8:00 às 12:00 e de 13h às 17h (horário local), endereçados à Célula de Execução de Compras – CEEX/COADM/SESA).

11.2. Até 3 (três) dias úteis depois de divulgado no órgão oficial o edital do presente chamamento público, qualquer pessoa poderá impugná-lo, mediante petição, protocolado na Secretaria da Saúde, na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema – CEP: 60.060-440, Fortaleza-Ceará, telefone (85) 3101.5159 / 5162, no horário de 8:00 às 12:00 e de 13h às 17h (horário local), endereçadas à Célula de Execução de Compras – CEEX/COADM/SESA).

11.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

11.4. Caberá à Comissão decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após seu recebimento.

11.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a administração a entidade que não o fizer no prazo estabelecido no item 8.2.

11.6. A impugnação deverá obrigatoriamente vir acompanhada de RG ou CPF, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração na hipótese de procurador, que comprove que o seu signatário, representa e possui poderes de representação da impugnante.

#### 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Divulgado o Resultado Final, qualquer entidade poderá interpor recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante petição, protocolado na Secretaria da Saúde, na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema – CEP: 60.060-440, Fortaleza-Ceará, telefone (85) 3101.5159 / 5162, no horário de 8:00 às 12:00 e de 13h às 17h (horário local), endereçadas à Célula de Execução de Compras – CEEX/COADM/SESA). Os demais participantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos via e-mail.

12.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela entidade participante.

12.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos demais participantes mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará.

#### 13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Secretário da Saúde, ou quem por ele designado, homologará o resultado do chamamento, para fins de Credenciamento e Contratação, que atenderem as exigências editalícias.

13.2. Havendo apresentação de recurso administrativo, após o julgamento do(s) recurso(s), o Secretário da Saúde, ou quem por ele designado, homologará o resultado definitivo do chamamento.

13.3. Após a homologação do resultado e a realização da Dispensa de Licitação, os preços ofertados pelos interessados vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo III, deste edital.

13.4. Os interessados classificadas em primeiro lugar terão o prazo de 3 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas no Edital, podendo o prazo de comparecimento ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

13.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital 13.6. O prazo de validade da ata de registro de preços, será de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado, enquanto pendurar a situação de pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

13.7.O interessado vencedor fica obrigada a apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato, o Certificado de Registro Cadastral-CRC emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultada à Comissão Técnica da Secretaria da Saúde ou à autoridade superior, em qualquer fase do chamamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

14.2. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

14.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

14.4. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do chamamento.

14.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Secretaria da Saúde nos termos da legislação pertinente.

14.8. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

#### 15. DOS ANEXOS

15.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte :

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - CARTA DE COMPROMETIMENTO DE TROCA

ANEXO VI -MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS (Anexar com a documentação de habilitação)

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

Fortaleza - CE, 18 de maio de 2020.

Cláudio Vasconcelos Frota

SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA SAÚDE

#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria da Saúde – SESA/CÉLULA DE EXECUÇÃO DE COMPRAS.

2. DA BASE LEGAL: REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar (EPs), objetivando abastecer as unidades da rede SESA, tem como fundamento o disposto na Medida Provisória - MP nº 951 de 15 de abril de 2020, que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que autoriza, quando se tratar de compra ou contratação por mais de um órgão ou entidade, a utilização do sistema de registro de preços, de que trata o inciso II do caput do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O REGISTRO DE PREÇOS decorrentes do presente chamamento serão formalizadas por Dispensa de Licitação, fundamentadas no art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Lei Estadual nº 17.194, de 27 de março de 2020, a partir da seleção das propostas de menor valor apresentado, e também obedecerá ao disposto no art. 24, IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos seus anexos.

3. DO OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de propostas de menor valor para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar (EPs), para abastecer as unidades da rede SESA, por um período de 06 (seis) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

#### 4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Diante do cenário de dificuldade pelo qual vêm passando diversos países do mundo por conta da pandemia da COVID-19. O Governo do Estado do Ceará por meio do Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, decretou situação de emergência em saúde em todo o Estado, como medida de enfrentamento à pandemia, prevendo, na oportunidade, diversas ações voltadas à promoção do isolamento social da população enquanto melhor alternativa, segundo evidências médicas e científicas, para conter a rápida disseminação da doença e, só assim, preservar a capacidade de atendimentos das unidades de saúde. Em razão de todos os impactos da doença, foi reconhecido, por meio do Decreto Legislativo nº 543, de 3 de abril de 2020, estado calamidade pública no Ceará. Contudo, mesmo com a adoção de todas as medidas de



prevenção e contenção, o óbito dos casos complicados com agravamento em decorrência de doenças crônicas ou idade avançada são inevitáveis, onde o exame preventivo pode evitar muitas mortes. Desta forma, se faz necessário a contratação de empresas especializadas em fornecimentos de EPIs.

#### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTDE
1	608714	MÁSCARA DE PROTEÇÃO PARA TB N95, COM CAMADAS MICRO FILTRANTES CLASSE PFF-2, FIBRAS SINTÉTICAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE, COM CLÍPE NASAL PARA AJUSTE, MANTENDO A VEDAÇÃO DO RESPIRADOR, COM DUPLAS TIRAS DE ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO, COM ESTABILIDADE DE 15 DIAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO ÍNTEGRO, SEM VINCO OU DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM ÍNTEGRA), COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.# APRESENTAÇÃO EM UNIDADE; # APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EMITIDO PELO MTE	UND	409.958
2	756566	PROTECTOR DE CABELOS FEMININO (TOUCA), DESCARTÁVEL, 45 CM DE DIÂMETRO, CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO, COM COSTURA DUPLA DE ELÁSTICO POR TODA A VOLTA, GRAMATURA MÍNIMA 14GR/M2. NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM COLETIVA QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO ÍNTEGRO, SEM VINCO OU DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM ÍNTEGRA), COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA. # APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	4.183.400
3	1260403	SACO PARA ÓBITO IMPERMEÁVEL - CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, TIPO LONA PLÁSTICA, BIODEGRADÁVEL CONFORME POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS, COM ZÍPER PLÁSTICO FRONTAL E LACRE, LARGURA 100CM, COMPRIMENTO 230CM, ESPESSURA MÍNIMA 0,18MM, COM LACRE, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO. NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO ÍNTEGRO, SEM VINCO OU DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM ÍNTEGRA), COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA # APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO NÃO TECIDO. # APRESENTAÇÃO: UNIDADE	UND	17.500
4	1260413	SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE PARA ÓBITO - USO NO ACONDICIONAMENTO DO SACO PARA ÓBITO IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO 100% POLIETILENO, MALEÁVEL, COM LACRE APLICÁVEL À EXTREMIDADE, DIMENSÕES: LARGURA 100CM X COMPRIMENTO 230CM X ESPESSURA MÍNIMA 0,18MM. NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO ÍNTEGRO, SEM VINCO OU DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM ÍNTEGRA), COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA. # APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO NÃO TECIDO. # APRESENTAÇÃO: UNIDADE	UND	17.500
5	1265690	MACACÃO PARA PROTEÇÃO MICROBIOLÓGICA OU COM PROTEÇÃO PARA AEROSSÓIS ( TAMANHO EXTRA/GRANDE ) - CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO TIPO TYVEK, POLIPROPILENO OU SIMILAR IMPERMEÁVEL, GRAMATURA MÍNIMA DE 50 G/M2, CAPUZ COM ELÁSTICO PARA AJUSTE, MANGAS LONGAS, ELÁSTICO NOS PUNHO E TORNOZELOS, COM OU SEM ELÁSTICO NA CINTURA, ABERTURA FRONTAL COM ZÍPER, COSTURA TERMOSELADA OU SIMILAR, HIPOALERGÊNICO, MALEÁVEL, ISENTO DE LÁTEX. EMBALAGEM COLETIVA QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO ÍNTEGRO, SEM VINCO OU DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM ÍNTEGRA), COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. # APRESENTAÇÃO EM UNIDADE; # APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO TECIDO CONSTANDO A GRAMATURA # APRESENTAR LAUDO DE COMPROVAÇÃO DE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO PARA BACTÉRIAS E VÍRUS OU TESTE DE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA - BFE CONFORME IN 04/2020 ANVISA# APRESENTAR CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO, PARA PROTEÇÃO CONTRA RESPIGOS LÍQUIDOS E FLUÍDOS. # APRESENTAÇÃO EM UNIDADE	UND	15.355
6	1265934	AVENTAL DESCARTÁVEL, NÃO IMPERMEÁVEL, COM MANGAS LONGAS E ELÁSTICO OU MALHA NO PUNHO, GRAMATURA MÍNIMA 30G/M2, COMPRIMENTO MÍNIMO 150CM, TAMANHO ÚNICO, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO COM REPELÊNCIA A LÍQUIDOS, DECOTE COM VÍES NO ACABAMENTO, UM PAR DE TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E OUTRO PARA AMARRAR NO PESCOÇO, COR BRANCA, FECHAMENTO TRANSPASSADO NA PARTE POSTERIOR, ACABAMENTO EM OVERLOCK. NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO ÍNTEGRO, SEM VINCO OU DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM ÍNTEGRA), COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. # APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO TECIDO CONSTANDO A GRAMATURA # APRESENTAÇÃO EM UNIDADE	UND	2.164.750
7	1265944	AVENTAL IMPERMEÁVEL - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO / SMS - TAMANHOS DIVERSOS, COM FILME IMPERMEÁVEL DE POLIETILENO OUSIMILAR, SENDO UMA DAS FAS ABSORVENTE E A OUTRA IMPERMEÁVEL OU LAMINADA, ATÓXICO, MANGAS LONGAS COM ELÁSTICOS NOS PUNHOS, POSSUIR PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL NO MÍNIMO NOS BRAÇOS, TÓRAX, ABDOMEN E PARTE ANTERIOR DOS MMIL, COM BARREIRA DE FILTRAÇÃO PARA BACTÉRIAS E VIRUS. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO ÍNTEGRO, SEM VINCO OU DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM ÍNTEGRA), COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. # APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO TECIDO CONSTANDO A GRAMATURA # APRESENTAR LAUDO DE COMPROVAÇÃO DE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO PARA BACTÉRIAS E VÍRUS OU TESTE DE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA - BFE CONFORME IN 04/2020 ANVISA # APRESENTAR CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO, PARA PROTEÇÃO CONTRA RESPIGOS LÍQUIDOS E FLUÍDOS. # APRESENTAÇÃO EM UNIDADE	UND	212.575
8	1266100	MACACÃO PARA PROTEÇÃO MICROBIOLÓGICA OU COM PROTEÇÃO PARA AEROSSÓIS ( TAMANHO GRANDE ) - CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO TIPO TYVEK, POLIPROPILENO OU SIMILAR IMPERMEÁVEL, ELÁSTICO NOS PUNHO E TORNOZELOS, COM OU SEM ELÁSTICO NA CINTURA, ABERTURA FRONTAL COM ZÍPER, COSTURA TERMOSELADA OU SIMILAR, HIPOALERGÊNICO, MALEÁVEL, ISENTO DE LÁTEX. EMBALAGEM COLETIVA QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO ÍNTEGRO, SEM VINCO OU DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM ÍNTEGRA), COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. # APRESENTAÇÃO EM UNIDADE; # APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO TECIDO CONSTANDO A GRAMATURA # APRESENTAR LAUDO DE COMPROVAÇÃO DE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO PARA BACTÉRIAS E VÍRUS OU TESTE DE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA - BFE CONFORME IN 04/2020 ANVISA # APRESENTAR CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO, PARA PROTEÇÃO CONTRA RESPIGOS LÍQUIDOS E FLUÍDOS. # APRESENTAÇÃO EM UNIDADE	UND	10.886
9	1266110	MACACÃO PARA PROTEÇÃO MICROBIOLÓGICA OU COM PROTEÇÃO PARA AEROSSÓIS ( TAMANHO MÉDIO ) - CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO TIPO TYVEK, POLIPROPILENO OU SIMILAR IMPERMEÁVEL, GRAMATURA MÍNIMA DE 50 G/M2, CAPUZ COM ELÁSTICO PARA AJUSTE, MANGAS LONGAS, ELÁSTICO NOS PUNHO E TORNOZELOS, COM OU SEM ELÁSTICO NA CINTURA, ABERTURA FRONTAL COM ZÍPER, COSTURA TERMOSELADA OU SIMILAR, HIPOALERGÊNICO, MALEÁVEL, ISENTO DE LÁTEX. EMBALAGEM COLETIVA QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO ÍNTEGRO, SEM VINCO OU DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM ÍNTEGRA), COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. # APRESENTAÇÃO EM UNIDADE; # APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO TECIDO CONSTANDO A GRAMATURA # APRESENTAR LAUDO DE COMPROVAÇÃO DE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO PARA BACTÉRIAS E VÍRUS OU TESTE DE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA - BFE CONFORME IN 04/2020 ANVISA # APRESENTAR CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO, PARA PROTEÇÃO CONTRA RESPIGOS LÍQUIDOS E FLUÍDOS. # APRESENTAÇÃO EM UNIDADE	UND	7.631

Obs<sup>1</sup>.: Havendo divergências entre as especificações deste Anexo e as dos sistemas, prevalecerão as deste Anexo.

Obs<sup>2</sup>.: O valor mínimo por ordem de compra será de R\$ 100,00 (cem reais), podendo ser menor se o saldo total do Órgão Participante para compra ao fornecedor, for inferior a este valor.

6. A documentação relativa à qualificação técnica, consistirá em:

- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- Licença de funcionamento, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do interessado, de acordo com art. 51 da Lei Federal Nº 6.360/1976.
- Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde, de acordo



com art. 50 da Lei Federal Nº 6.360/1976.

#### 7.0 INTERESSADO DEVERÁ ANEXAR JUNTO À PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. Registro do produto, ou a Declaração de Isenção do Registro, ou o cadastro do produto, ou a notificação simplificada, conforme o caso, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou cópia legível da publicação no Diário Oficial da União do mesmo, onde consta a resolução e os dados do produto.

7.2. Se o produto estiver com o seu documento pertinente vencido, deverá então ser anexada a cópia do protocolo de revalidação emitido à ANVISA, dentro do prazo previsto de 6 (seis) meses de antecedência ao vencimento.

7.3. Se o produto não estiver sujeito ao Regime da Vigilância Sanitária, deverá então ser apresentada uma Declaração formal da sua não sujeição ao Regime da Vigilância Sanitária, sob as penas cabíveis.

7.4. Manual, catálogos figurativos ou folders do fabricante, impressos ou eletrônicos, em português, contendo informações técnicas e instruções de uso completas dos materiais ofertados, que possibilitem avaliação e verificação em conformidade com os requisitos estabelecidos.

8. Das amostras:

8.1. As amostras deverão ser entregues ou enviadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão demandante da licitação, no endereço Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema – CEP: 60.060-440, Fortaleza-Ceará, telefone (85) 3101.5159 / 5162, no horário de 8:00 às 12:00 e de 13h às 17h (horário local), de segunda a sexta-feira, para que seja realizada inspeção técnica.

8.2. Quando as amostras não forem entregues no prazo acima estabelecido, o interessado deverá enviar para o endereço eletrônico institucional, o qual a amostra foi solicitada, o comprovante do envio (ex. código de rastreamento) referente ao envio da citada amostra.

8.3. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser apresentada(s) dentro da validade, na quantidade solicitada e em embalagem original de fábrica, com as mesmas especificações do item a ser fornecido, obedecendo à legislação pertinente no que tange às suas especificações físicas, químicas, biológicas, microbiológicas, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem, embalagem e de segurança, com a finalidade de verificar se o bem proposto pelo interessado realmente atende a descrição do item constante no Edital com etiqueta de identificação, contendo:

8.3.1. Número do processo, data de entrega, descrição do item cotado, nome do fornecedor, representante, correio eletrônico (e-mail) e telefone.

8.3.2. O e-mail enviado com o comprovante do envio (ex. código de rastreamento) deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações: nome da empresa, CNPJ, itens postados, telefone para contato e data da postagem.

8.3.3. As amostras não poderão ter natureza fiscal de venda ou qualquer outra que gere obrigação financeira por parte dessa SESA.

8.3.4. As proponentes que tiverem suas amostras reprovadas na fase de parecer técnico, serão desclassificadas, devendo ser convocadas as empresas remanescentes, conforme solicitação do responsável.

8.4. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.4.1. As amostras serão analisadas conforme as exigências descritas e contidas no subitem 8.3.1, deste Termo de Referência.

8.4.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.4.3. As amostras que atenderem às especificações e padrões de aceitabilidade previstas no edital deverão permanecer à disposição da Administração até o término da execução contratual, quando os interessados terão o prazo de 30 (trinta) dias para recolhê-las. Na hipótese das amostras rejeitadas, estas deverão ser retiradas pelos interessados até 30 (trinta) dias da homologação. Não havendo a retirada, os respectivos bens serão descartados pela Administração.

#### 9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do contrato.

#### 10. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no Anexo A deste Termo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil.

10.1.2. Os materiais médicos hospitalares, deverão ser entregues, com prazo de validade equivalente a no mínimo 70% da validade total dos produtos, contados da data de fabricação. No caso de absoluta impossibilidade do cumprimento desta condição, o interessado ganhador deverá solicitar formalmente a autorização para o recebimento, mediante apresentação de Carta de Comprometimento de Troca. A carta deverá ser em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa, caso acatado o referido documento deverá acompanhar a nota fiscal de recebimento, conforme Anexo V do edital.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

10.2.1.1. Os produtos só serão recebidos se transportados de acordo com as normas adequadas relativas a embalagem, volume, controle de temperatura e etc.

10.2.1.2. O ato de recebimento dos produtos, não importa em aceitação. A Secretaria da Saúde e os demais órgãos participantes, poderão recusá-los no momento em que constatar irregularidades, especificações incorretas ou estejam contrariando os padrões determinados pela legislação oficial vigente.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente

aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

#### 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura de serviço devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012.

11.1.1. A nota fiscal/fatura de serviço que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

11.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Termo de Referência.

11.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

11.4.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

11.6. As faturas deverão, obrigatoriamente, vir acompanhadas dos originais da Ordem de Fornecimento devidamente carimbadas e assinadas pelo servidor.

#### 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Secretaria da Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, as seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência

12.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.

b) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente e rescisão contratual, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada apenas a multa.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;

d) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência;

e) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela Secretaria da Saúde.

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria da Saúde por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.2. A multa a que porventura a contratada der causa será descontada da garantia contratual ou, na sua ausência, insuficiência ou de comum acordo, nos documentos de cobrança e pagamento pela execução do contrato, reservando-se a Secretaria da Saúde o direito de utilizar, se necessário, outro meio adequado à liquidação do débito.

12.3. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a contratada recolherá a multa por meio de depósito bancário em nome da Secretaria da Saúde. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

12.4. A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

12.5. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas com a sanção de multa.

12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

13.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

13.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à Secretaria de Saúde, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a Secretaria de Saúde proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

13.3.1. Para cumprimento do previsto neste subitem, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias, contado da notificação.

13.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, não transferindo a responsabilidade à Secretaria de Saúde para nenhum fim de direito.

13.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham



a ser solicitados pela Secretaria de Saúde, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.6. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

13.7. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da SESA.

13.8. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme § 1º do art. 32 da Lei 13.303/2016.

#### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

14.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

14.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

14.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

14.5. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### 15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

15.2. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

15.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

15.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

#### 16. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 06 (seis) meses, contado a partir da data da sua publicação.

16.2. O contrato terá vigência de 06(seis) meses, podendo ser renovado por iguais períodos mediante acordo entre as partes, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência em saúde pública, firmado em aditivo contratual, nos termos do inciso IV, do artigo 5º, da Lei Estadual nº17.194/2020.

#### 17. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Caberá ao Órgão Gestor o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 32.824/2018, publicado no DOE de 11/10/2018.

#### 18. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. Os prazos de vigência e de execução contratual serão definidos pela Secretaria da Saúde e/ou órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços).

#### 19. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

ANEXO B – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO.

#### ANEXO A – ÓRGÃO PARTICIPANTES

SEQ.	ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO
1	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SAP	RUA ANTÔNIO AUGUSTO, 555 – MEIRELES – FORTALEZA – CEARÁ
2	NÚCLEO DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS – NAI/SUPERINTENDÊNCIA DE APOIO À GESTÃO DA REDE DE UNIDADE DE SAÚDE - SRU	RUA JORGE ACÚRCIO, Nº 777 - BAIRRO: VILA UNIÃOCEP: 60.410-802
3	PERICIA FORENSE DO ESTADO DO CEARA - PEFOCE	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 901 - MOURA BRASIL, FORTALEZA - CE
4	COORDENADORIA DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO A SAÚDE - COPROM / SESA	AV. ALMIRANTE BARROSO, 600 – BAIRRO PRAIA DE IRACEMA – FORTALEZA – CEARÁ
5	SECRETARIA DA SAÚDE – SESA	AV. ALMIRANTE BARROSO, 600 – BAIRRO PRAIA DE IRACEMA – FORTALEZA – CEARÁ
6	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ – CBMCE	RUA. JOSÉ PINTO DO CARMO, 93 – JACARECANGA, FORTALEZA-CE

#### ANEXO B – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

ITEM	CÓDIGO	APRES	SRU/NAI	CBMCE	SPS	SAP	COPROM	PEFOCE	TOTAL
1	608714	UND	240000	10000	80000	50000	7770	22188	409.958,00
2	756566	UND	4100000	500	18000	20000	2000	42900	4.183.400,00
3	1260403	UND	10000	0	0	0	0	7500	17.500,00
4	1260413	UND	10000	0	0	0	0	7500	17.500,00
5	1265690	UND	10000	0	0	1000	50	4305	15.355,00
6	1265934	UND	1600000	500	500000	10000	4000	50250	2.164.750,00
7	1265944	UND	180000	100	0	0	600	31875	212.575,00
8	1266100	UND	5000	200	0	1000	300	4386	10.886,00
9	1266110	UND	5000	500	0	1000	150	981	7.631,00

#### ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À Secretaria de Saúde do Estado do Ceará

Ref.: Chamada Pública nº \_\_\_\_\_

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do interessado:

Razão Social:

CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da abertura das propostas.

O objeto contratual terá a garantia de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

3. Formação do Preço

LOTE		ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1.		VALOR GLOBAL				
		Valor por extenso ( _____ )				

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)





## ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/20\_\_

Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_

Processo nº \_\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, na sede da Secretaria da Saúde, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme resultado do Chamamento Público nº \_\_\_\_/2020 e Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2020, publicado no Diário Oficial do Estado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_, às fls. \_\_\_\_, do Processo nº \_\_\_\_\_, que vai assinada pelo Secretário da Secretaria da Saúde, gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Chamamento Público nº \_\_\_\_/2020 e na Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2020.

II. Nos termos do Decreto Estadual nº 32.824, de 11/10/2018, publicado D.O.E de 11/10/2018.

III. Na Medida Provisória - MP nº 951 de 15 de abril de 2020, que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

IV. Na Lei Estadual nº 17.194, de 27 de março de 2020, e

V. Na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar (EPIs), objetivando abastecer as unidades da rede SESA, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_/2020 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº \_\_\_\_\_.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) contados a partir da data da sua publicação.

## CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá ao Órgão Gestor o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 32.824/2018, publicado no D.O.E de 11/10/2018.

## CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar a Secretaria da Saúde, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 03(três) corridos, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda – Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 32.824/2018.

Subcláusula Primeira – Competirá a Secretaria da Saúde o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VII, do art. 17, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Segunda – Caberá aos órgãos participantes, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a V, do art. 18, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Terceira – O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- atender aos pedidos efetuado(s) pela Secretaria da Saúde e demais órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- fornecer os produtos ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas da Secretaria da Saúde sobre a pretensão de órgão/entidade não participante.
- Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

## CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 23, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS  
Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 25, e na forma do art. 26, ambos do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições de Material Médico Hospitalar (EPIs) que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual ou instrumento equivalente de contrato a ser celebrado entre a Secretaria da Saúde/ órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira – Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Secretaria da Saúde e demais órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda – Neste caso, o órgão participante comunicará a Secretaria da Saúde, competindo a esta convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira – Quanto à entrega:  
a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo de 05(cinco) dias corridos, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil.

b) Os materiais médicos hospitalares, deverão ser entregues, com prazo de validade equivalente a no mínimo 70% da validade total dos produtos, contados da data de fabricação. No caso de absoluta impossibilidade do cumprimento desta condição, o interessado ganhadora deverá solicitar formalmente a autorização para o recebimento, mediante apresentação de Carta de Comprometimento de Troca. A carta deverá ser em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa caso acatado, o referido documento deverá acompanhar a nota fiscal de recebimento, conforme Anexo V do edital.

c) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:

a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

I) Os produtos só serão recebidos se transportados de acordo com as normas adequadas relativas a embalagem, volume, controle de temperatura e etc.

II) O ato de recebimento dos produtos, não importa em aceitação. A Secretaria da Saúde e os demais órgãos participantes, poderão recusá-los no momento em que constatar irregularidades, especificações incorretas ou estejam contrariando os padrões determinados pela legislação oficial vigente.

b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveeniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Chamamento Público Nº \_\_\_\_\_.

Subcláusula Sexta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Subcláusula Sétima – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula Sétima – As faturas deverão, obrigatoriamente, vir acompanhada dos originais da ORDEM DE FORNECIMENTO devidamente carimbadas e assinadas pelo servidor.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRA-



## TIVAS

Subcláusula Primeira – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Secretaria da Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, as seguintes penalidades:

## I) Advertência

II) Multas, estipuladas na forma a seguir:

- Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.
- Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente e rescisão contratual, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada apenas a multa.
- Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência;
- Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela Secretaria da Saúde.

Subcláusula Segunda – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria da Saúde por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Subcláusula Terceira – A multa a que porventura a contratada der causa será descontada da garantia contratual ou, na sua ausência, insuficiência ou de comum acordo, nos documentos de cobrança e pagamento pela execução do contrato, reservando-se a Secretaria da Saúde o direito de utilizar, se necessário, outro meio adequado à liquidação do débito.

Subcláusula Quarta – Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a contratada recolherá a multa por meio de depósito bancário em nome da Secretaria da Saúde. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Quinta – A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

Subcláusula Sexta – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O detentor de preços registrado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais interessados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Subcláusula Primeira – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Subcláusula Segunda – Considerando os propósitos dos itens acima, o interessado vencedor como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Subcláusula Terceira – contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

ÓRGÃO GESTOR	NOME DO TITULAR	CARGO	CPF	RG	ASSINATURA
DETENTORES DO REG. DE PREÇOS	NOME DO REPRESENTANTE	CARGO	CPF	RG	ASSINATURA

## ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/20\_\_ - MAPA DE PREÇOS DOS PRODUTOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria da Saúde, e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Chamamento Público nº \_\_\_/2020 e da Dispensa de Licitação nº \_\_\_/2020.

ITEM	CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO

## ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº \_\_\_/20\_\_

Processo nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A \_\_\_\_\_ E (O) A \_\_\_\_\_, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O(A) \_\_\_\_\_, situada(o) na \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, e a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Chamamento Público nº \_\_\_/2020 e a Dispensa de Licitação nº \_\_\_/2020 e seus anexos, os preceitos do direito público, a Medida Provisória - MP nº 951 de 15 de abril de 2020, que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a Lei Estadual



nº 17.194, de 27 de março de 2020, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações., e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Chamamento Público nº /2020, a Dispensa de Licitação nº /2020 e na Ata de Registro de Preços nº /2020 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisições de Material Médico Hospitalar (EPIS), objetivando abastecer as unidades da rede SESA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma \_\_\_\_\_, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2. O preço é fixo e irremovível

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Chamamento Público nº /2020.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 06(seis) meses, contado a partir da assinatura do contrato podendo ser renovado por iguais períodos mediante acordo entre as partes, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência em saúde pública, por meio de termo aditivo contratual, nos termos do inciso IV, do artigo 5º, da Lei Estadual nº 17.194/2020.

#### CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil.

10.1.2. Os materiais médicos hospitalares, deverão ser entregues, com prazo de validade equivalente a no mínimo 70% da validade total dos produtos, contados da data de fabricação. No caso de absoluta impossibilidade do cumprimento desta condição, o interessado ganhador deverá solicitar formalmente a autorização para o recebimento, mediante apresentação de Carta de Comprometimento de Troca. A carta deverá ser em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa caso acatado, o referido documento deverá acompanhar a nota fiscal de recebimento, conforme Anexo V do edital.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

10.2.1.1. Os produtos só serão recebidos se transportados de acordo com as normas adequadas relativas a embalagem, volume, controle de temperatura e etc.

10.2.1.2 O ato de recebimento dos produtos, não importa em aceitação. A Secretaria da Saúde e os demais órgãos participantes, poderão recusá-los no momento em que constatar irregularidades, especificações incorretas ou estejam contrariando os padrões determinados pela legislação oficial vigente.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento defini-

tivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, e no inciso V do artigo 5º da Lei Estadual nº 17.194/2020, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, não transferindo a responsabilidade à Secretaria de Saúde para nenhum fim de direito.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir o(s) produto(s) que comprovadamente se encontrar(em) em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na entrega do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela CONTRATANTE.

11.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à Secretaria de Saúde, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a Secretaria de Saúde proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.10.1. Para cumprimento do previsto neste subitem, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias, contado da notificação.

11.11. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme § 1º do art. 32 da Lei 13.303/2016.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

12.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Secretaria da Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, as seguintes penalidades:

14.1.1 Advertência

14.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.

b) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente e rescisão contratual, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada apenas a multa.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da



nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;

d) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência;

e) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela Secretaria da Saúde.

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria da Saúde por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.2. A multa a que porventura a contratada der causa será descontada da garantia contratual ou, na sua ausência, insuficiência ou de comum acordo, nos documentos de cobrança e pagamento pela execução do contrato, reservando-se a Secretaria da Saúde o direito de utilizar, se necessário, outro meio adequado à liquidação do débito.

14.3. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a contratada recolherá a multa por meio de depósito bancário em nome da Secretaria da Saúde. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.4. A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

14.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais interessados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

16.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro do município de \_\_\_\_\_, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data  
CONTRATANTE  
Testemunhas:

1  
RG:  
CPF:

CONTRATADO  
2  
RG:  
CPF:

#### ANEXO V – CARTA DE COMPROMETIMENTO DE TROCA

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
A empresa \_\_\_\_\_ se compromete a realizar o recolhimento e destinação final do \_\_\_\_\_ (especificar o material médico hospitalar” ou “insumos odontológicos, conforme o caso), lote \_\_\_\_\_, com vencimento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, constante na nota fiscal número \_\_\_\_\_, e repor por outro lote do mesmo produto, em igual quantidade, entendendo que o referido produto deverá ter no mínimo 50% do prazo total de validade no momento da entrega.

A notificação para solicitação de troca a ser encaminhada pela SESA/CE deverá ocorrer em até 90 dias após o vencimento do produto, estando obrigado esse fornecedor, quando notificado, proceder a substituição no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da notificação para troca. Atenciosamente,

#### REPRESENTANTE LEGAL

#### ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS (PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE) DECLARAÇÃO

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(NOME E CARGO)

#### ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA (PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE) DECLARAÇÃO

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(NOME E CARGO)

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1630/2018

I - ESPÉCIE: Doc. nº 172/2020 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 1630/2018; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/Hospital de Messejana Dr Carlos Alberto Studart Gomes - HM; III - ENDEREÇO: Av. Frei Cirilo nº 3480, Cajazeiras, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA **PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua General Potiguara, 1428 - Novo Mundo, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 30 de abril de 2020, o contrato nº 1630/2018**, para o cumprimento de seu objeto: a aquisição de nutrição (dieta enteral e/ou oral), para atender as necessidades do Hospital de Messejana - HM/SESA, considerando a existência de saldo contratual; IX - VALOR GLOBAL: O mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir do dia 30 de abril de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 10.04.2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Francisco Daniel de Sousa e Cleonice Luciana S. Borges.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1718/2018

I - ESPÉCIE: Doc. nº 273/2020 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 1718/2018; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/Hospital de Messejana Dr Carlos Alberto Studart Gomes - HM; III - ENDEREÇO: Av. Frei Cirilo nº 3480, Cajazeiras, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA **DNE COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - ME**; V - ENDEREÇO: Rua Francisco José Albuquerque Pereira, 920 - Cajazeiras, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar por mais 06 (seis)**



meses, a partir do dia 19 de maio de 2020, o contrato nº 1718/2018, para o cumprimento de seu objeto: a aquisição de reagentes e insumos (vidas ferritina, vidas D dimer exclusion, vidas HIV duo, vidas HGC), para o Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes - HM/SESA, considerando a existência de saldo contratual; IX - VALOR GLOBAL: O mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir do dia 19 de maio de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 20.04.2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Francisco Daniel de Sousa e Valmiquie de Oliveira Gomes Filho.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº487/2019

I - ESPÉCIE: Doc. nº 374/2020 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0487/2019; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará representado pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN/SESA; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA EASYTECH SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA; V - ENDEREÇO: Rua Senhora do Carmo nº 72, Jardim bandeirantes, Contagem/MG; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do artigo 57 c/c o parágrafo 8º do art. 65, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por 12 (doze) meses, a partir do dia 21 de maio de 2020, o Contrato nº 0487/2019, cujo objeto é serviço de gerenciamento, manutenções corretivas e preventivas, uma certificação e/ou qualificação e uma calibração anual de equipamentos dos laboratórios acreditados e dos que estão em vias de acreditação, do LACEN em Fortaleza, Icó, Tauá, Senador Pompeu, Crato e Juazeiro do Norte, bem como reajustá-lo no percentual de 7,822250%, de acordo com a correção do IGPM-FGV (item 5.1.1 do contrato em questão). Parágrafo Único - Fica acrescida a quantia de R\$ 68.300,15 (sessenta e oito mil, trezentos reais e quinze centavos) ao contrato supra, passando o mesmo de R\$ 873.152,28 (oitocentos e setenta e três mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos) para R\$ 941.452,43 (novecentos e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos); IX - VALOR GLOBAL: R\$ 941.452,43 (novecentos e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 21 de maio de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 29/04/2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Cláudio Vasconcelos Frota e Pablo Augusto Bastos.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº037/2018

I – ESPÉCIE: Doc. Nº 019/2020 - 6º Termo Aditivo ao Termo de Ajuste nº 037/2018, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o **MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES – CE**; II – OBJETO: **Prorrogar** por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 09 de abril de 2020, com termino em 05 de outubro de 2020, o **Termo de Ajuste nº 037/2018**, que tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao BENEFICIÁRIO, visando a aquisição de 03 (três) ambulâncias, modelo de simples remoção e, 01(um) veículo de apoio para o município de Campos Sales/CE, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste termo independente de transcrição. III - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do termo ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará. IV - DATA E ASSINANTES: 07/04/2020 - Claudio Vasconcelos Frota e Moésio Loiola de Melo

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 174/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará – HEMOCE/SESA SESA CONTRATADA: **MOBIUS LIFE SCIENCE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**. OBJETO: **Aquisição de reagentes para realização dos testes de CMV, BKV, EBV E HERPES VÍRUS 6**, com o equipamento em comodato, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico Nº 20190933 –SESA/NUPLAC e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado

a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 784.379,72 (setecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6263 2420042 4.10.302.631.20094.03.33903000.1.01.00.0.30 6264 24200424.10.302.631.2 0094.03.33903000.2.70.00.1.30 6265 24200424.10.302.631.20094.03.33903 000.2.91.00.1.30. DATA DA ASSINATURA: 05/03/2020 SIGNATÁRIOS: Cláudio Vasconcelos Frota e Thais Ribeiro da Silva

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 334/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes - HM/SESA CONTRATADA: EMPRESA **NORDESTE CORDIS LTDA**. OBJETO: **Aquisição de 50 (cinquenta) oxigenadores de sangue infantil**, para atendimento ao centro cirúrgico/perfusão do Hospital de Messejana. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 16/2020, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a partir da data de assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 94.081,50 (noventa e quatro mil, oitenta e um reais e cinquenta centavos) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6029 .24200214.10.302.631.20077.03.33903000.1.01.00.0.30, 6032.24200214. 10.302.631.20077.03.33903000.2.91.00.1.30. DATA DA ASSINATURA: 04.05.2020 SIGNATÁRIOS: Francisco Daniel de Sousa e Paulo Rogério Gomes Coelho

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA DA COJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 351/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes - HM/SESA CONTRATADA: EMPRESA **KECIA NAYARA BARBOSA DA SILVA**. OBJETO: **Aquisição de material de consumo**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I - termo de referência do edital e na proposta da contratada. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 022/2019, Ata de Registro de Preços nº 15/2020, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 4.990,58 (quatro mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6029.24200214.10.302.631.20077.03.33903000.1.01.0 0.30, 6032.24200214.10.302.631.20077.03.33903000.2.91.00.1.30. DATA DA ASSINATURA: 08.05.2020 SIGNATÁRIOS: Francisco Daniel de Sousa e Kecia Nayara Barbosa da Silva

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA DA COJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 353/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará representado pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - Hospital Geral de Fortaleza - SESA/HGF CONTRA-TADA: EMPRESA **COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**. OBJETO: **Serviço de manutenção preventiva, corretiva e calibração, com cobertura total de peças de reposição, originais ou compatíveis, dos equipamentos Carro de Anestesia com vaporizadores e ventiladores de transporte**, pertencentes ao Hospital Geral de Fortaleza/HGF, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20191155 - SESA/HGF, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 339.984,00 (trezentos e trinta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMEN-TÁRIA: 24200184.10.302.631.20077.03.33903900.2.91.1.00.5975. DATA DA ASSINATURA: 17/04/2020 SIGNATÁRIOS: Daniel Holanda Araújo e Reims Eric de Andrade

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*



**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 427/2020**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes - HM/SESA CONTRATADA: EMPRESA **DISTRIBUIDORA MUNDIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**. OBJETO: **Aquisição de material médico hospitalar (atadura de gaze e crepom)**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I - termo de referência do edital e na proposta da contratada. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20180581 - SESA/NUPLAC, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 31.950,00 (trinta e um mil, novecentos e cinquenta reais) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6029.242002.14.10.302.631.20077.03.33903000.1.01.00.0.30, 6032.24200214.10.302.631.20077.03.33903000.2.91.00.1.30. DATA DA ASSINATURA: 30.04.2020 SIGNATÁRIOS: Francisco Daniel de Sousa e João Deuzimar Freitas Rabelo  
Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA DA COJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 527/2020**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/Hospital Geral Dr. César Cals de Oliveira - SESA/HGCCO CONTRATADA: EMPRESA **BIOCORE COMERCIO REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS S/A**. OBJETO: **Aquisições de NUTRIÇÃO (DIETAS)**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20190380- SESA/NUPLAC e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 5.391,40 (cinco mil trezentos e noventa e um reais e quarenta centavos) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5991.24200194.10.302.631.20077.03.33903000.2.91.00.1.30. DATA DA ASSINATURA: 14/05/2020 SIGNATÁRIOS: Antônio Eliezer Arrais Mota Filho e Gabriel Simão Ferreira.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 555/2020**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/Hospital Geral Dr. César Cals de Oliveira - SESA/HGCCO CONTRATADA: EMPRESA **LUMIAR HEALTH BUILDERS - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**. OBJETO: **Locação de ventiladores pulmonares mecânicos**, para atender o plano de contingência do coronavírus (COVID-19), pelo período de 03(três) meses, diante da situação de crise emergencial da pandemia conforme Decreto Estadual nº 33.510/2020 (DOE 16.03.2020). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 130/2020 e seus anexos, os preceitos do direito público, as Leis Federais nº 8.666/1993, Lei Federal nº 13.979/2020, com suas alterações, a Lei Estadual nº 17.194/2020 e ainda, outras leis especiais FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: 3 (três) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 27.000,00 Vinte e sete mil reais pagos em Parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17787 - 24200194.10.302.631.21001.03.33903900.2.91.00.1.40.. DATA DA ASSINATURA: 15/05/2020 SIGNATÁRIOS: Antônio Eliezer Arrais Mota Filho e Alexandra Ciotta Mani

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2020  
CEO.R/IBIAPABA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CROATÁ - CE; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**; OBJETO: A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de **obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas** pela Entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa Nº01/2020 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade - CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de intenções ratificado pela Lei Municipal de Croatá nº 277/2009 e respectivo Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI; FUNDAMENTAÇÃO

LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Croatá No. 277/2009, Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: CROATÁ/CE; VIGÊNCIA: Inicia-se na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2020; VALOR: R\$ 81.164,48 (oitenta e um mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) obrigando-se reparar em 10 (dez) parcelas mensais iguais de R\$ 8.116,45 (oito mil, cento e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020 SIGNATÁRIOS: Renê de Almeida Vasconcelos e Antônio Ribeiro de Sousa.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2020  
CEO.R/IBIAPABA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNAUBAL - CE; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**; OBJETO: A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de **obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas** pela Entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa Nº01/2020 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade - CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de intenções ratificado pela Lei Municipal de Carnaubal nº 082/2009 e respectivo Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Carnaubal No. 082/2009, Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: CARNAUBAL/CE; VIGÊNCIA: Inicia-se na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2020; VALOR: R\$ 63.528,74 (sessenta e três mil, quinhentos e vinte oito reais e setenta e quatro centavos) obrigando-se reparar em 10 (dez) parcelas mensais iguais de R\$ 6.352,87 (seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos). DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020 SIGNATÁRIOS: Renê de Almeida Vasconcelos e Antônio Ademir Barroso Martins.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2020  
CEO.R/IBIAPABA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE - CE; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**; OBJETO: A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de **obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas** pela Entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa Nº01/2020 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade - CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de intenções ratificado pela Lei Municipal de Guaraciaba do Norte nº 912/2009 e respectivo Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Guaraciaba do Norte No. 912/2009, Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: GUARACIABA DO NORTE/CE; VIGÊNCIA: Inicia-se na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2020; VALOR: R\$ 54.811,08 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e onze reais e oito centavos) obrigando-se reparar em 10 (dez) parcelas mensais iguais de R\$ 5.481,11 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e onze centavos). DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020 SIGNATÁRIOS: Renê de Almeida Vasconcelos e Antônio Adail Machado Castro.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2020  
CEO.R/IBIAPABA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIANGUÁ - CE; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**; OBJETO: A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de **obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desen-**





**volvidas** pela Entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa Nº01/2020 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade - CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de intenções ratificado pela Lei Municipal de Tianguá nº 542/2009 e respectivo Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Tianguá No. 542/2009, Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI; no Contrato de Programa nº 01/2020 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: TIANGUÁ/CE; VIGÊNCIA: Inicia-se na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2020; VALOR: R\$ 278.464,31 (oitenta e um mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) obrigando-se repassar em 10 (dez) parcelas mensais iguais de R\$ 27.846,43 (oito mil, cento e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020 SIGNATÁRIOS: Renê de Almeida Vasconcelos e Luiz Menezes de Lima.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2020 CEO.R/IBIAPABA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAPINA - CE; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**; OBJETO: A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de **obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas** pela Entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa Nº01/2020 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade - CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de intenções ratificado pela Lei Municipal de Ibiapina nº 443/2009 e respectivo Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Ibiapina No. 443/2009, Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI; no Contrato de Programa nº01/2020 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: IBIAPINA/CE; VIGÊNCIA: Inicia-se na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2020; VALOR: R\$ 100.904,48 (cem mil, novecentos e quatro reais e quarenta e oito centavos) obrigando-se repassar em 10 (dez) parcelas mensais iguais de R\$ 10.090,45 (dez mil, noventa reais e quarenta e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020 SIGNATÁRIOS: Renê de Almeida Vasconcelos e Antônio Leandro Gomes Linhares.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2020 CEO.R/IBIAPABA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBAJARA - CE; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**; OBJETO: A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de **obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas** pela Entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa Nº01/2020 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade - CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de intenções ratificado pela Lei Municipal de Ubajara nº 846/2009 e respectivo Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Ubajara No. 846/2009, Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI; Contrato de Programa nº01/2020 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: UBAJARA/CE; VIGÊNCIA: Inicia-se na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2020; VALOR: R\$ 166.637,69 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos) obrigando-se repassar em 10 (dez) parcelas mensais iguais de R\$ 16.663,77 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos). DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020 SIGNATÁRIOS: Renê de Almeida Vasconcelos e Miria Eugênia H. Aguiar.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2020 CEO.R/IBIAPABA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**; OBJETO: A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de **obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas** pela Entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa Nº01/2020 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade - CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de intenções ratificado pela Lei Municipal de São Benedito nº 679/2009 e respectivo Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de São Benedito No. 679/2009, Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI, no Contrato de Programa nº01/2020, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: SÃO BENEDITO/CE; VIGÊNCIA: Inicia-se na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2020; VALOR: R\$ 179.764,29 (cento e setenta e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos) obrigando-se repassar em 10 (dez) parcelas mensais iguais de R\$ 17.976,43 (dezessete mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos). DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020 SIGNATÁRIOS: Renê de Almeida Vasconcelos e Gadiel Gonçalves de Aguiar.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2020 CEO.R/IBIAPABA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ - CE; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**; OBJETO: A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de **obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas** pela Entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa Nº01/2020 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade - CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de intenções ratificado pela Lei Municipal de Viçosa do Ceará nº 538/2009 e respectivo Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Viçosa do Ceará nº 538/2009, Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI; no Contrato de Programa nº01/2020 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE; VIGÊNCIA: Inicia-se na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2020; VALOR: R\$ 76.755,55 (setenta e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) obrigando-se repassar em 10 (dez) parcelas mensais iguais de R\$ 7.675,55 (sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020 SIGNATÁRIOS: Renê de Almeida Vasconcelos e José Firmino de Arruda.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 099, 15 de maio de 2020, que publicou o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00484/2020. **Onde se lê:** Ata de Registro de Preços 0484/2020 **Leia-se:** Ata de Registro de Preços 00484/2020 Fortaleza/CE, 18 de maio de 2020.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 086 - Caderno Único, de 27/04/2020, que publicou o EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 100/2020. **Onde se lê:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200314.10.305.631.20090.03.33903000.1.01.00.0.30 - 6093 **Leia-se:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200154.10.302.631.21001.03.33903000.2.91.00.1.30 - 17661 Fortaleza, 15 de maio de 2020.

Maria De Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA



## SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

## SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

## PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº26/ 2020 – GDGCP

## RENOVA MEDIDAS URGENTES PARA A CONTENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO VÍRUS COVID-19 NO ÂMBITO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ MARCUS VINICIUS SABOIA RATTACASO, no uso de suas atribuições legais, etc. CONSIDERANDO que constitui atribuição dos órgãos de segurança pública proteger a pessoa humana e combater os atos atentatórios aos seus direitos, adotando as medidas adequadas à contenção de danos, sejam físicos ou patrimoniais, buscando a paz social e salvaguardando o Estado de Direito; CONSIDERANDO o crescente aumento do número de pessoas infectadas pelo vírus COVID-19 no Estado do Ceará; CONSIDERANDO a publicação dos Decretos Estaduais nº 33.574 e nº 33.575 e do Decreto Municipal nº 14.663, todos na data de 05 de maio de 2020, que instituem a política do isolamento social rígido no município de Fortaleza, prorrogam as medidas restritivas de enfrentamento a COVID-19 e dão outras providências; CONSIDERANDO a necessidade de evitar a aglomeração de pessoas em recintos pequenos; CONSIDERANDO que compete à direção superior da Polícia Civil do Ceará estabelecer medidas efetivas e urgentes para a contenção da disseminação do vírus COVID-19 no âmbito da Polícia Civil do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da continuidade do serviço público e do interesse público; RESOLVE:

Art. 1º Recomendar aos Delegados de Polícia Civil do Estado do Ceará a adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo vírus COVID-19 no âmbito de suas unidades policiais, estando autorizados a disciplinar:

I – o horário de trabalho dos servidores policiais civis, evitando aglomeração de pessoas em recintos pequenos, desde que mantido o funcionamento regular do expediente administrativo;

II – as intimações e oitivas relativas a infratores soltos e aos crimes de menor potencial ofensivo deverão ser avaliadas casuisticamente, para tanto, deverá ser utilizado como critério primordial a urgência da diligência;

Parágrafo único. As escalas de plantão deverão permanecer inalteradas.

Art. 2º As atividades de investigação policial, lavratura de prisões em flagrante e os demais procedimentos urgentes não serão afetados por esta Portaria.

Parágrafo único. As investigações policiais relativas aos crimes violentos letais intencionais – CVLI deverão ser mantidas, inclusive com a realização das diligências necessárias aos deslinde e apuração dos fatos delituosos narrados, tais como depoimentos, declarações, interrogatórios e cumprimento de medidas cautelares judicialmente autorizadas.

Art. 3º. A lavratura de Boletins de Ocorrência nas hipóteses inseridas no sítio <http://www.delegaciaeletronica.ce.gov.br/beo/> será realizada exclusivamente por esse meio eletrônico.

Art. 4º. Os servidores da Polícia Civil deverão manter as suas atividades, observando todas as cautelas referentes à higiene recomendadas pelos órgãos sanitários, tais como: I – Lavar adequadamente as mãos ou higienizá-las com álcool em gel 70%;

II – Evitar a utilização de elevadores e ar condicionados;

III – Manter a distância de pelo menos um metro e meio da pessoa a ser atendida;

IV – Limpar periodicamente os materiais necessários ao atendimento, como “mouse” e teclado;

V – Utilização obrigatória de máscaras na circulação de vias públicas e nas dependências das unidades policiais civis.

§1º Os servidores que se ausentarem de suas atividades por apresentarem sintomas ou confirmação de contaminação pelo novo coronavírus deverão informar imediatamente essa condição ao chefe imediato que deverá informar, formalmente, ao respectivo departamento.

§2º As ausências decorrentes das complicações ocasionadas pelo novo coronavírus deverão ser justificadas por meio de termo de Autodeclaração do respectivo servidor policial, conforme modelo anexo, e devidamente acostada ao boletim de frequência.

§3º O policial civil que apresentar sintomas de infecção do novo coronavírus deverá se submeter a teste, preferencialmente pelo Departamento de Assistência Médico Psicossocial da Polícia Civil – DAMPS, entre o 8º e o 10º dia contados do surgimento dos primeiros sintomas.

§4º O policial que tiver diagnóstico confirmado de contaminação pelo novo coronavírus deverá permanecer em isolamento domiciliar por mais 14 (catorze) dias da data da confirmação, devendo retornar às suas atividades normais a partir do 15º dia.

Art. 5º O Delegado de Polícia Civil titular de unidade policial que mantenha presos custodiados deverá observar o disposto no art. 3º, incisos V e VI do Decreto Estadual nº 33.510 de 16 de março de 2020.

Art. 6º O setor de Protocolo da Polícia Civil, durante a vigência desta Portaria, receberá os documentos pelo endereço eletrônico [protocolo@policiacivil.ce.gov.br](mailto:protocolo@policiacivil.ce.gov.br), necessariamente no formato PDF.

Parágrafo único. Na impossibilidade do envio eletrônico, o setor de Protocolo receberá os documentos presencialmente.

Art. 7º O descumprimento das recomendações previstas nesta Portaria implicará no manejo das medidas administrativas cabíveis.

Art. 8º Eventuais lacunas deverão ser resolvidas com base nos

Decretos Estaduais vigentes.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência enquanto durar o estado de emergência em saúde reconhecida no Estado do Ceará pelo Decreto nº 33.510 de 16 de março de 2020.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 14 de maio de 2020.

Marcus Vinicius Saboia Rattacaso  
DELEGADO GERAL

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

ANEXO  
AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, matricula nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_,

declaro, sob as penas da Lei, que me enquadro em uma das hipóteses previstas abaixo:

1) Obtive resultado de exame positivo para o COVID-19, em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_;

→ juntar documentos comprobatórios, inclusive o resultado do exame e termo de responsabilidade pelo cumprimento da quarentena obrigatória; desconsiderar os itens 2 e 3;

2) Apresentei sintomas do COVID-19 a partir do dia \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, dentre os quais posso citar:

(escrever em poucas palavras todos os sintomas até então manifestados)

2.1) Você entrou em contato com um médico para obter orientação sobre o que fazer? \_\_\_\_\_

2.2) Você entrou em contato com o plantão coronavírus, através do site da Secretaria da Saúde? \_\_\_\_\_

Se respondeu “sim” para os itens 2.1 ou 2.2, favor informar, de maneira resumida, quais foram as orientações:

→ Anexar atestado, caso tenha sido fornecido pelo médico

→ Anexar quaisquer outros documentos comprobatórios do seu estado de saúde, por exemplo nota fiscal de compra de medicamentos ou prescrição médica

3) Tive contato próximo com pessoa(s) contaminada(s) a partir do dia \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_;

3.1) Descrever onde e com quem foi esse contato (se com familiar, em casa ou com colega de trabalho, por exemplo):

→ juntar documento comprobatório da pessoa contaminada, a exemplo do resultado do exame do COVID-19

Declaro, ainda, me comprometer a seguir todas as orientações expedidas pelas Autoridades federais, estaduais e municipais acerca do tema, em especial o art. 3º do Decreto Estadual nº 33.574/2020 e do Decreto Municipal de Fortaleza nº 14.663/2020, inclusive a seguir o confinamento obrigatório em meu domicílio por 14 dias (recomendação pelo Ministério da Saúde em <https://coronavirus.saude.gov.br/sobre-a-doenca>), a fim de não transmitir a doença para outros servidores.

Assumo, desde já, o compromisso de fornecer aos meus superiores quaisquer outros documentos necessários à comprovação do fato que gerou esta declaração, quando solicitados.

Fico, desde já, ciente das implicações criminais decorrentes do cometimento de quaisquer dos crimes de falsidade documental previstos no Título X, Capítulo III do Código Penal Brasileiro.

DECLARANTE

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 14/2020

CONTRATANTE: Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Ceará, nº 35.025.022/0001-90 CONTRATADA: **COMSERT COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ nº 03.616.571/0001-43. OBJETO: **Carreta Rodoviária para 01 (um) quadriciclo e Carreta Rodoviária para 02 (dois) quadriciclos.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20190007 - CBMCE e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/Ce. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento bem como a publicação resumida deste contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 31.356,00 trinta um mil, trezentos e cinquenta e seis reais pagos em nota para empenho até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1455 10100004.06.122.521.11183.03.44905200.1.00.00.0.40. DATA DA ASSINATURA: 27 de abril 2020 SIGNATÁRIOS: Luís Eduardo Soares Holanda – Cel Cmt Geral CBMCE e Francisco Edir Carneiro – COMSERT COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.

Mário dos Martins Coelho Bessa - OAB 15.254-  
ASSESSOR JURÍDICO



## OUTROS

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE GUARAMIRANGA - AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.03.11 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1402.01.2019-SRP DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE IBICUITINGA-CE.** O Município de Guaramiranga, através da Secretaria de SAÚDE, torna público que adere a Ata de Registro de Preços Nº 2019.03.11, advinda do Pregão Presencial Nº 1402.01.2019-SRP, realizado pela Secretaria de Saúde da Prefeitura de Ibicuitinga-CE, que realizou processo administrativo para ATA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE. E, de acordo com as especificações e quantitativos previstos na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sagrou se como fornecedores beneficiários da ata de registro de preços as Empresas: 1 - MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 05.199.870/0001-55, no valor total de R\$ 679.954,38 (seiscentos e setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos), fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços; 2 - PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS E FARMACÊUTICAS LTDA CNPJ: 01.722.296/0001-17, no valor total de R\$ 64.682,96 (sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos), fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços; 3 - QUIMIFORT COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS E LABORATORIAIS EIRELI CNPJ: 41.654.740/0001-29, no valor total de R\$ 17.890,71 (dezesete mil, oitocentos e noventa reais e setenta e um centavos), fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, para os itens aderidos. Eu, SILVANA SOARES SOUSA – Ordenadora de Despesas da Sec. de SAÚDE, **RATIFICO** o ato de Adesão do Processo Administrativo “CARONA” de nº 0403.01/2020-SESA, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020, no valor total de **R\$ 762.528,05 (setecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinco centavos)**. Assim, providencio a competente publicidade, e informações eletrônicas em obediência ao Art. 4º, III da IN 01/2011 de 15 de Dezembro de 2011, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado Ceará. Guaramiranga - CE, 04 de março de 2020. SILVANA SOARES SOUSA - Ordenadora de Despesas da Sec. de SAÚDE.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixelô - Extrato de Dispensa de Licitação.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Quixelô/CE, em cumprimento da ratificação procedida pelo Sr. Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, Rilson Sousa de Andrade, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 2020.05.13.1, conforme segue: Objeto: contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de tendas e disciplinadores (gradil de ferro) no período de 14 de maio a 14 de julho de 2020, como forma de combater e reduzir a propagação do novo Coronavírus (COVID – 19), promovendo o enfrentamento da situação de emergência de saúde pública no Município de Quixelô/CE, na conformidade dos Decretos Municipais nº 16/2020, de 17 de Março de 2020, nº 20/2020, de 25 de Março de 2020, nº 22/2020, de 02 de Abril de 2020 - Situação de Emergência de Saúde Pública. Favorecido: M. Roberto Ferreira da Silva - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.373.986/0001-07, contrato com vigência de 02 (dois) meses até 30 de julho de 2020, prorrogáveis pelo mesmo período enquanto perdurar a emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus. Valor Total: R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais). Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Art. 4º, da Lei Federal 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória nº 926/2020, c/c Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Sr. Rilson Sousa de Andrade, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde de Quixelô/CE. **13 de Maio de 2020.**

\*\*\* \*\*

**HAPVIDA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. - CNPJ 05.197.443/0001-38 - Extrato da Ata da Reunião do Conselho de Administração.** LOCAL E HORA – Avenida Heráclito Graça, nº. 406, Centro, em Fortaleza - Ceará, no dia 25/03/2020 às 10:00 horas. QUORUM: Presença da totalidade dos membros do Conselho da Companhia. MESA: Presidente: **Candido Pinheiro Koren de Lima**; Secretário: **Gustavo Chaves Barros de Oliveira**. DELIBERAÇÕES: Aprovações: **1)** Das contas dos administradores e as demonstrações financeiras referente ao exercício social findo em **31.12.2019**; **2)** Da proposta dos administradores da Companhia para **AGO.E**; **3)** Convocação da **Assembleia Geral Ordinária Extraordinária** a ser realizada em **28.04.2020** para deliberar sobre: **Assembleia Geral Ordinária: a)** apreciar as contas referentes ao exercício findo em **31.12.2019**; **b)** destinação dos lucros e dividendos; **c)** reeleger os membros do conselho de administração; **d)** fixar o limite da remuneração dos administradores para 2020. **Assembleia Geral Extraordinária, a)** aprovar um programa de recompra de até 21.704.063 ações de emissão no montante no qual já incluída aquisição para entrega de 258.316 de emissão da companhia **Hapvida Assistência Médica Ltda**; **b)** aprovar a alteração do artigo 36 do estatuto social da Companhia; **4)** Da alteração da data de pagamento dos juros sobre capital próprio já declarado em Reunião do Conselho de Administração de 27.06.2019 e 27.12.2019 e 30.04.2020; **5)** autorizar a diretoria a praticar todos os atos que forem necessários. **ARQUIVAMENTO:** Ata arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 5414225 em 29/04/2020. Aos interessados poderão ser fornecidas cópias de inteiro teor desta ata. Publicação de Extrato conforme Art. 130 parágrafo terceiro da Lei 6.404/76.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE IGUATU – CPSMIG – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.05.14.01 –** O Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Iguatu, em cumprimento à Ratificação procedida pela Ordenadora de Despesas do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Iguatu do Município de Iguatu, faz publicar o Extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação, a seguir: **OBJETO:** Contratação em caráter emergencial, em virtude da Pandemia de Covid-19, de empresa especializada no fornecimento de TESTES QUALITATIVOS, destinados aos Municípios Consorciados, conforme Termo de Referência em anexo, de responsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Iguatu. **FAVORECIDA: LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 03.183.450/0001-55, com endereço à Av. Treze de Maio, Nº 255-A, Bairro Fatima – Cidade Fortaleza – Estado Ceará, representante legal o Sr. André Andrade de Sousa, portador do CPF nº 425.819.663-00. **VALOR GLOBAL: R\$ 97.500,00** (Noventa e Sete Mil e Quinhentos Reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso IV do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e **RATIFICADA** pela Ordenadora de Despesas do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Iguatu, a Sra. Francisca Regiane Braz de Carvalho. **Iguatu-CE, 15 de Maio de 2020. Paulo Enrique Pereira de Sousa – Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poranga - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 20200518.002.** Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Poranga, CNPJ Nº 07.438.187/0001-59. Empresas Detentoras do Registro de Preços: Distrimédica Com. de Produtos Medicos e Odontologicos LTDA, CNPJ sob o nº 16.902.612/0001-00, Vencedora dos Lotes 09 e 11, com o valor total de R\$ 251.769,10 (duzentos e cinquenta e um mil setecentos e sessenta e nove reais e dez centavos), Maxxi Distribuidora de Medicamentos Hospitalares EIRELI, CNPJ sob o nº 05.199.870/0001-55, Vencedora dos Lotes 08 e 16, com o Valor total de R\$ 182.950,00 (cento e oitenta e dois mil novecentos e cinquenta reais), F J Aragão Maciel, CNPJ sob o nº 31.162.518/0001-55, Vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 12, 13, 14, 15 e 17, com o valor total de R\$ 1.538.343,24 (hum milhão quinhentos e trinta e oito mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos), com um valor total global de R\$ 1.973.062,34 (hum milhão novecentos e setenta e três mil sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos). Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 1504.1/2020. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e material médico hospitalar destinados a Secretaria de Saúde do Município de Poranga/CE. Signatário: Raimunda Rodrigues Chaves Marinho – Secretária de Saúde, Distrimédica Com. de Produtos Medicos e Odontologicos LTDA, Procurador: Sandro Carvalho Silva - Maxxi Distribuidora de Medicamentos Hospitalares EIRELI, Procurador: Josefsom Lopes Ramos - F J Aragão Maciel, Proprietário: Francisco Jessé Aragão Maciel. **Poranga - CE, 18 de maio de 2020. Raimunda Rodrigues Chaves Marinho - Secretária de Saúde.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixelô - Extrato de Dispensa.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Quixelô/CE, em cumprimento da ratificação procedida pelo Sr. Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, Rilson Sousa de Andrade, faz publicar o Extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação nº 2020.05.15.3, conforme segue: Objeto: Aquisição de água mineral (embalagem de 500 ml) destinada ao atendimento das necessidades dos servidores que compõem as barreiras sanitárias no Município de Quixelô/CE, com o intuito de combater e minimizar a propagação do novo Coronavírus (COVID – 19), bem como promover o enfrentamento da situação de Emergência de Saúde Pública no Município, na conformidade dos Decretos Municipais nº 16/2020, de 17 de Março de 2020, nº 20/2020, de 25 de Março de 2020, nº 22/2020, de 02 de Abril de 2020 - Situação de Emergência de Saúde Pública. Favorecido(a): José Jailton Camilo da Costa - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.350.311/0001-41, contrato com vigência de 02 (dois) meses até 30 de Julho de 2020, prorrogáveis pelo mesmo período enquanto perdurar a emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus. Valor Total: R\$ 4.824,00 (quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais). Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória nº 926/2020, c/c Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação Luiz Moses de Abreu Neto e Ratificada pelo Sr. Rilson Sousa de Andrade, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde de Quixelô/CE. **Quixelô/CE, 18 de maio de 2020.**



**ESTADO DO CEARÁ - GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA** - Extrato de Julgamento – PREGÃO PRESENCIAL Nº PPRP – 02/2020. A Comissão de Pregão torna público o julgamento relativo a fase de Credenciamento. Após análise do Credenciamento das empresas, foram declaradas Credenciadas as empresas: 1º CARSAU COMSERV EIRELI – ME, CNPJ Nº 23.156.411/0001-76 e 2) MALIBRU AGRO INDÚSTRIA, DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A., CNPJ Nº 02.974.336/0001-80 e declaradas ELIMINADAS SUMARIAMENTE do presente certame, estando desclassificadas, nos termos do item 4.10 do Edital, as seguintes participantes: CLAUDIANA SANTOS – ME, CNPJ nº 15.535.254/0001-81; NATÁLIA GONÇALVES DOS SANTOS – ME, CNPJ Nº 21.588.014/0001-48; FAZ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI, CNPJ Nº 18.272.667/0001-09; IV MAGALHÃES COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME, CNPJ Nº 27.761.715/0001-13; ROTA DO SOL CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 17.325.907/0001-23; JOELMA AVELINO DA SILVA – ME, CNPJ Nº 36.963.892/0001-73; LIP COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 35.649.638/0001-32; F M CRUZ DE SOUSA, CNPJ Nº 30.192.023/0001-06; LEYDIENE GOMES DE LIMA – ME, CNPJ Nº 21.644.282/0001-30, N B DA COSTA, CNPJ Nº 34.165.077/0001-33, MULTIFORT LOJAS DE DEPARTAMENTOS E MAGAZINES LTDA, CNPJ Nº 17.291.310/0001-05, JOSÉ IVANILDO DE SOUSA – EPP, CNPJ Nº 27.244.593/0001-98, TRILHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ Nº 11.350.257/0001-90, SERTERCOL – SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 06.182.439/0001-69, ROBERTA DOS ANJOS SANTOS 00819382337, CNPJ Nº 13.887.361/0001-43, e COMÉRCIO J.A.V FILHO EIRELI – ME, CNPJ Nº 02.197.869/0001-01. Fica aberto o prazo recursal, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93. E caso não haja interposição de recurso, fica desde já, marcada a data de abertura da proposta de preços para o dia **21 de maio de 2020, às 09:00h**. Informações: Praça 7 de Setembro, Nº 635, Centro, Palmácia/CE, de 08:00 às 12:00h. Francisca Sylvania de Sousa Alves Silva – Pregoeira.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO – AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.05.28.003 – OBJETO:** Contratação de empresa especializada para obra/serviço de engenharia para pavimentação em pedra tosca em ruas diversas do Município de Redenção/CE. A Secretaria de Infraestrutura através da Comissão Permanente de Licitação torna público que em face do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista a Inexecução Contratual, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, **SCS CONSTRUTORA LTDA**, classificada em 2º lugar no certame, para apresentar proposta de preços e documentos habilitatórios atualizados, no prazo máximo de 05 dias úteis, para a licitação, e, para querendo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado assinar contrato cujo **OBJETO** é: Contratação de empresa especializada para obra/serviço de engenharia para pavimentação em pedra tosca em ruas diversas do Município de Redenção/CE. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela Revogação da Licitação. **Redenção-CE, 15 de Maio de 2020. Wilson Pontes Ferreira de Paula Neto – Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01.014/2020-TP.** A Comissão Permanente de Licitação, vem informar aos interessados o resultado da FASE DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 01.014/2020-TP, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPARO EM UMA QUADRA POLIESPORTIVA E CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE VOLEY ANEXO DA ESCOLA PAULO FURTADO DE MENDONÇA, LOCALIZADA NA RUA DOMINGO DIOGO, DISTRITO DE ARATICUM, NO MUNICÍPIO DE UBAJARA-CE.** Assim após análise minuciosa chegamos no seguinte resultado: **HABILITADOS:** JC EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, CNPJ: 23.322.409/0001-20; MILLENIUM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 11.952.190/0001-63 e DIMENSIONAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 07.432.752/0001-70. **INABILITADO:** ADPRES ADMINISTRAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 06.048.318/0001-29. Desta forma fica aberto o prazo para algum questionamento dos atos praticados ou alguma intenção ou manifestação contrária do resultado do julgamento, prazo previsto no art. 109, inciso I, alínea “a”, Lei 8.666/93. UbaJara/CE, 18 de Maio de 2020. Francisco Alysson Alves Mendes de Oliveira – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU – EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 0032020TPINFRA – Extrato da Ata de Julgamento das Propostas de Preços das Empresas Habilitadas da Tomada de Preços Nº 0032020TPINFRA: EMPRESAS COM PROPOSTAS CLASSIFICADAS:** 1ª COLOCADA: **CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA – EPP – VALOR R\$ 1.863.205,47** (Um Milhão Oitocentos e Sessenta e Três Mil, Duzentos e Cinco Reais e Quarenta e Sete Centavos); 2ª COLOCADA: **ARN ENGENHARIA EIRELI – VALOR R\$ 1.864.305,98** (Um Milhão, Oitocentos e Sessenta e Quatro Mil, Trezentos e Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos); 3ª COLOCADA: **CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI – ME – VALOR R\$ 1.866.283,96** (Um Milhão, Oitocentos e Sessenta e Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos); 4ª COLOCADA: **FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI – VALOR R\$ 1.870.999,77** (Um Milhão, Oitocentos e Setenta Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Sete Centavos); 5ª COLOCADA: **RVP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME – VALOR R\$ 1.871.206,92** (Um Milhão, Oitocentos e Setenta e Um Mil, Duzentos e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos); 6ª COLOCADA: **APOLO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME – VALOR R\$ 1.871.988,40** (Um Milhão, Oitocentos e Setenta e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta Centavos); 7ª COLOCADA: **DELMAR CONSTRUÇÕES EIRELI EPP – VALOR R\$ 1.873.725,40** (Um Milhão, Oitocentos e Setenta e Três Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta Centavos); 8ª COLOCADA: **SAVIRES CONSTRUÇÕES EIRELI – ME – VALOR R\$ 1.876.257,27** (Um Milhão Oitocentos e Setenta e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos); 9ª COLOCADA: **VENTURAS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES – VALOR R\$ 1.880.021,74** (Um Milhão, Oitocentos e Oitenta Mil, Vinte e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos); 10ª COLOCADA: **AB2 ENGENHARIA – VALOR R\$ 1.880.038,70** (Um Milhão Oitocentos e Oitenta Mil, Trinta e Oito Reais e Setenta Centavos); 11ª COLOCADA: **VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – VALOR R\$ 1.882.796,10** (Um Milhão, Oitocentos e Oitenta e Dois Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais e Dez Centavos); 12ª COLOCADA: **VIRGÍLIO & JACYRA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP – VALOR R\$ 1.884.805,33** (Um Milhão, Oitocentos e Oitenta e Quatro Mil, Oitocentos e Cinco Reais e Trinta e Três Centavos); 13ª COLOCADA: **MHE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI – VALOR R\$ 1.885.112,04** (Um Milhão, Oitocentos e Oitenta e Cinco Mil, Cento e Doze Reais e Quatro Centavos); 14ª COLOCADA: **VM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA – ME – VALOR R\$ 1.888.717,97** (Um Milhão Oitocentos e Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Dezesseis Reais e Noventa e Sete Centavos); **EMPRESAS COM PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS: JVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP; SERTÃO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – ME; CLÁUDIO R. DOS MENDES G. E JORGE – ME.** A Ata de Julgamento das Propostas de Preços estará disponível na sala da Comissão de Licitação. A Comissão. **Ipu-CE, 18 de Maio de 2020. Bruno Emanuel Fernandes – Presidente.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA – RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.04.17.001 – SEINFRA – A Comissão de Licitação torna público o Resultado do Julgamento das Propostas da Tomada de Preços Nº 2020.04.17.001 – SEINFRA, cujo OBJETO é o Serviço de locação de kits de equipamentos para emissão das faturas de consumo de água e esgoto; e serviço de suporte técnico e locação de softwares para gestão comercial em saneamento, para atender as necessidades e da Prefeitura Municipal de Aiuaba-CE, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste processo, a saber: CLASSIFICADAS: ITEM 01: **J3A SOLUÇÕES LTDA**, pelo VALOR GLOBAL de R\$ 11.224,00 (Onze Mil Duzentos e Vinte e Quatro Reais); ITEM 02: **JF SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI**, pelo VALOR GLOBAL de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais). Fica Aberto, a partir da data desta publicação, o Prazo Recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea “b”, da Lei de Licitações. **João Paulo Cardoso Silva – Presidente da CPL.****

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11.004/2020 - SRP – A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Aracati torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, tombado sob o Nº 11.004/2020 - SRP, critério de julgamento Menor Preço Por Lote, tendo como Objeto o **Registro de Preço para Eventual Aquisição de playground para instalação em equipamentos públicos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Aracati/CE, com cotas exclusivas para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.** A Sessão será realizada às 09h30min do dia **01 de Junho de 2020**, na Sala da Comissão situada a Rua Santos Dumont, Nº 1146, Farias Brito, Aracati/CE. A documentação do Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 07h30min às 11h30min e no seguinte Site Virtual: [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes) e no Site do Município: [www.aracati.ce.gov.br](http://www.aracati.ce.gov.br). Mais informações no endereço citado ou pelo Fone: (88) 3421-2789. **Aracati-CE, 18 de Maio de 2020. Nataniele Gondim Rodrigues – Pregoeira da Prefeitura Municipal de Aracati/CE.****

\*\*\* \*\*



**MACIEL CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS S.A.**  
**CNPJ: 41.548.652/0001-42**
**Relatório da Administração 2019**

Senhores Acionistas. Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas do Balanço Geral e das Demonstrações Financeiras da MACIEL CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS S.A., relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019. No encerramento do exercício de 2019, a MACIEL CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS S.A. registrou um lucro de R\$ 2.088.568,96 e que procedeu ao lançamento diretamente na Reserva de Lucro por fora de dispositivo legal. Aos colaboradores diretos desta Administração, agradecemos pela dedicação e esforço demonstrados e colocamo-nos à inteira disposição de V.Sas. para as informações e esclarecimentos adicionais que desejarem. Fortaleza (CE), 31 de dezembro de 2019. A Diretoria, Francisco Villian Pinheiro - CPF nº 634.845.283-20 - Administrador(a); Aline Pontes Monteiro - CPF nº 950.347.733-68 - Administrador(a).

**Balancos Patrimoniais em 31 de dezembro de 2019 e de 2018**  
**Valores expressos em Reais**

ATIVO	Nota	31/12/2019	31/12/2018
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>33.985.909,42</b>	<b>65.781.794,04</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	4	4.378.245,46	11.636.133,68
Contas a Receber de Clientes	5	469.002,09	4.992.453,08
Impostos e Obrig. Recuperáveis	6	1.851.306,56	1.709.203,06
Estoque de Imóveis	7	21.374.833,35	21.374.833,35
Estoque de Serv. em Andamento	7	5.659.130,32	25.325.767,59
Despesas Antecipadas	8	50.212,92	626.850,41
Outros Créditos a Receber	9	203.178,72	116.552,87
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>11.873.657,59</b>	<b>16.610.070,19</b>
<b>REALIZAVEL A L. PRAZO</b>		<b>1.021.080,06</b>	<b>617.820,83</b>
Créditos com Partes Relac.	10	45.000,90	45.000,90
Depósitos Judiciais	11	976.079,16	572.819,93
<b>INVESTIMENTOS</b>	12	<b>2.869.656,95</b>	<b>2.867.364,00</b>
<b>INTANGÍVEL</b>	13	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>
<b>IMOBILIZADO LÍQUIDO</b>	14	<b>7.932.920,58</b>	<b>13.074.885,36</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>45.859.567,01</b>	<b>82.391.864,23</b>
<b>PASSIVO E PATR. LÍQUIDO</b>		<b>45.859.567,01</b>	<b>82.391.864,23</b>
<b>PASSIVO</b>		<b>3.896.458,43</b>	<b>11.886.267,38</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>3.389.482,02</b>	<b>6.886.267,38</b>
Fornecedores	15	1.412.328,62	1.245.248,06
Empréstimos e Financiamentos	16	849,11	1.036.542,32
Obrigações Trabalhistas	17	411.616,69	396.141,89
Obrigações Fiscais	18	1.151.861,70	3.810.065,49
Adiantamento de Clientes	19	14.852,54	65.407,81
Outros Débitos a Pagar	20	397.973,36	332.861,81
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>506.976,41</b>	<b>5.000.000,00</b>
<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>		<b>506.976,41</b>	<b>5.000.000,00</b>
Adiant. p/Futuro Aum. de Capital	21	-	5.000.000,00
Outras Contas	21	506.976,41	-
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>41.963.108,58</b>	<b>70.505.596,85</b>
Capital Social	22	35.103.332,00	30.103.332,00
Reservas de Capital		4.771.207,62	40.402.264,85
Lucro do Exercício de 2019		2.088.568,96	-
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>3.896.458,43</b>	<b>11.886.267,38</b>
<b>+ PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>45.859.567,01</b>	<b>82.391.864,23</b>

**Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido em 31 de dezembro de 2019 e de 2018**

	Capital Social	Reserva Legal	Lucros Acumulados	Totais
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2017</b>	<b>30.103.332,00</b>	-	<b>43.718.682,44</b>	<b>73.822.014,44</b>
Lucro Líquido do Exercício	-	-	31.275.686,05	31.275.686,05
(-) Ajustes de Exerc. Anteriores	-	-	(2.725.435,64)	(2.725.435,64)
Distribuição de Lucros	-	-	(31.866.668,00)	(31.866.668,00)
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2018</b>	<b>30.103.332,00</b>	-	<b>40.402.264,85</b>	<b>70.505.596,85</b>
Lucro Líquido do Exercício	-	-	2.088.568,96	2.088.568,96
Distribuição de Lucros	-	-	(34.423.906,08)	(34.423.906,08)
(-) Ajuste de Exercícios Anteriores	-	-	(1.207.151,15)	(1.207.151,15)
Aumento de Capital	5.000.000,00	-	-	5.000.000,00
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2019</b>	<b>35.103.332,00</b>	-	<b>6.859.776,58</b>	<b>41.963.108,58</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

**Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis do Período posições em 31.12.2019 e 31.12.2018 (Valores expressos em Reais)**

**1 - Contexto Operacional** - A empresa é constituída na forma de sociedade anônima de capital fechado e domiciliada em Fortaleza, Ceará.  
**2 - Apresentação e Elaboração das Demonstrações Contábeis** - As demonstrações contábeis foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem os pronunciamentos, interpretações e orientações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC"), os quais estão em conformidade com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo *International Accounting Standards Board* ("IASB"). A Companhia adotou todas as normas, revisões de normas e interpretações emitidas pelo CPC que estavam em vigor em 31/12/2019. A moeda funcional da Companhia é o Real.  
**3 - Sumário das Principais Práticas Contábeis** - As principais práticas contábeis aplicadas na preparação dessas demonstrações contábeis estão apresentadas abaixo. Essas práticas foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados.  
**3.1 - Caixa e Equivalentes de Caixa** - Caixa e Equivalentes de Caixa incluem o caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de três meses ou menos e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.  
**3.2 - Contas a Receber de Clientes e Créditos de Liquidação Duvidosa** - São registradas pelo valor faturado incluindo os respectivos

**Demonstrações do Resultado em 31 de dezembro de 2019 e de 2018**  
**Valores expressos em Reais**

	Nota	31/12/2019	31/12/2018
<b>RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS DE SERVIÇOS</b>	23	<b>80.126.694,19</b>	<b>122.319.432,65</b>
(-) Custo dos Serviços Vendidos	24	(72.539.836,93)	(85.899.567,36)
<b>LUCRO BRUTO</b>		<b>7.586.857,26</b>	<b>36.419.865,29</b>
(-) Despesas Administrativas	25	(5.069.138,32)	(5.154.765,40)
(-) Resultado Financeiro	26	(14.440,58)	374.049,91
(-) Despesas Tributárias	27	(274.083,14)	(419.696,13)
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>		<b>2.229.195,22</b>	<b>31.219.453,67</b>
(+) Outras Receitas	28	1.114.050,84	102.036,61
(-) Outras Despesas	29	(193.115,05)	(45.804,23)
<b>RES. ANTES DOS TRIBUTOS</b>		<b>3.150.131,01</b>	<b>31.275.686,05</b>
(-) Trib. sobre o Lucro Corrente		(1.061.562,05)	-
<b>LUCRO LÍQ. DO PERÍODO</b>		<b>2.088.568,96</b>	<b>31.275.686,05</b>
<b>NUMERO DE AÇÕES NO FINAL DO EXERCÍCIO</b>		35.103.332	35.103.332
<b>RESULTADO POR AÇÃO</b>		0,0595	0,8910
<b>Resultado Líquido Atribuível aos Controladores por ação</b>		0,0587	0,8788
<b>Resultado Líq. Atribuível aos Não Controladores por ação</b>		0,0008	0,0120

**Demonstrações dos Fluxos de Caixa em 31 de dezembro de 2019 e de 2018**

	31/12/2019	31/12/2018
<b>Fluxo de Cx. das Ativ. Operac.</b>		
Lucro Líquido do Período	2.088.568,96	4.422.852,72
(+) Depreciação	5.050.894,03	5.843.955,93
<b>Aumento/Red. de Valores Ativos</b>	<b>7.139.462,99</b>	<b>10.266.808,65</b>
Clientes	4.523.450,99	(1.540.109,73)
Estoques	19.666.637,27	1.083.872,61
Outros Créditos a Receber	347.908,14	1.641.411,06
<b>Aum./Red.de Valores Passivos</b>	<b>24.537.996,40</b>	<b>1.185.173,94</b>
Fornecedores	167.080,56	(3.826.534,36)
Adiantamento de Clientes	(50.555,27)	(72.993,01)
Obrig. Tributárias, Trab. e Previd.	(2.642.728,99)	2.196.467,15
Outros Débitos a Pagar	(970.581,66)	(5.338.265,89)
<b>CAIXA LÍQUIDO NAS ATIVID. OPERACIONAIS</b>	<b>28.180.674,03</b>	<b>4.410.656,48</b>
<b>Fluxo de Caixa dos Invest.</b>		
Var. do Realiz. a Longo Prazo	(403.259,23)	418.721,49
Distribuição de Lucros	(34.423.906,08)	(13.234.305,78)
Variações Ativo Imob. e Invest.	88.777,80	6.015.712,14
Ajustes de Exercícios Anteriores	(1.207.151,15)	(1.419.854,12)
<b>CAIXA LÍQ. NOS INVEST.</b>	<b>(35.945.538,66)</b>	<b>(8.219.726,27)</b>
<b>Fluxo de Caixa dos Financ.</b>		
Emprést. e Financ. a Longo Prazo	(4.493.023,59)	3.963.457,68
Aumento de Capital	5.000.000,00	-
<b>CAIXA LÍQ. NOS FINANC.</b>	<b>506.976,41</b>	<b>3.963.457,68</b>
<b>REDUÇÃO NAS DISPONÍB.</b>	<b>(7.257.888,22)</b>	<b>154.387,89</b>
Disponib. no Início do Período	11.636.133,68	11.481.745,79
Disponib. no Final do Período	4.378.245,46	11.636.133,68
<b>REDUÇÃO NAS DISPONÍB.</b>	<b>(7.257.888,22)</b>	<b>154.387,89</b>



continuação Maciel Construções e Terraplanagens S.A.

compostas substancialmente por títulos cujo prazo médio de pagamento é de, aproximadamente, 30 (trinta) dias. **3.7 - Tributos e Contribuições Sociais a Recolher** - Foram calculados com base nas alíquotas correspondentes e provisionados de acordo com a competência dos fatos geradores de cada tributo e contribuição, cujos registros foram efetuados nas datas pré-estabelecidas pela legislação vigente. **3.8 - Provisão para IRPJ e CSLL - Tributos sobre o Lucro Corrente** - É calculada, quando aplicável, com base nas alíquotas atuais vigentes sobre o resultado tributável. **3.9 - Ativos e Passivos Contingentes e Obrigações Legais - Ativos Contingentes:** são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado. Os ativos contingentes com êxitos prováveis são apenas divulgados em notas explicativas. **Passivos Contingentes:** são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa. Os passivos contingentes avaliados como perdas remotas não são provisionados nem divulgados. **Obrigações Legais:** são registradas como exigíveis, independente da avaliação sobre as probabilidades de êxito, de processos em que a entidade questiona a inconstitucionalidade de tributos. Portanto, conforme parecer de seus advogados e consultores legais, entendemos que os valores já registrados na contabilidade da empresa atendem, rigorosamente, às necessidades de quitação das obrigações que estão sendo questionadas na justiça.

**4 - Caixa e Equivalentes de Caixa - Ativo Circulante**

Descrição	31.12.2019	31.12.2018
Caixa	97.179,01	236.866,34
Bancos Conta Movimento	264,30	18.521,71
Aplicação financeira	4.280.802,15	11.380.745,63
	<b>4.378.245,46</b>	<b>11.636.133,68</b>

**5 - Contas a Receber - Ativo Circulante**

Descrição	31.12.2019	31.12.2018
Clientes Nacionais	237.912,72	4.789.812,98
Clientes Diversos	231.089,37	202.640,10
	<b>469.002,09</b>	<b>4.992.453,08</b>

**6 - Impostos e Obrigações Recuperáveis - Ativo Circulante**

Descrição	31.12.2019	31.12.2018
IRPJ Estimativa	352.107,14	-
CSLL Estimativa	200.039,76	-
PIS a Recuperar	1.234,14	1.234,14
COFINS a Recuperar	5.696,04	5.696,04
ISS a Recuperar	1.128,40	-
PIS/COFINS/CSLL cód.5952 a Recup.	13.332,88	13.332,88
IRRF a Recuperar	7.340,46	7.340,46
INSS a Recuperar	25.825,15	24.765,72
Outros Impostos a Recup.-PERDCOMP	77.136,87	155,51
Outros Impostos a Recuperar	1.167.465,72	1.218.764,17
Outros Impostos a Recuperar	27.201,28	437.914,14
	<b>1.878.507,84</b>	<b>1.709.203,06</b>

**7- Estoque - Ativo Circulante**

Descrição	31.12.2019	31.12.2018
Estoque de Imóveis	21.374.833,35	21.374.833,35
Estoque de Serviços em Andamento	5.659.130,32	25.325.767,59
	<b>27.033.963,67</b>	<b>46.700.600,94</b>

**8 - Despesas Antecipadas - Ativo Circulante**

Descrição	31.12.2019	31.12.2018
Prêmios de Seguros a Apropriar - Obras	12.544,86	253.528,13
Assinaturas e Anuidades a Apropriar	718,80	718,80
IPTU a Apropriar	-	65.339,18
Prêmios de Seg. a Apropriar - Veículos	20.566,74	239.639,88
Prêmios de Seg. a Prop. - Aeronaves	15.000,54	52.985,10
Prêmios de Seg. a Apropriar - Equip.	1.381,98	14.639,32
	<b>50.212,92</b>	<b>626.850,41</b>

**9 - Outros Créditos a Receber - Ativo Circulante**

Descrição	31.12.2019	31.12.2018
Adiantamento a Fornecedores	183.860,30	97.372,87
Crédito de Funcionários	9.468,42	-
Garantia de Imóveis Alugados	9.850,00	19.180,00
	<b>203.178,72</b>	<b>116.552,87</b>

**10 - Créditos Com Partes Relacionadas - Ativo Não Circulante**

Descrição	31.12.2019	31.12.2018
EMC de Oliveira Maciel	45.000,90	45.000,90

**11 - Depósitos Judiciais - Ativo Não Circulante** - A empresa é parte envolvida em processos trabalhistas, cíveis, tributários e outros em andamento, e está discutindo essas questões tanto na esfera administrativa como na judicial, as quais, quando aplicáveis, são amparadas por depósitos judiciais.

Descrição	31.12.2019	31.12.2018
Deposito Judicial	700.637,58	282.279,81
Deposito Judicial Recursal	129.987,34	159.019,21
Deposito Judicial Cível	145.454,24	131.520,91
	<b>976.079,16</b>	<b>572.819,93</b>

**12 - Investimentos - Ativo Não Circulante**

Descrição	31.12.2019	31.12.2018
Participação-Solar das Oiticias	2.869.656,95	2.867.364,00

**13 - Intangível - Ativo Não Circulante**

Descrição	31.12.2019	31.12.2018
Servidão de Passagem-Missão Velha	20.000,00	20.000,00
Servidão de Passagem-São Benedito	30.000,00	30.000,00
	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>

**14 - Imobilizado - Ativo Não Circulante** - O imobilizado é mensurado pelo seu custo de aquisição ajustado por depreciação acumulada, calculada a taxas estabelecidas em função do tempo de vida útil, fixado por espécie dos bens, até o limite estipulado como resultante de valor residual para possível alienação nos respectivos prazos de utilização. Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o valor contábil e são reconhecidos em "Outras receitas e despesas operacionais líquidas" na Demonstração do Resultado.

Bens	Taxa(%) Deprec.	Valor	31.12.2019 (-)Deprec. Acumulada	Líquido
Veículos	20,00	1.672.226,20	1.473.876	198.350,29
Mov.Utens. Instal.	10,00	256.288,30	182.342,54	73.945,76
Eq.Process Dados	20,00	197.101,34	157.161,79	39.939,55
Maq. Equip.	25,00	47.471.512,53	44.664.242,76	2.807.269,77
Instalações Div.	10,00	869.607,09	-	869.607,09
Veículos Especiais	25,00	8.558.143,19	8.448.217,67	109.925,52
Maq. Inst. Mecânic	20,00	1.397.454,60	1.014.976,38	382.478,22
Aeronaves	20,00	1.718.127,35	-	1.718.127,35
Imob. em And.	-	1.733.277,03	-	1.733.277,03
		<b>63.873.737,63</b>	<b>55.940.817,05</b>	<b>7.932.920,58</b>

A depreciação é calculada para amortizar o custo de itens do ativo imobilizado, menos seus valores residuais estimados, utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens. A depreciação é reconhecida mensalmente. Terrenos não são depreciados. A movimentação nas contas de Depreciação Acumulada é de acordo como segue:

**15 - Fornecedores - Passivo Circulante**

Descrição	31.12.2019	31.12.2018
Fornecedores Nacionais	1.390.528,62	1.245.248,06
Fornecedores Pessoa Física	21.800,00	-
	<b>1.412.328,62</b>	<b>1.245.248,06</b>

**16 - Empréstimos e Financiamentos - Passivo Circulante**

Descrição	31.12.2019	31.12.2018
Cheques a Compensar	849,11	32.811,31
Financiamentos a Curto Prazo	-	1.036.542,32
	<b>849,11</b>	<b>1.069.353,63</b>

**17 - Obrigações Trabalhistas e Fiscais - Passivo Circulante**

Descrição	31.12.2019	31.12.2018
FGTS a Recolher	44.292,94	45.502,35
Contribuição Sindical a Recolher	16.515,83	15.785,31
Taxa Assistencial a Recolher	12.673,95	10.403,18
Pensão Alimentícia a Recolher	45,57	132,83
Rescisões a Pagar	-	10.774,48
INSS a recolher por CEI	86.643,86	2.444,88
Salários a Pagar por CEI	338.088,40	393.697,01
Ações Trabalhistas a Recolher	133.982,21	119.038,67
	<b>632.242,76</b>	<b>597.778,71</b>

**18 - Obrigações Fiscais - Passivo Circulante**

Descrição	31.12.2019	31.12.2018
PIS a Recolher	65.008,15	171.911,65
COFINS a Recolher	300.003,49	793.438,36
IRPJ a Recolher - Lucro Presumido	-	1.176.559,88
CSLL a Recolher - Lucro Presumido	-	676.725,29
IRPJ a Recolher - Lucro Real	-	-
CSLL a Recolher - Lucro Real	-	-
Outros Impostos a Recolher	9.255,12	-
IRRF a Recolher	68.773,96	71.882,95
PIS/COFINS/CSLL a Recolher	15.636,06	10.821,94
PIS diferido a Recolher	2.241,72	33.006,68
COFINS diferido a Recolher	10.346,36	152.338,51
INSS retido a Recolher	21.608,52	73.944,82
IPTU a Pagar	0,03	59.704,78
ISS s/ Serviços Tomados	134.312,07	82.557,83
ISS s/ Serviços Próprios	300.934,05	300.934,05
ISS s/ Serviços s/ Empenho	7.769,28	-
ISS não retido - Substituição Trib	4.601,93	4.601,93
	<b>940.490,74</b>	<b>3.608.428,67</b>

**19 - Adiantamento de Clientes - Passivo Circulante**

Descrição	31.12.2019	31.12.2018
Adiantamento de Clientes Nacionais	14.852,54	65.407,81

**20 - Outros Débitos a Pagar - Passivo Circulante**

Descrição	31.12.2019	31.12.2018
Desbloqueio Depósito Judicial	50,50	50,50
Provisão de Férias	200,00	-
Dividendos a Pagar	97.722,86	-
Terrenos a Pagar - Parque Marambaia	300.000,00	300.000,00
	<b>397.973,36</b>	<b>300.050,50</b>

**21 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Passivo Circulante**

Descrição	31.12.2019	31.12.2018
RTM Participações S/A	-	2.500.000,00
R Maciel Participações	-	2.500.000,00
	-	<b>5.000.000,00</b>



continuação Maciel Construções e Terraplanagens S.A.

**22 - Outras Obrigações – Passivo Não Circulante**

Descrição	31.12.2019	31.12.2018
MI Participações	506.976,41	-
	<b>506.976,41</b>	-

**23 - Capital Social – Patrimônio Líquido**

Descrição	31.12.2019	31.12.2018
RTM Participações	17.551.666,00	15.051.666,00
R Maciel Participações S.A.	17.551.666,00	15.051.666,00
	<b>35.103.332,00</b>	<b>30.103.332,00</b>

**24 - Reservas de Lucro – Patrimônio Líquido**

Descrição	31.12.2019	31.12.2018
Reservas de Lucros	40.402.264,85	40.402.264,85
	<b>40.402.264,85</b>	<b>40.402.264,85</b>

**25 - Receita Líquida de Vendas – Demonstração do Resultado**

Descrição	31.12.2019
Serviços de Obras	71.053.863,42
Consórcio	15.124.594,64
<b>RECEITA BRUTA DE VENDAS</b>	<b>86.178.458,06</b>
Imcs s/ Vendas	
Pis s/ Vendas	(582.599,16)
Cofins s/ Vendas	(2.688.574,00)
Iss s/ Vendas	(2.780.590,71)
Abatimentos e Descontos	
<b>RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS</b>	<b>80.126.694,19</b>

**26 - Custos dos Serviços Vendidos – Demonstração do Resultado**

Descrição	31.12.2019
Custo com Pessoal - Consórcio	431.115,61
Custo Serviços Fortaleza - Consórcio	550,00
Custo Prestação Serviços - Obras	44.673.434,08
Custo com Pessoal - Obras	7.256.911,12
Custo de Utilidades e Serviços - Obras	13.497.360,90
Custo dos Serviços Fortaleza - Obras	6.570.267,79
Crédito de Custos s/ Serviços	(109.711,93)
Custos de Serviços - PF	219.909,36
	<b>72.539.836,93</b>

**27 - Despesas Administrativas – Demonstração do Resultado**

Descrição	31.12.2019
Despesa com Pessoal	2.745.161,14
Despesa de Utilidade e Serviços	178.455,20
Despesas Gerais	1.872.330,58
Despesas Gerais NFS Fortaleza	303.921,14
	<b>5.099.868,06</b>

**28 - Resultado Financeiro – Demonstração do Resultado**

Descrição	31.12.2019
Receitas Financeiras	78.036,42
Despesas Financeiras	92.477,00
	<b>(14.440,58)</b>

**29 - Despesas Tributárias – Demonstração do Resultado**

Descrição	31.12.2019
ICMS	952,47
ICMS Diferencial de Alíquota	63.524,15
IPVA	69.506,85
IPVA	53.353,33
Licenciamento e DPVAT	13.487,66
CREA	5.843,20
Taxas e Tarifas Aeronáuticas	202,36
Multas e Autos de Infração	1.439,36
Contribuição Sindical Patronal	19.848,60
Impostos e Taxas Diversas	45.925,16
	<b>274.083,14</b>

**30 - Outras Receitas – Demonstração do Resultado**

Descrição	31.12.2019
Receitas de Locações de Bens	394.645,80
Bonificações e Doações	70.520,02
PIs e COFINS s/Outras Receitas	37.980,56
Receita Venda Imobilizado	613.000,00
Outras Receitas Diversas	73.865,58
Recuperação de Despesas	30.729,74
	<b>1.144.780,58</b>

**31 - Outras Despesas – Demonstração do Resultado**

Descrição	31.12.2019
Custo de Venda do Imobilizado	150.416,52
Despesas Não Dedutíveis	42.698,53
	<b>193.115,05</b>

**32 - Provisão Impostos sobre o Lucro – Demonstração do Resultado**

Descrição	31.12.2019
Provisão Para Imposto de Renda	774.207,39
Provisão Para Contribuição Social	287.354,66

**DIRETORIA**Francisco Villian Pinheiro - Diretor Operacional  
CPF n.º 634.845.283-20Aline Pontes Monteiro - Diretora Financeira  
CPF n.º 950.347.733-68José Gilcarlos Crispim Bessa - Contador CRC CE-13054/O-3  
CPF n.º 289.543.433-68

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA - AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 1805.01/2020.** O Município de Aratuba, por meio de seu Presidente, comunica aos interessados que **dia 03 de Junho de 2020 às 09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA COBERTA DO HOSPITAL PADRE DIONÍSIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Os envelopes de Habilitação e proposta de preços serão recebidos na sala da Comissão de licitação até às 09:15 horas. Mais informações poderão ser adquiridas na Sede da Prefeitura, à Rua Júlio Pereira, 304, Centro – Aratuba/CE. O Edital está disponível na sala da CPL, no endereço acima citado, no horário de 07h30min às 11h30min ou no site: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). Aratuba, 18 de maio de 2020. FRANCISCO EDUARDO SALES VIEIRA – Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barroquinha - Pregão Eletrônico Nº 00.003/2020-SRP.** A Pregoeira do Município de Barroquinha – CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico Nº 00.003/2020-SRP, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações para os serviços de fornecimento de café da manhã, lanche e refeição para atender as necessidades das diversas unidades gestoras do Município de Barroquinha/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, sendo o Cadastramento das Propostas até o dia 01.06.2020, às 10:00h; Abertura das Propostas no dia 01.06.2020, a partir das 10:00h e a fase da Disputa de Lances no dia 01.06.2020 a partir das 15:00h (horário de Brasília). O Referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, a partir da data desta publicação. **Barroquinha-CE, 18 de Maio de 2020. Rosicléia da Silva Magalhães – Pregoeira.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barroquinha - Aviso de Licitação – Tomada de Preços Nº 05.001/2020-TP.** A Presidente da CPL de Barroquinha, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 04 de Junho de 2020 às 09h:00min, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Onze de Maio, nº 739, Centro, Barroquinha – CE, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de perfuração de poços e construção de chafariz em diversas localidades do Município de Barroquinha/CE, de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Barroquinha-CE, conforme especificações dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, das segundas às quintas-feiras, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h e nas sextas-feiras, das 07:00h às 13:00h. **Barroquinha - CE, 18 de Maio de 2020. Rosicléia da Silva Magalhães - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Bela Cruz - Aviso - Tomada de Preços Nº. TP.01/2020-SIE.** Pelo presente aviso e em cumprimento à Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bela Cruz/CE, torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 04 de Junho de 2020, às 09h00min, na Sede da Comissão de Licitação, localizada à Rua Sete de Setembro, 34 - Centro, Paço Municipal, Bela Cruz/CE, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, critério de julgamento menor preço, tombado sob o nº TP.01/2020-SIE, com o seguinte objeto: contratação de empresa para execução da obra de requalificação do calçadão do Mercado Público do Município de Bela Cruz, Ceará, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, localizada à Rua Sete de Setembro, nº 34 - Centro, Bela Cruz/CE, fone: (88) 3663-1150, no horário de 08:00h às 12:00h e no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará: [municipios.tce.ce.gov.br](http://municipios.tce.ce.gov.br). **Bela Cruz/CE, Manoel Roberto de Paula Júnior - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Alcântaras – Aviso de Licitação.** A Comissão de Pregão, localizada na Rua Antunino Cunha, s/n, Bairro Centro, torna público o Edital de Pregão presencial Nº 1905.01/2020 – cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médicos-hospitalares e odontológicos das Unidades Básicas de Saúde com reposição de peças (até 20% do valor da proposta para reposição), de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Alcântaras/CE, conforme Termo de Referência, que realizar-se-á no dia 01.06.2020, às 09:30 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 17:00 horas ou no site <http://www.tcm.ce.gov.br>. **Alcântaras-Ce, 19 de Maio de 2020. Charillys Alcântara Soares - Pregoeiro.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Termo de Ratificação.** A Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Cedro/CE, abaixo identificado no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o parágrafo único do artigo 26 e Inciso IV do art. 24 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação no 0505.01/2020-04, e respaldado no parecer da Procuradoria Geral do Município, vem Ratificar a declaração de Dispensa de Licitação para a aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas destinadas a doações para famílias vulneráveis do Município de Cedro em razão da Pandemia da COVID - 19, junto a Secretaria do Trabalho e Assistência Social, a empresa L. Leandro da Silva Mercadinho – ME (Mercadinho Leandro), inscrita no CNPJ Nº. 03.547.376/0001-09 para o Lote Único, cotou o menor valor global, importando em R\$ 266.342,40 (duzentos e sessenta e seis mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), determinando que se proceda a publicação do devido extrato. **Cedro/CE, 18 de maio de 2020. Luciana Vieira Marques Viana - Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Coreaú - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 004/2020 – SAÚDE.** O Município de Coreaú, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na modalidade Pregão Eletrônico Nº 004/2020 - SAÚDE, cujo objeto é a aquisição de veículos ambulância Semi-UTI, tipo furgão, conforme especificações, destinado as ações de combate a COVID-19, junto a Secretaria de Saúde do Município de Coreaú/CE. Estando aberto o prazo para cadastramento de propostas até o dia 29.05.2020, às 10h00min, abertura das propostas no dia 29.05.2020, às 10h15min e a fase de disputa de lances no dia 29.05.2020 às 11h00min. O referido edital está disponível no endereço eletrônico: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), site <http://municipios.tce.ce.gov.br> conforme IN-04/2015 e na sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Dom José, 55, Centro, Coreaú/CE, horário de 8:00h às 12:00h. **18 de maio de 2020. Custódio Azevedo Pessoa Neto - Pregoeiro Oficial.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2015/SEINFRA –** O Secretário de Infraestrutura do Município de Crateús, comunica aos interessados que o Contrato Nº 15050401SEINFRA oriundo da Tomada de Preços Nº 04/2015/SEINFRA, no seu Décimo Primeiro Aditivo, cujo **OBJETO** é Pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento (agregado adquirido), em diversas ruas, na sede do Município de Crateús, teve seu **Prazo Prorrogado Por 180 (Cento e Oitenta) Dias**, com Vigência a partir de 09 de Maio de 2020, fixando seu **Novo Vencimento em 05 de Novembro de 2020. CONTRATANTE:** Secretaria de Infraestrutura e **CONTRATADA:** ETNOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Agileu de Melo Nunes. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Sr. Hortêncio Gomes de Alencar. Mais informações no horário de 08h às 12h, no Setor de Licitações. **Crateús-CE, 18 de Maio de 2020. Agileu de Melo Nunes – Secretário de Infraestrutura.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001.06/2020.** O Município de Itapipoca, por meio da Secretaria de Educação Básica, torna publica a **CHAMADA PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO, DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE.** Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a **sala da Comissão Permanente de Licitação ou através do e-mail [licitacaoitapipoca@gmail.com](mailto:licitacaoitapipoca@gmail.com), a partir de sua publicação, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas.** O Referido EDITAL poderá ser adquirido pelo portal do TCM-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Itapipoca-CE, 18 de maio de 2020. Nara Lucia Silveira de Pinho – Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020-DIV –** A Prefeitura Municipal de Itarema, Ceará, através das diversas Secretarias, comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 019/2020-DIV, cujo Objeto é a **Contratação de serviços para fornecimento de alimentação preparada (refeição, coffee break, lanche, quentinha) e decoração, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Itarema, Ceará.** Estando Aberto o Prazo para Cadastramento de Propostas: de **19 de Maio de 2020 até 01 de Junho de 2020, às 08h30min;** Abertura das Propostas, no dia **01 de Junho de 2020, às 09h;** e a Fase de Disputa de Lances no dia **01 de Junho de 2020, às 09h30min.** O referido Edital poderá ser adquirido nos Endereços Eletrônicos: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e [www.itarema.ce.gov.br](http://www.itarema.ce.gov.br). Informações pelo Telefone: (88) 3667.1133 e E-mail: [licitacao@itarema.ce.gov.br](mailto:licitacao@itarema.ce.gov.br). **Itarema-CE, 19 de Maio de 2020. Inez Helena Braga – Pregoeira Oficial.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020-SME –** A Prefeitura Municipal de Itarema, Ceará, através da Secretaria Municipal de Educação, comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 020/2020-SME, cujo Objeto é a **Contratação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, recarga de cartuchos e toner de equipamentos de impressão, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Itarema, Ceará.** Estando Aberto o Prazo para Cadastramento de Propostas: de **19 de Maio de 2020 até 01 de Junho de 2020, às 13h;** Abertura das Propostas, no dia **01 de Junho de 2020, às 13h30min;** e a Fase de Disputa de Lances no dia **01 de Junho de 2020, às 14h.** O referido Edital poderá ser adquirido nos endereços Eletrônicos: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e [www.itarema.ce.gov.br](http://www.itarema.ce.gov.br). Informações pelo Telefone: (88) 3667.1133 e E-mail: [licitacao@itarema.ce.gov.br](mailto:licitacao@itarema.ce.gov.br). **Itarema-CE, 19 de Maio de 2020. Inez Helena Braga – Pregoeira Oficial.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte – Retificação ao Aviso do Chamamento Público Nº 05/2020-SESAU.** Retifica-se o Aviso do Chamamento Público supracitado, cujo objeto é a contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada no âmbito deste Município como organização social da saúde para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h Limoeiro e Hospital São Lucas, por meio da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, que foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará do dia 18/05/2020. Para tanto, onde se lê: “Data e Local de recebimento dos envelopes: até às 09h00min do dia 18 de junho de 2020”; Leia-se: “Data e Local de recebimento dos envelopes: até às 09h00min do dia 04 de junho de 2020”; E onde se lê: “Abertura dos envelopes: às 09h15min do dia 18 de junho de 2020”; Leia-se: “Abertura dos envelopes: às 09h15min do dia 04 de junho de 2020”. **Juazeiro do Norte/CE, 18 de maio de 2020. Alexandre Magno Santana Picanço - Presidente da Comissão de Credenciamento e Edital de Chamamento Público.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milhã - Extrato de Dispensa de Licitação.** A Secretaria Municipal de Saúde de Milhã, em cumprimento à ratificação procedida por Francisca Geomacia Pinheiro Almeida, Secretária de Saúde de Milhã, faz publicar o Extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação nº 2020.05.07.01.DP.FMS a seguir: Objeto: aquisição de material de consumo, e Equipamento de Proteção Individual - EPI para o auxílio nas atividades de combate da disseminação do Coronavírus (COVID-19). Favorecido: Geisson Kelisson de Souza Santos Comercio, CNPJ nº 19.593.376/0001-85. Valor total de R\$ 26.520,50 (vinte e seis mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos). Prazo de execução: da data de assinatura por 60 (sessenta) dias. Fundamento Legal, Artigo 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 1º, I alínea “a” da Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020. Declaração de Dispensa de Licitação emitida e ratificada pela Secretária de Saúde. **Milhã-CE, 07 de Maio de 2020. Francisca Geomacia Pinheiro Almeida - Secretária de Saúde de Milhã.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE - AVISO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.** A Prefeitura Municipal de Nova Olinda, através da sua Comissão de Licitação, torna público que fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO autuada sob o nº 12.05.2020.01-TP, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de recomposição dos pavimentos Urbanos na Sede e Zona Rural – Tapa Buracos do Município de Nova Olinda - CE, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 04 de junho de 2020, às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Perimetral Sul, S/N, Centro, Nova Olinda-CE. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou através do telefone (88) 3546-1685. **Nova Olinda, 18 de maio de 2020. Jardel Xavier de Alencar - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*



## PECÉM II GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. - CNPJ nº 10.471.487/0001-44

## Demonstrações Financeiras - 31 de dezembro de 2019 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Balanco Patrimonial									
Ativo	Nota	2019	2018	Passivo	Nota	2019	2018		
<b>Circulante</b>				<b>Circulante</b>					
Caixa e equivalentes de caixa	6	126.802	59.970	Fornecedores		54.220	51.443		
Contas a receber	7	143.156	95.413	Empréstimos e financiamentos	12	75.159	73.366		
Estoques	8	12.000	61.518	Arrendamentos a pagar		1.716	-		
Despesas antecipadas		611	7.169	Imposto de Renda e					
Imposto de Renda e				Contribuição Social a recolher	13	25.726	21.932		
Contribuição Social a recuperar	9	6.576	11.220	Outros impostos a recolher	13	8.812	6.531		
Outros impostos a recuperar	9	6.695	7.785	Obrigações sociais e trabalhistas		2.587	2.642		
Adiantamentos diversos		4.762	3.015	Participações nos lucros		5.469	5.937		
Adiantamentos a fornecedores		4.034	3.640	Provisão de custo por indisponibilidade		15.068	10.702		
Outros		1.253	-	Pesquisa e desenvolvimento - setor elétrico		18.791	15.561		
		<b>305.889</b>	<b>249.730</b>	Operações comerciais com partes relacionadas	16	16.198	16.888		
<b>Não circulante</b>				Outras obrigações		42	4		
<b>Realizável a longo prazo</b>						<b>223.788</b>	<b>205.006</b>		
Imposto de Renda e				<b>Não circulante</b>					
Contribuição Social diferidos	9	86.181	95.077	Fornecedores		923	-		
Depósitos vinculados		161	92	Empréstimos e financiamentos	12	522.851	592.976		
Operações comerciais com partes relacionadas	16	2.251	2.544	Arrendamentos a pagar		9.918	-		
		<b>88.593</b>	<b>97.713</b>	Operações comerciais com partes relacionadas	16	22.527	8.782		
<b>Imobilizado</b>				Mútuos	16	294.719	279.708		
<b>Intangível</b>				Provisão para contingências	15	20.792	1.207		
		<b>1.806.698</b>	<b>1.823.472</b>	Provisão para desmantelamento		5.274	3.582		
		<b>2.112.587</b>	<b>2.073.202</b>			<b>877.004</b>	<b>886.255</b>		
<b>Demonstrações dos Resultados</b>				<b>Total do Passivo</b>					
	Nota	2019	2018	<b>Patrimônio líquido</b>					
Receita de venda de bens e/ou serviços	18	648.022	744.865	Capital social					
Custo dos bens e/ou serviços vendidos	19	(492.439)	(534.824)	Reserva de incentivo fiscal					
<b>Resultado bruto</b>		<b>155.583</b>	<b>210.041</b>	Prejuízos acumulados					
<b>Despesas/Receitas operacionais</b>				<b>Total do patrimônio líquido</b>					
Gerais e administrativas	19	(11.173)	(11.760)	17					
Outras receitas operacionais	19	748	506	1.182.179					
Outras despesas operacionais	19	(20.853)	(2.107)	11.789					
<b>Resultado antes do resultado financeiro e dos tributos</b>		<b>124.305</b>	<b>196.680</b>	(182.173)					
<b>Resultado financeiro</b>				(200.238)					
Receitas financeiras	20	17.354	36.482	<b>1.011.795</b>					
Despesas financeiras	20	(99.768)	(131.479)	<b>981.941</b>					
<b>Resultado antes dos tributos sobre o lucro</b>		<b>41.891</b>	<b>101.683</b>	<b>2.112.587</b>					
<b>Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o lucro</b>				<b>2.073.202</b>					
Corrente	9	(3.141)	(2.448)						
Diferido	9	(8.896)	8.978						
<b>Lucro líquido do exercício</b>		<b>29.854</b>	<b>108.213</b>						
<b>Demonstrações dos Resultados Abrangentes</b>									
		<b>2019</b>	<b>2018</b>						
<b>Lucro líquido do exercício</b>		<b>29.854</b>	<b>108.213</b>						
<b>Outros resultados abrangentes a ser reclassificados para resultado do exercício em períodos subsequentes</b>									
Outros resultados abrangentes		-	-						
<b>Total de outros resultados abrangentes do exercício</b>		<b>29.854</b>	<b>108.213</b>						
<b>Demonstrações das Mutações dos Patrimônios Líquidos</b>									
	Capital Social Integralizado	Reserva de Prejuízos de incentivo fiscal	Reserva de Prejuízos acumulados	Total do patrimônio líquido					
Saldo em 31/12/2017	962.179	317	(308.768)	653.728					
<b>Transações com acionistas:</b>									
Aumento de capital	220.000	-	-	220.000					
Prejuízo do exercício	-	-	108.213	108.213					
Reversão de reserva de capital	-	(317)	317	-					
<b>Saldo em 31/12/2018</b>	<b>1.182.179</b>	<b>-</b>	<b>(200.238)</b>	<b>981.941</b>					
Incentivo fiscal SUDAM/SUDENE	-	-	11.789	(11.789)					
<b>Transações com acionistas:</b>									
Lucro do período	-	-	29.854	29.854					
<b>Saldo em 31/12/2019</b>	<b>1.182.179</b>	<b>-</b>	<b>11.789</b>	<b>(182.173)</b>	<b>1.011.795</b>				
<b>Notas explicativas às Demonstrações Financeiras</b>									
<b>1. Contexto operacional:</b> A Companhia é uma sociedade anônima de capital fechado e foi constituída em 13/11/2008 sob a denominação de MPX Pecém II Geração de Energia S.A., com capacidade total de 360MW. Em 13/12/2013 sua razão social foi alterada para Pecém II Geração de Energia S.A ("Companhia"). Em 30/09/2008, a Companhia sagrou vitoriosa no Leilão A-5 garantindo a comercialização de 276 MW médios por um período de 15 anos. O contrato garante uma receita anual mínima, indexada ao IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE) e, adicionalmente, uma receita variável destinada a cobrir os custos (combustível, operação e manutenção). <b>2. Licenças e autorizações:</b> A Companhia possui autorização para operação de uma usina termelétrica ("UTE") a carvão mineral, instalada no Complexo Industrial e Portuário do Pecém (CIPP), Estado do Ceará, com capacidade instalada de geração de 365MW. Em 18/10/2013, a									
					<b>Caixa e equivalentes de caixa líquidos gerados pelas atividades operacionais</b>				
					<b>Fluxo caixa das atividades de investimentos</b>				
					<b>Caixa e equivalentes de caixa líquido consumido nas atividades de investimentos</b>				
					<b>Fluxo de caixa das atividades de financiamentos</b>				
					Aumento de capital				
					Pagamento do passivo de arrendamento mercantil financeiro				
					Amortizações do principal - financiamentos				
					Juros pagos de empréstimos				
					Depósitos vinculados				
					<b>Caixa e equivalentes de caixa líquido consumido nas atividades de financiamentos</b>				
					<b>Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa</b>				
					<b>Demonstração da variação de caixa e equivalentes de caixa</b>				
					No início do exercício				
					No fim do exercício				
					<b>Aumento/(Redução) de caixa e equivalentes de caixa</b>				



Companhia recebeu autorização da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) para iniciar a operação comercial, que vigorará pelo prazo de 35 anos, a partir da data de autorização, conforme Portaria nº. 209, de 27/06/2008, do Ministério de Minas e Energia. Em 18/06/2013, Pecém II Geração de Energia S/A, obteve da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - ("SEMACE") do Estado do Ceará a Licença de Operação de nº 108/2013, embasada no parecer técnico nº 1835/2013 DICOP/GECON, referente a linha de transmissão de 230 KV, com 1,83 KM de extensão, que interliga a UTE à subestação Pecém II de propriedade da CHESF/Delmiro Gouveia. Sua vigência era até 17/07/2016. Em 29 de setembro 2015, Pecém II Geração de Energia S.A obteve da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - ("SEMACE") do Estado do Ceará a renovação da referida Licença de Operação (LO 753/2015), embasada no parecer técnico nº 5122/2015 DICOP/GECON. Sua vigência será até 28/09/2018. Em 17/03/2016, Pecém II Geração de Energia S/A obteve da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - ("SEMACE") do Estado do Ceará a renovação da Licença de Operação de nº 170/2016, embasada no parecer técnico nº 1236/2016-DICOP/GECON, referente a UTE Porto do Pecém II. Em 13/12/2018 foi emitida a atual Licença de Operação (LO) 715/2018 que autoriza as operações por três anos, possuindo validade até 12/12/2021. Além dos programas socioambientais exigidos nessas condicionantes, a empresa sustenta as linhas de pesquisas e desenvolvimento em projetos com o potencial de minimizar eventuais impactos socioambientais causados por sua atividade, dentre essas ações destaca-se a utilização das cinzas geradas na usina ("Pecém II") para fabricação de cimento. Em 21/12/2018, Pecém II Geração de Energia S/A obteve da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - ("SEMACE") do Estado do Ceará a renovação da Licença de Operação de nº 472/2018, embasada no parecer técnico nº 3480/2018-DICOP/GECON, referente a UTE Porto do Pecém II. Sua vigência será até 20/09/2021. Por fim, a companhia perseguiu tempestivamente as condições estabelecidas na Outorga de Direito de Uso de Água nº 454/2016 emitida pela Coordenadoria de Gestão dos Recursos Hídricos do Estado do Ceará (CGERH), garantindo a disponibilidade hídrica para o adequado funcionamento da usina na produção de energia elétrica.

**3. Apresentações das demonstrações financeiras:** As demonstrações financeiras foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC's) e conforme as normas internacionais de relatório financeiro International Financial Reporting Standards (IFRS). As principais políticas contábeis aplicadas na preparação dessas demonstrações financeiras estão apresentadas na Nota 4. As demonstrações financeiras foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor, que, no caso de ativos financeiros disponíveis para venda, outros ativos e passivos financeiros (inclusive instrumentos derivativos) é ajustado para refletir a mensuração ao valor justo. A preparação de demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e têm maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras, estão divulgadas na Nota 5. A emissão dessas demonstrações financeiras foi autorizada pela Diretoria em 20/04/2020.

**Mudanças nas práticas contábeis e divulgações: CPC 06 (R2) (IFRS 16) Operações de Arrendamento Mercantil:** O CPC 06 (R2) - Operações de arrendamento mercantil, emitido pelo CPC é equivalente à norma internacional IFRS 16 - Leases, emitida em janeiro de 2016 em substituição à versão anterior da referida norma CPC 06 (R1), equivalente à norma internacional IAS 17). O CPC 06 (R2) (IFRS 16) estabelece os princípios para o reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação de operações de arrendamento mercantil e exige que os arrendatários contabilizem todos os arrendamentos conforme um único modelo de balanço patrimonial no qual todos os arrendamentos mercantis resultam no reconhecimento de ativos referentes aos direitos de uso dos ativos arrendados e um passivo de arrendamento. Com a adoção do CPC 06 (R2) (IFRS 16), a Companhia deixa de reconhecer custos e despesas operacionais oriundas de contratos de arrendamento mercantis operacionais e passa a reconhecer em sua demonstração de resultado.

**Transição:** A Companhia adotou o CPC 06(R2) a partir do dia 1º/01/2019, data de adoção inicial, utilizando a abordagem retrospectiva modificada, dessa forma, a informação comparativa não foi representada e continua a ser divulgada de acordo com o CPC 06/IFRIC 4. Como resultado da adoção, a Companhia alterou sua política contábil para os contratos de arrendamento. O valor inicialmente mensurado a valor presente de R\$ 13.226, foi descontado pela taxa média de juros nominal incremental de empréstimo do grupo de 10,92 % e bruto de PIS e COFINS.

**ICPC 22 (IFRIC 23) - Incerteza sobre Tratamento de Tributos sobre o Lucro:** Esta Interpretação esclarece como aplicar os requisitos de reconhecimento e mensuração do CPC 32 (IAS 12) - Tributos sobre o lucro, quando há incerteza sobre os tratamentos de tributo sobre o lucro. A entidade deverá reconhecer e mensurar seu tributo corrente ou diferido ativo ou passivo, aplicando os requisitos do CPC 32 (IAS 12) com base em lucro tributável (prejuízo fiscal), bases fiscais, prejuízos fiscais não utilizados, créditos fiscais não utilizados e alíquotas fiscais determinados, aplicando esta Interpretação. A Companhia avaliou os requerimentos dessa nova interpretação e concluiu que não há impacto significativo nas demonstrações financeiras.

**4. Resumo das principais práticas contábeis:** As políticas contábeis descritas em detalhes abaixo têm sido aplicadas pela Companhia de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nessas demonstrações financeiras.

**4.1. Conversão de moeda estrangeira: (a)**

**Moeda funcional e moeda de apresentação:** As demonstrações financeiras estão apresentadas em R\$, que é a moeda funcional da Companhia e, também, a moeda de apresentação do Grupo. **(b) Transações e saldos:** As operações com moedas estrangeiras são convertidas para a moeda funcional, utilizando as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações ou nas datas da avaliação, quando os itens são reavaliados. Os ganhos e as perdas cambiais resultantes da liquidação dessas transações e da conversão pelas taxas de câmbio do final do exercício, referentes a ativos e passivos monetários em moedas estrangeiras, são reconhecidos na demonstração do resultado.

**4.2. Contas a pagar a fornecedores:** As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios, sendo classificadas no balanço conforme prazo de vencimento (circulante e não circulante). Elas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros.

**4.3. Participação nos resultados:** A Companhia reconhece um passivo e uma despesa de participação nos resultados de funcionários com base em metas corporativas estabelecidas atreladas ao plano de desenvolvimento e crescimento da Companhia. A participação nos resultados é composta por avaliação das metas de todos os colaboradores e diretoria. No entendimento da Administração, esse benefício vem sendo aprimorado com o passar dos anos para proporcionar um maior engajamento dos funcionários na melhoria dos resultados da Companhia.

**4.4. Subvenção governamental:** A Companhia está situada em uma região na área de atuação da Sudene (Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste) e obteve o incentivo fiscal que estabelece uma redução de 75% do imposto de renda do lucro decorrente da receita incentivada, até 2027. O resultado obtido com este benefício fiscal é a redução da despesa de imposto de renda e, na distribuição dos resultados do período, o montante reduzido da despesa é destinado à conta de reserva de incentivos fiscais, conforme disposição legal.

**4.5. Práticas contábeis:** As demais práticas contábeis relevantes da Companhia estão apresentadas nas notas explicativas próprias aos itens a que elas se referem.

**5. Estimativas e julgamentos contábeis críticos:** As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias.

**5.1. Estimativas e premissas contábeis críticas:** Na elaboração das demonstrações financeiras, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e internacionais, é requerido que a Administração da Companhia se baseie em estimativas para o registro de certas transações que afetam os ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados dessas transações e informações, quando de sua efetiva realização em períodos subsequentes, podem diferir dessas estimativas, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Companhia revisa as estimativas e premissas pelo menos trimestralmente, exceto quanto a redução ao valor recuperável que é revisada conforme critérios detalhados na nota explicativa nº "10 - Imobilizado". Itens significativos sujeitos a estimativas e julgamentos de premissas estão incluídos abaixo:

(1) A análise do risco de crédito para determinação da provisão de perda esperada, vide nota explicativa nº "7 - Contas a receber"; (2) Reconhecimento de provisões para riscos fiscais, cíveis, trabalhistas, administrativos e regulatórios, por meio da análise da probabilidade de perda que inclui avaliação das evidências disponíveis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos, vide nota explicativa nº "15 - Provisão para contingências"; (3) Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos - Ativos e passivos fiscais diferidos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os usados para fins de tributação e sobre prejuízos fiscais na extensão em que seja provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis, contra os quais serão compensados, vide nota explicativa nº "9 - Impostos a recuperar e diferidos"; (4) Custo por indisponibilidade - A Companhia testa eventuais perdas por indisponibilidade de sua unidade termoeletrica que podem afetar os resultados da Companhia, considerando com base os contratos de CCEAR's que preveem a utilização de média móvel de 60 meses de geração efetiva, conhecido contabilmente pelo valor justo. Essas estimativas foram discutidas com os gestores operacionais, sendo revisadas e aprovadas pela Administração.

**6. Caixa e equivalentes de caixa:** Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses, e com risco insignificante de mudança de valor, sendo demonstrados na data do balanço a valor justo. As aplicações financeiras possuem opção de resgate antecipado dos referidos títulos, sem penalidades ou perda de rentabilidade.

	2019	2018
Caixa e bancos	3	5.588
CDB/Compromissadas (a)	126.799	54.382
	<u>126.802</u>	<u>59.970</u>

(a) Representam valores investidos em CDBs e Compromissadas emitidos por instituições financeiras de primeira linha, todos vinculados a taxas pós-fixadas e com rentabilidade média no ano sobre o DI CETIP ("CDI") de 100% (taxa nominal na curva, com liquidez em até 90 dias e sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor).

**7. Contas a receber:** As contas a receber de clientes da Companhia corresponde aos valores faturados pela venda de energia elétrica no curso normal das suas atividades. Inicialmente o reconhecimento é pelo valor justo e, subsequentemente, mensurado pelo custo amortizado com o uso do método da taxa efetiva de juros, ajustado ao valor presente deduzido da perda de crédito esperada (PCE).



	2019	2018	Os demais impostos a recuperar estão compostos por:	
Contratos de comercialização de energia elétrica no ambiente regulado (CCEAR)	98.078	94.170		
Contratos de comercialização de energia elétrica no ambiente livre (a)	45.078	1.243		
	<b>143.156</b>	<b>95.413</b>		
(a) A variação apresentada se refere, basicamente, ao sucesso na participação em leilões da modalidade de recomposição de reservas operativas (RRO). O mercado de energia é um ambiente altamente regulado, com mecanismos mitigatórios ao risco de inadimplência dos seus agentes. A segurança financeira do mercado está pautada no modelo de Câmara de compensação multilateral e centralizada. As operações realizadas no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) são contabilizadas e liquidadas de forma multilateral, não havendo indicação de parte e contraparte. Esse modelo é benéfico para os agentes individualmente e para a estabilidade do mercado como um todo, minimizando a probabilidade de impactos negativos. Desta forma, todos os agentes são garantidores das operações a serem liquidadas. Além disso existem outras formas de gerenciamento do risco, como cláusulas contratuais, carta fiança, seguro garantia e outros. Não existem contas a receber em atraso e com expectativa de perda. <b>8. Estoques:</b> Os estoques da Companhia são essencialmente materiais ou insumos a serem consumidos ou transformados no processo de geração de energia. Eles são demonstrados ao custo ou ao valor líquido de realização, dos dois o menor. A mensuração dos estoques inclui também qualquer redução ao valor realizável líquido desses ativos. O método de avaliação dos estoques de insumos é o da média ponderada móvel.				
	2019	2018		
Materiais, suprimentos e outros	1.757	2.826		
Carvão (a)	3.101	44.088		
Peças eletrônicas e mecânicas	5.829	14.202		
Lubrificantes e químicos	1.313	402		
	<b>12.000</b>	<b>61.518</b>		
(a) Refere-se ao saldo do estoque de carvão mineral adquirido pela Companhia como insumo principal na geração de energia elétrica e para a formação de estoque de segurança. Essa redução, está ligada diretamente a média de despacho de energia no último mês de 2019 e a estratégia de otimização do insumo. <b>9. Impostos a recuperar e diferidos:</b> As despesas de IRPJ e CSLL do período são reconhecidas na demonstração do resultado, exceto para transações reconhecidas diretamente no patrimônio líquido. O encargo de IRPJ e a CSLL corrente e diferido é calculado com base nas leis tributárias promulgadas, ou substancialmente promulgadas, na data do balanço dos países em que as entidades da Companhia atuam e geram lucro tributável. A Administração avalia, periodicamente, as posições assumidas pela Companhia nas apurações dos tributos sobre o lucro com relação às situações em que a regulamentação fiscal aplicável dá margem a interpretações e estabelece provisões, quando apropriado, com base nos valores estimados de pagamento às autoridades fiscais. O IRPJ e a CSLL diferidos ativos são reconhecidos baseados nas diferenças temporárias entre o valor contábil e o valor fiscal dos ativos e passivos, bem como sobre o saldo dos prejuízos fiscais acumulados. As projeções da Companhia demonstram que os ativos fiscais diferidos serão realizados em até 10 anos. Os prejuízos fiscais não expiram no Brasil e a compensação é limitada a 30% do lucro fiscal do ano. Os tributos diferidos sobre o lucro são compensados quando existir um direito legalmente exequível sobre a mesma entidade tributável. Os ativos fiscais diferidos decorrentes de perdas fiscais e diferenças temporárias não são reconhecidos quando não é provável que lucros tributáveis futuros estejam disponíveis contra os quais possam ser utilizadas. <b>Impostos a recuperar:</b> O saldo da conta de Imposto de Renda (IRPJ) e Contribuição Social (CSLL) a recuperar está representado a seguir:				
	2019	2018		
Imposto de Renda - IR	3.457	8.231		
Contribuição Social - CSLL	3.119	2.989		
	<b>6.576</b>	<b>11.220</b>		

Custo	2019						Custo de Desmantelamento	Direito de Uso	Total
	Edificações, Obras Civis Benefeitorias	Máquinas e Equipamentos	Equipamento de Informática	Móveis e Utensílios	Imobilizado em Curso				
<b>Saldo em 31/12/2018</b>	<b>449.076</b>	<b>1.579.412</b>	<b>1.280</b>	<b>19.753</b>	<b>70.922</b>	<b>1.768</b>	<b>-</b>	<b>2.122.211</b>	
Adições	85	2.396	51	23	55.863	1.220	-	59.638	
Adições IFRS16	-	-	-	-	-	-	13.226	13.226	
Baixas - Ajuste Inventário	-	(630)	(427)	(923)	-	-	-	(1.980)	
Adiantamento à fornecedores	-	-	-	-	8.257	-	-	8.257	
Transferências	-	(18.422)	-	-	18.422	-	-	-	
<b>Saldo em 31/12/2019</b>	<b>449.161</b>	<b>1.562.756</b>	<b>904</b>	<b>18.853</b>	<b>153.464</b>	<b>2.988</b>	<b>13.226</b>	<b>2.201.352</b>	
<b>Depreciação</b>									
<b>Saldo em 31/12/2018</b>	<b>(74.387)</b>	<b>(315.807)</b>	<b>(761)</b>	<b>(6.032)</b>	<b>-</b>	<b>(138)</b>	<b>-</b>	<b>(397.125)</b>	
Adições	(14.958)	(69.010)	(167)	(1.206)	-	(80)	-	(85.421)	
Adições IFRS16	-	-	-	-	-	-	(2.022)	(2.022)	
Baixas - Ajuste Inventário	-	109	350	299	-	-	-	758	
<b>Saldo em 31/12/2019</b>	<b>(89.345)</b>	<b>(384.708)</b>	<b>(578)</b>	<b>(6.939)</b>	<b>-</b>	<b>(218)</b>	<b>(2.022)</b>	<b>(483.810)</b>	
<b>Valor Contábil</b>									
<b>Saldo em 31/12/2018</b>	<b>374.689</b>	<b>1.263.605</b>	<b>519</b>	<b>13.721</b>	<b>70.922</b>	<b>1.630</b>	<b>-</b>	<b>1.725.086</b>	
<b>Saldo em 31/12/2019</b>	<b>359.816</b>	<b>1.178.048</b>	<b>326</b>	<b>11.914</b>	<b>153.464</b>	<b>2.770</b>	<b>11.204</b>	<b>1.717.542</b>	
Custo	2018						Custo de Desmantelamento	Direito de Uso	Total
	Edificações, Obras Civis Benefeitorias	Máquinas e Equipamentos	Equipamento de Informática	Móveis e Utensílios	Imobilizado em Curso				
<b>Saldo em 31/12/2017</b>	<b>448.367</b>	<b>1.575.606</b>	<b>1.257</b>	<b>19.727</b>	<b>24.163</b>	<b>1.532</b>	<b>-</b>	<b>2.070.652</b>	
Adições	648	4.097	-	11	46.567	236	-	51.559	
Transferências	61	(291)	23	15	192	-	-	-	
<b>Saldo em 31/12/2018</b>	<b>449.076</b>	<b>1.579.412</b>	<b>1.280</b>	<b>19.753</b>	<b>70.922</b>	<b>1.768</b>	<b>-</b>	<b>2.122.211</b>	



	2018						Total
	Edificações, Obras Civis Benfeitorias	Máquinas e Equipamentos	Equipamento de Informática	Móveis e Utensílios	Imobilizado em Curso	Custo de desmantelamento	
<b>Depreciação</b>							
Saldo em 31/12/2017	(59.449)	(246.056)	(587)	(6.002)	=	(95)	(312.189)
Adições	(14.938)	(69.751)	(174)	(30)	=	(43)	(84.936)
Saldo em 31/12/2018	(74.387)	(315.807)	(761)	(6.032)	=	(138)	(397.125)
<b>Valor Contábil</b>							
Saldo em 31/12/2017	388.918	1.329.550	670	13.725	24.163	1.437	1.758.463
Saldo em 31/12/2018	374.689	1.263.605	519	13.721	70.922	1.630	1.725.086

**Reconhecimento e mensuração:** Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperável (*impairment*) acumuladas. O custo inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo. O custo de ativos construídos pela própria Companhia inclui: • O custo de materiais e mão de obra direta; • Quaisquer outros custos para colocar o ativo no local e condições necessárias para que esses sejam capazes de operar da forma pretendida pela Administração; • Os custos de desmontagem e de restauração do local onde estes ativos estão localizados; e • Custos de empréstimos obtidos para a construção de ativos qualificáveis. Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado (apurados pela diferença entre os recursos advindos da alienação e o valor contábil do imobilizado), são reconhecidos em outras receitas/despesas operacionais no resultado. **Custos subsequentes:** Gastos subsequentes são capitalizados na medida em que seja provável que benefícios futuros associados com esses gastos sejam auferidos pela Companhia. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são registrados no resultado. **Depreciação:** A depreciação é calculada com base no método linear ao longo das vidas úteis estimadas dos ativos, conforme apresentado a seguir:

Itens de Imobilizado	Range de depreciação
Edificações e benfeitorias	25 a 30 anos
Equipamentos de informática	6 anos
Máquinas e equipamentos	5 a 36 anos
Móveis e Utensílios	16 anos
Veículos	7 anos

**Avaliação de *impairment*:** Segundo o pronunciamento técnico CPC 01 (IAS 36) - Redução ao valor recuperável de ativos, a entidade deve

avaliar a cada período de divulgação, se existem indicações de uma possível desvalorização no valor do ativo (imobilizado e intangível). Se houver alguma evidência, deve-se calcular o seu valor recuperável, este que é determinado pela maior importância monetária entre o valor líquido de venda e seu valor em uso. Não foi necessário a realização do teste de recuperabilidade para, pois não foram identificados nenhum indicativo de perda. Com isso não há constituição de provisão para *impairment* no ativo imobilizado em 31/12/2019. **11. Intangível:** O montante de R\$ 563 em 31/12/2019 (R\$ 673 em 31/12/2018) refere-se a Licenças de softwares utilizados nas atividades da Companhia e a um saldo de intangível em andamento, referente a gastos incorridos que ainda não foram concluídos ou utilizados. A amortização é calculada pelo método linear no resultado do exercício baseado na vida útil econômica estimada de 5 anos. A amortização acumulada no exercício de 2019 foi de R\$ 582 (R\$ 465 em 31/12/2018). Os ativos intangíveis são mensurados pelo custo total de aquisição e/ou construção menos as despesas de amortização e perdas acumuladas por redução ao valor recuperável, quando aplicável. A amortização é calculada sobre o valor do ativo, sendo reconhecida no resultado baseando-se no método linear com relação às vidas úteis estimadas dos ativos a partir da data em que estes estão disponíveis para uso, com exceção do Bônus de Assinatura pago pelas áreas de concessão para exploração de gás natural que são amortizados com base nas unidades produzidas. Esses métodos são os que melhor refletem o padrão de consumo de benefícios econômicos futuros incorporados nos diferentes ativos. **Avaliação de *Impairment*:** Os ativos intangíveis não foram submetidos ao teste de recuperabilidade, pois não foram identificados indicativos para a realização. Por isso, não foi necessária a constituição de provisão para *impairment* no ativo intangível 31/12/2019.

## 12. Empréstimos e Financiamentos:

Credor	Moeda	Taxas de juros	Venc.	2019			2018				
				Custo de captação a apropriar	Principal	Juros Total	Custo de captação a apropriar	Principal	Juros Total		
BNDES (Direto)	R\$	TJLP+ 3,14%	15/06/2027	(2.861)	333.765	1.163	332.067	(3.574)	377.185	1.285	374.896
BNDES (Direto)	R\$	IPCA+10,59%	15/06/2027	(380)	120.028	505	120.153	(463)	130.287	511	130.335
BNB	R\$	10%	31/01/2028	(2.625)	193.719	-	191.094	(3.107)	207.650	-	204.543
				(5.866)	647.512	1.668	643.314	(7.144)	715.122	1.796	709.774
Depósitos Vinculados				-	(45.304)	-	(45.304)	-	(43.432)	-	(43.432)
<b>Saldo líquido</b>				<b>(5.866)</b>	<b>602.208</b>	<b>1.668</b>	<b>598.010</b>	<b>(7.144)</b>	<b>671.690</b>	<b>1.796</b>	<b>666.342</b>
Circulante				(1.121)	74.612	1.668	75.159	(1.277)	72.847	1.796	73.366
Não circulante				(4.745)	527.596	-	522.851	(5.867)	598.843	-	592.976

Abaixo a movimentação dos empréstimos:

<b>Saldo em 2018</b>	<b>666.342</b>
(+) Juros incorridos	61.940
(-) Pagamento de principal	(73.448)
(-) Pagamento de juros	(62.450)
(+) Atualização monetária contratual	6.220
(+) Amortização do custo de captação	1.278
(+) Depósitos vinculados	(1.872)
<b>Saldo em 2019</b>	<b>598.010</b>
<b>Saldo em 2017</b>	<b>976.255</b>
(+) Juros incorridos	76.715
(-) Pagamento de principal	(298.074)
(-) Pagamento de juros	(80.101)
(+) Atualização monetária contratual	9.228
(+) Amortização do custo de captação	2.673
(+) Depósitos vinculados	(20.354)
<b>Saldo em 2018</b>	<b>666.342</b>

As parcelas classificadas no passivo não circulante têm o seguinte cronograma de pagamento:

Ano de vencimento	
2021	79.030
2022	79.779
2023	77.104
2024	81.530
2025	85.414
2026 até último vencimento	165.298
	<b>568.155</b>
Depósitos vinculados	(45.304)
	<b>522.851</b>

Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor total a pagar é reconhecida na demonstração do resultado durante o período em que os empréstimos estejam em aberto, utilizando o método da taxa efetiva de juros. Os custos de empréstimos e financiamentos gerais e específicos que são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável, que é um ativo que, necessariamente, demanda um período de tempo substancial para ficar pronto para seu uso ou venda

pretendidos, são capitalizados como parte do custo do ativo imobilizado quando for provável que eles irão resultar em benefícios econômicos futuros para a entidade e que tais custos possam ser mensurados com confiança. Demais custos de empréstimos são reconhecidos como despesa no período em que são incorridos. **Depósitos Vinculados a empréstimos e financiamentos:** A Companhia avalia se seus depósitos vinculados aos contratos de empréstimos e financiamentos atendem aos seguintes critérios: (a) não estão condicionados a eventos futuros; e (b) são legalmente executáveis no curso normal dos negócios, no caso de inadimplência e no caso de insolvência ou falência. Por isso, apresenta o saldo desta rubrica líquida dos empréstimos e financiamentos a eles relacionados. **Covenants financeiros e não financeiros:** Os contratos de financiamentos e Debêntures das subsidiárias operacionais possuem cláusulas com *covenants* não financeiros, usuais no mercado e resumidos a seguir, as quais em 31/12/2019 se encontram integralmente atendidas: • Obrigação de apresentar aos credores demonstrações financeiras periodicamente; • Direito dos credores de executar inspeções e visitas das suas instalações; • Obrigação de manter atualizadas as obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; • Obrigação de manter em vigor contratos materialmente relevantes para as suas operações; • Respeitar a legislação ambiental e manter em vigor as licenças necessárias para as suas operações; • Restrições contratuais quanto a operações com partes relacionadas e alienações de ativos fora do curso normal de negócios; • Restrições quanto à mudança de controle, reestruturações societárias, exceto as ocorridas dentro do grupo econômico, e alteração material no objeto social e nos atos constitutivos dos devedores; e • Limites de endividamento e para a contratação de novas dívidas nas subsidiárias. Os contratos de financiamento relativos aos projetos de Pecém II Geração de Energia S.A., contêm cláusulas específicas de *covenants* financeiros, conforme abaixo demonstrado:

Descrição dos Covenants Financeiros	Posição em 31/12/2019	
Índice de Cobertura de Dívida de no mínimo 1,20	Atendido	
<b>13. Imposto e contribuições a recolher:</b> O saldo de Imposto de Renda e Contribuição Social a pagar é composto por:		
	<b>2019</b>	<b>2018</b>
Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ	23.068	19.484
Contribuição Social sobre Lucro Líquido - CSLL	2.658	2.448
	<b>25.726</b>	<b>21.932</b>

A Companhia é tributada com base no regime de Lucro Real efetuando as antecipações mensais de Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o



Lucro Líquido, nos termos da legislação vigente. A seguir apresentamos os saldos dos demais impostos e contribuições a recolher:

	2019	2018
ICMS	1.519	569
PIS, COFINS e IOF	5.241	5.129
Outros	2.052	833
	<b>8.812</b>	<b>6.531</b>

**14. Instrumentos financeiros e Gerenciamento de Risco:** Instrumento financeiro é qualquer contrato que dê origem a um ativo financeiro para a entidade e a um passivo financeiro ou instrumento patrimonial para outra entidade. Ativo Financeiro: Um ativo financeiro é reconhecido quando a entidade se tornar parte das disposições contratuais do instrumento. Exceto para contas a receber de clientes sem componente de financiamento significativo, os ativos financeiros são inicialmente mensurados a valor justo e, caso não sejam classificados como mensurados ao valor justo por meio do resultado, os custos de transação que sejam diretamente atribuíveis a sua aquisição ou emissão são adicionados ou reduzidos. Classificação e mensuração subsequente: Ativos financeiros são geralmente classificados como subsequentemente mensurados ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes ou ao valor justo por meio do resultado com base tanto: no modelo de negócios da entidade para a gestão dos ativos financeiros; quanto nas características de fluxo de caixa contratual do ativo financeiro, conforme segue: • Custo amortizado: ativo financeiro (instrumento financeiro de dívida) cujo fluxo de caixa contratual resulta somente do pagamento de principal e juros sobre o principal em datas específicas e, cujo modelo de negócios objetiva manter o ativo com o fim de receber seus fluxos de caixa contratuais; • Valor justo por meio de outros resultados abrangentes: ativo financeiro (instrumento financeiro de dívida) cujo fluxo de caixa contratual resulta somente do recebimento de principal e juros sobre o principal em datas específicas e, cujo modelo de negócios objetiva tanto o recebimento dos fluxos de caixa contratuais do ativo quanto sua venda, bem como investimentos em instrumento patrimoniais não mantidos para negociação nem contraprestação contingente, que no reconhecimento inicial, a companhia elegeu de forma irrevogável por apresentar alterações subsequentes no valor justo do investimento em outros resultados abrangentes; e • Valor justo por meio do resultado: todos os demais ativos financeiros. Esta categoria geralmente inclui instrumentos financeiros derivativos. Passivo Financeiro: Um passivo financeiro é reconhecido quando a entidade se tornar parte das disposições contratuais do instrumento e inicialmente mensurado a valor justo. Caso não seja classificado como mensurado ao valor justo por meio do resultado, os custos de transação que sejam diretamente atribuíveis a sua aquisição ou emissão reduzem ou aumentam esse valor. Classificação e mensuração subsequente: Passivos financeiros são classificados como mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, exceto em determinadas circunstâncias, que incluem determinados passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado. Financiamentos são mensurados ao custo amortizado utilizando o método dos juros efetivos. Quando passivos financeiros mensurados a custo amortizado tem seus termos contratuais modificados e tal modificação não for substancial, seus saldos contábeis refletirão o valor presente dos seus fluxos de caixa sob os novos termos, utilizando a taxa de juros efetiva original. A diferença entre o saldo contábil do instrumento remensurado quando da modificação não substancial dos seus termos e seu saldo contábil imediatamente anterior a tal modificação é reconhecida como ganho ou perda no resultado do período. Instrumentos financeiros derivativos são mensurados subsequentemente ao valor justo por meio do resultado. A administração dos instrumentos financeiros é efetuada por meio de estratégias operacionais e controles internos, visando à liquidez, rentabilidade e segurança. A política de controle consiste em acompanhamento permanente das taxas contratadas frente as vigentes no mercado. A Companhia não efetua aplicações de caráter especulativo com instrumentos financeiros derivativos ou quaisquer outros ativos de risco, sendo essa determinação prevista na política de aplicações financeiras vigente. Os valores justos são determinados com base nos preços de mercado, quando disponíveis, ou na falta destes, no valor presente de fluxos de caixa futuros esperados. A hierarquia dos valores justos dos ativos e passivos financeiros registrados em base recorrente está demonstrada a seguir: • Nível I: são preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos aos quais a entidade pode ter acesso na data de mensuração; • Nível II: são informações, que não os preços cotados incluídos no Nível I, observáveis para o ativo ou passivo, direta ou indiretamente; • Nível III: são informações não observáveis para o ativo ou passivo. A descrição dos saldos contábeis dos instrumentos financeiros inclusos nos balanços patrimoniais, bem como a classificação da hierarquia de valor justo, está apresentada a seguir:

	Nível	2019	2018
<b>Ativos</b>			
<b>Custo Amortizado</b>		<b>272.370</b>	<b>158.019</b>
Caixa e Equivalente de Caixa		126.802	59.970
Depósito vinculado		161	92
Contas a receber		143.156	95.413
Operações comerciais		2.251	2.544
<b>Passivos</b>			
<b>Custo amortizado</b>		<b>982.033</b>	<b>1.023.163</b>
Fornecedores		55.143	51.443
Empréstimos e financiamentos	Nível II	598.010	666.342
Operações comerciais com partes relacionadas		22.527	25.670
Mútuos		294.719	279.708
Arrendamento mercantil	Nível II	11.634	-

**Risco de mercado:** Risco de variação nos preços de mercadorias (commodities), taxas de câmbio e de juros. **(a) Risco cambial:** A Companhia não possui exposição cambial relevante relacionada ao seu passivo financeiro oriundo de operações em moeda estrangeira. **(b) Risco relacionado aos juros flutuantes:** A Companhia tem 55% de seu passivo indexado ao mercado flutuante de juros no segmento dos depósitos interbancários (DI), no mercado inflacionário com a correção dada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e pelo indexador econômico TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo). As linhas com o BNDES corrigidas pelos indexadores IPCA e TJLP, que também contém um forte componente inflacionário, são parte de um segmento diferenciado de crédito com baixa volatilidade associada e, portanto, baixa probabilidade de deslocamentos abruptos nas taxas. O ativo da Companhia e suas controladas, representado por suas receitas, também será corrigido pelas mesmas taxas, fato que reduz substancialmente o descasamento entre as taxas de ativos e passivos. A dívida atual tem principal de R\$ 602.208 e saldo total de R\$ 603.876 em 31/12/2019. Desse total, aproximadamente 12% têm vencimento no curto prazo. Com a finalidade de verificar a sensibilidade dos indexadores das dívidas aos quais a Companhia estava exposta, foram definidos 3 diferentes cenários. Como cenário provável, a Companhia utilizou projeções de mercado para estimar o que seriam as despesas financeiras brutas para os próximos 12 meses. Como cenários alternativos, a Companhia calculou o que seria a perda financeira para os próximos 12 meses caso as curvas de TJLP e IPCA fossem deslocadas em 25% e 50% respeitando os prazos de pagamento de cada linha.

	Cenário Provável (alta 25%)	Cenário I (alta 50%)	Cenário II (alta 50%)
<b>Risco de Cash Flow:</b>			
Passivo indexado a TJLP	22.126	24.989	27.718
Passivo indexado ao IPCA	17.116	18.203	19.291
<b>Despesa Financeira Esperada</b>	<b>39.242</b>	<b>43.192</b>	<b>47.009</b>
<b>Aumento da despesa financeira</b>	<b>-</b>	<b>3.950</b>	<b>7.767</b>

**Risco de crédito:** O risco de crédito decorre da possibilidade da Companhia e de suas controladas sofrerem perdas em função da inadimplência de suas contrapartes ou de instituições financeiras depositárias de recursos ou de investimentos financeiros. Esse fator de risco pode ser oriundo de operações comerciais e da gestão de caixa. Para mitigar os riscos, a Companhia e suas controladas adotam como prática a análise da situação financeira e patrimonial de suas contrapartes, assim como o acompanhamento permanente das posições em aberto. A Companhia possui uma política de aplicações financeiras, na qual estabelece limites de aplicação por instituição e considera a avaliação de rating como referencial para limitar o montante aplicado. Os prazos médios são constantemente avaliados bem como os indexadores das aplicações para fins de diversificação do portfólio.

	2019	2018
<b>Posições do risco de crédito</b>		
Caixa e equivalente de caixa	126.802	59.970
Contas a receber de clientes	143.156	95.413
Depósito vinculado	161	92
	<b>270.119</b>	<b>155.475</b>

**Risco de liquidez:** A Companhia monitora seu nível de liquidez considerando os fluxos de caixa esperados em contrapartida ao montante disponível de caixa e equivalentes de caixa. A gestão do risco de liquidez implica em manter caixa, títulos e valores mobiliários suficientes e capacidade de liquidar posições de mercado. Os valores reconhecidos em 31/12/2019 se aproximam dos valores de liquidação das operações, incluindo a estimativa de pagamentos futuros de juros.

	2019					
	Até 6 meses	De 6 a 12 meses	De 1 a 2 anos	De 2 a 5 anos	Mais de 5 anos	Total
<b>Passivos</b>						
Fornecedores	-	54.220	923	-	-	55.143
Operações comerciais	-	-	22.004	-	-	22.004
Mútuos	-	-	-	294.719	-	294.719
Empréstimos e financiamentos	52.109	79.972	131.642	358.640	307.150	929.513
	<b>52.109</b>	<b>134.192</b>	<b>154.569</b>	<b>653.359</b>	<b>307.150</b>	<b>1.301.379</b>
<b>Passivos</b>						
Fornecedores	-	51.443	-	-	-	51.443
Operações comerciais	-	16.888	8.782	-	-	25.670
Mútuos	-	-	-	279.708	-	279.708
Empréstimos e financiamentos	54.013	82.380	132.767	380.332	433.375	1.082.867
	<b>54.013</b>	<b>150.711</b>	<b>141.549</b>	<b>660.040</b>	<b>433.375</b>	<b>1.439.688</b>

**Gestão de Capital:** Os objetivos da Companhia ao administrar seu capital são os de salvaguardar a capacidade de continuidade das empresas para oferecer retorno aos acionistas e benefícios às outras partes interessadas, além de manter uma estrutura de capital ideal para reduzir esse custo. Para manter ou ajustar a estrutura de capital da Companhia, a administração pode, ou propõe, nos casos em que os acionistas têm de aprovar, rever a política de pagamento de dividendos, devolver capital aos acionistas ou, ainda, emitir novas ações ou vender ativos para reduzir, por exemplo, o nível de endividamento. **15. Provisão para contingências:** A Companhia é parte em ações judiciais trabalhistas e ambientais, assim como processos administrativos regulatórios avaliadas pelos assessores jurídicos. A Companhia constitui uma provisão quando há obrigação presente, originada de eventos passados e que haverá provável desembolso de caixa para seu encerramento. O saldo da provisão para contingências no exercício findo em



31/12/2019 é apresentado abaixo:

	2018			2019	
	Saldo acumulado	Adições	Reversão	Atualização	Saldo acumulado
Trabalhista (a)	1.053	24.773	(5.658)	461	20.629
Ambiental	154	-	-	9	163
<b>Total das Provisões</b>	<b>1.207</b>	<b>24.773</b>	<b>(5.658)</b>	<b>470</b>	<b>20.792</b>

(a) Englobam reclamações movidas por ex-funcionários próprios da Companhia e empregados de empresas terceirizadas, que pleiteiam, dentre outros, verbas rescisórias, adicional de periculosidade, vínculo empregatício com a Companhia e posterior equiparação em direitos aos empregados desta ou, ainda, eventuais verbas inadimplidas por suas empresas. O incremento apresentado no quadro anterior está vinculado a condenações parciais e liquidações dos pedidos feitos pelos reclamantes no decorrer deste ano. Não existe causa individual relevante. **Contingências com risco possível (não provisionado):** A Companhia possui ações de natureza trabalhista, ambiental e cível que não estão provisionadas, pois envolvem risco de perda classificado pela Administração e por seus advogados e assessores jurídicos como possível, as quais estão assim representadas:

	2019	2018
Trabalhista	4.349	26.974
Cível	2	2
Ambiental	144	136
	<b>4.495</b>	<b>27.112</b>

**16. Partes relacionadas:** Transações da Companhia com empresas ligadas e profissionais chaves da Administração, foram realizadas de acordo com as condições contratadas entre as partes e refletem termos que levam em consideração transações de mercado. **Acionistas:** Os acionistas da Companhia são a Eneva S.A. e Eneva Participações S.A., que detêm, respectivamente, 88,85%, 11,15% das ações ordinárias. **Empresas ligadas:** A Companhia possui como principais empresas ligadas: Eneva S.A., Eneva Participações S.A., Itaqui Geração de Energia, Parnaíba I Geração de Energia S.A., Eneva Comercializadora de Energia S.A. e Parnaíba Geração e Comercialização de Energia S.A. Os saldos de passivo e resultado em 31/12/2018 e de 2017, relativa às operações com partes realizadas, estão representadas da seguinte forma:

Ativo	2019	2018
<b>Operações comerciais</b>		
Itaqui Geração de Energia S.A.	2.095	2.440
ENEVA S.A.	102	50
Pecém II Participações S.A.	54	54
	<b>2.251</b>	<b>2.544</b>
<b>Passivo</b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>

Mútuo	2019	2018
ENEVA S.A. (b)	294.719	279.708
	<b>294.719</b>	<b>279.708</b>

Operações comerciais	2019	2018
ENEVA S.A. (a)	9.276	5.998
Eneva Comercializadora de Energia S.A.	12.458	2.177
Itaqui Geração de Energia S.A.	396	387
Porto do Pecém Transportadora de Minério S.A.	1	1
Mabe - retenções contratuais	16.198	16.888
Eneva Participações S.A. (a)	219	219
Pecém Operações e Manut de Unidades de Operações Elétricas	177	-
	<b>38.725</b>	<b>25.670</b>

Receitas e Despesas	2019	2018
ENEVA S.A. (a) (b)	(26.855)	(10.577)
Eneva Comercializadora de Energia S.A (c)	(62.735)	(16.121)
Itaqui Geração de Energia S.A.	(72)	19
Parnaíba I Geração de Energia S.A.	(72)	-
Pecém Operações e Manut de Unidades de Operações Elétricas	(2.090)	-
Porto do Pecém Transportadora de Minério S.A.	(9.355)	-
Tauá Geração de Energia S.A.	3	-
	<b>(101.176)</b>	<b>(26.679)</b>

(a) O saldo em aberto é referente aos gastos relativos ao compartilhamento de recursos administrativos, que serão ressarcidos à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A. (b) O saldo de R\$ 294.719 refere-se a mútuo com Eneva S.A. (mutuante) e Pecém II Geração S.A. e está sujeito a juros mensais de mercado (104% do CDI). (c) Refere-se à compra de energia para recomposição de lastro. Para os valores a receber de empresas ligadas identificadas como partes relacionadas, a Administração entende pela não constituição de PCE, devido a compensação ser realizada através das transações mantidas entre as partes. A Administração realiza análises periódicas sobre a estrutura de capital e a melhor alocação dos fluxos de caixa de acordo com a estratégia do Grupo Eneva S.A. **Remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria:** De acordo com a Lei nº 6.404/1976 e com o estatuto social da Companhia, é responsabilidade dos acionistas, em Assembleia Geral, fixar o montante global da remuneração anual dos administradores, cabendo ao Conselho de Administração efetuar a distribuição da verba entre os mesmos. **17. Patrimônio Líquido: (a) Capital Social:** Em 31/12/2019 e 2018, o capital social da Pecém II Geração de Energia S.A. corresponde a R\$ 1.182.179, sendo composto por 1.432.312.145 ações, detidas pela Pecém II Participações S.A. (b) **Reserva de incentivos fiscais:** A Companhia obteve junto a Sudene (Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste) o direito ao benefício fiscal referente a redução de 75% do imposto de renda até o ano calendário de 2027, calculado com base no lucro de exploração. Em 31/12/2019 foi constituído reserva no montante de R\$ 11.789.

(c) **Dividendos:** O estatuto da Companhia é omissivo quanto ao valor a ser pago. Desta forma, a Companhia deverá observar as disposições do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, que determina quando o estatuto for omissivo e a Assembleia Geral deliberar alterá-lo para introduzir norma sobre a matéria, o dividendo obrigatório não poderá ser inferior a 50% do lucro líquido ajustado nos termos do inciso I deste artigo. No exercício findo em 31/12/2019 e 2018 não houve proposição de pagamento de dividendos em função dos prejuízos acumulados. **18. Receita de venda de bens e/ou serviços:** A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela venda de energia elétrica no curso normal das atividades da Companhia. A receita apresentada é a líquida dos tributos sobre vendas, devoluções, abatimentos e descontos. A receita é reconhecida quando a obrigação de desempenho é alcançada, ou seja, quando o controle sobre o produto for transferido para o cliente. A conciliação entre a receita bruta e a receita líquida apresentada na demonstração de resultado do exercício assim se apresenta:

	2019	2018
<b>Receita bruta</b>		
Disponibilidade (ACR)	(a) 388.298	417.311
Venda de energia (ACR)	(b) 146.511	347.302
Venda de energia (ACL)	(c) 192.580	72.846
	<b>727.389</b>	<b>837.459</b>
<b>Deduções da receita</b>		
Impostos sobre vendas	(69.652)	(81.546)
P&D	(6.480)	(7.452)
Penalidades por indisponibilidade	(e) (3.235)	(3.596)
	<b>(79.367)</b>	<b>(92.594)</b>
<b>Total da receita líquida</b>	<b>648.022</b>	<b>744.865</b>

**Ambiente de Contratação Regulada (ACR):** As receitas decorrem de contratos de comercialização de energia elétrica no ambiente regulado (CCEAR), celebrado entre o agente vendedor e o agente de distribuição, em decorrência dos leilões de energia elétrica. Os CCEARs são especificados por meio dos editais publicados para cada leilão contendo cláusulas e condições fixas e variáveis, que não são passíveis de alteração pelos agentes. Esse tipo de contrato tem como objetivo, minimizar o risco hidrológico, visando um menor custo para o sistema de energia. Os custos decorrentes dos riscos hidrológicos serão assumidos pelos agentes compradores (distribuidoras), e eventuais exposições financeiras no Mercado de Curto Prazo, positivas ou negativas, serão assumidas pelas distribuidoras, com repasse ao consumidor final, conforme mecanismo definido pela Aneel. **(a) Disponibilidade ACR (Receita fixa):** Essa modalidade de receita tem por objeto remunerar o empreendimento de geração mantido a disposição do Sistema Nacional Integrado (SIN) para entrar em operação sempre que solicitado pelo Operador Nacional do Sistema ("ONS"). **(b) Venda de Energia ACR (Receita Variável):** Além da receita por disponibilidade, como comentado acima, os CCEARs possuem receitas variáveis, cujo valor é definido mensalmente no momento do reconhecimento, de acordo com a demanda requerida pelo ONS. A receita pela venda de energia elétrica é reconhecida por medição equivalente ao volume de energia transferido para o cliente e através de estimativas para mensurar a energia entregue, mas ainda não considerada pelas medições anteriores ao fechamento do exercício. **Ambiente de Contratação Livre (ACL):** O segmento do mercado no qual se realizam as operações de compra e venda de energia elétrica, objeto de contratos bilaterais livremente negociados, conforme regras e procedimentos de comercialização específicos **(c) Venda de energia ACL:** Na operação de contratação em ambiente livre a Companhia tem o direito de reconhecer a receita de venda de energia pelo valor do MWh. A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de energia elétrica tanto no mercado regulado como também no mercado livre. **Deduções da receita: (d) Pesquisa e desenvolvimento (P&D):** As empresas reguladas pela ANEEL, têm a obrigatoriedade de atendimento à Lei nº 9.991, de 24/07/2000, e por isso, devem aplicar anualmente o percentual de 1% (um por cento) de sua receita operacional líquida - ROL para elaboração e execução de projetos de P&D do setor elétrico. **(e) Penalidades por indisponibilidades:** Essa penalidade vise punir as usinas termelétricas que não atenderam as instruções de despacho do Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) por falta de combustível. O cálculo é realizado mensalmente, adotando uma disponibilidade mínima como gatilho e utilizando o CVU (Custo Variável Unitário) da usina como base para o cálculo da multa. Ou seja, essa penalidade está vinculada diretamente ao comprometimento de energia garantida no contrato de CCEAR (modalidade de receita por disponibilidade). A previsão regulatória desta penalidade está na resolução normativa ANEEL nº 827/2018. **19. Custos e Despesas por natureza:** A composição dos custos de geração de energia e das despesas operacionais da Companhia é demonstrada como segue:

	2019	2018
<b>Custo</b>		
Custos regulatórios	(29.828)	(28.602)
Depreciação e amortização	(86.869)	(84.438)
Despesas com alugueis	(10.616)	(6.597)
Despesas com pessoal	(35.073)	(33.894)
Energia elétrica para revenda (a)	(62.775)	(16.062)
Insumos de geração	(224.095)	(324.226)
Material de consumo	(4.526)	(13.918)
Seguros operacionais	(6.542)	(7.386)
Serviços de terceiros	(22.616)	(17.400)
Outras	(9.499)	(2.301)
	<b>(492.439)</b>	<b>(534.824)</b>

**Despesas administrativas e gerais**



	2019	2018		2019	2018
Despesas com pessoal	(1.893)	(1.297)	<b>Receitas financeiras</b>		
Serviços de terceiros	(8.428)	(9.282)	Aplicação financeira	8.268	5.928
Depreciação e amortização	(691)	(648)	Multas e juros recebidos ou auferidos	359	915
Outras	(161)	(533)	Varição cambial e monetária	4.996	24.431
	<b>(11.173)</b>	<b>(11.760)</b>	Atualização sobre impostos	366	1.834
<b>Outras receitas e despesas</b>			Descontos obtidos	2.955	3.263
Ajuste de inventário	(1.275)	(1.635)	Outros	410	111
Contingências	(19.115)	(146)		<b>17.354</b>	<b>36.482</b>
Outras receitas (despesas)	285	180		<b>(82.414)</b>	<b>(94.997)</b>
	<b>(20.105)</b>	<b>(1.601)</b>	<b>Resultado Financeiro</b>		
	<b>(523.717)</b>	<b>(548.185)</b>			

(a) A variação se deve ao maior volume de compra de energia proveniente de oportunidade comerciais em 2019 de aproveitamento de PLD, recomposição de lastro. **20. Resultado financeiro:** A composição do resultado financeiro da Companhia é demonstrada como segue:

	2019	2018		2019	2018
<b>Despesas financeiras</b>			<b>21. Cobertura de seguros:</b> A Companhia, considerando a natureza de sua atividade, adota a política de contratar cobertura de seguros de acordo com as melhores práticas de mercado e com limites considerados pela Administração como adequados para cobrir eventuais sinistros. A seguir, demonstramos os principais ativos ou interesses cobertos e seus respectivos montantes, vigentes em 31/12/2019. Em 31/12/2019 e 2018, as coberturas de seguros eram:		
Encargos da dívida	(64.867)	(76.717)			
Multa e juros pagos ou incorridos	(53)	(432)			
IOF	(726)	(916)	<b>Danos materiais</b>		
Amortização custo de transação de empréstimos	(1.278)	(2.671)	Riscos operacionais	2.510.630	2.413.524
Comissão sobre fianças bancárias	(1.143)	(10.293)	<b>Responsabilidade civil</b>		
Juros de passivos de arrendamento	(1.329)	-	Responsabilidade civil	50.000	135.000
Juros sobre mútuos	(17.660)	(17.817)	D&O	200.000	200.000
Varição cambial e monetária	(9.992)	(19.354)	<b>Lucros Cessantes</b>		
Outros	(2.720)	(3.279)	Riscos Operacionais	649.233	624.122
	<b>(99.768)</b>	<b>(131.479)</b>		<b>3.409.863</b>	<b>3.372.646</b>

Abaixo as principais apólices em vigor:

Seguradora	Modalidade	2019		Vigência	Prêmio
		Valor em Risco	Limite Máximo Indenizável		
<b>Valores expressos em Reais mil e Dólares mil</b>					
Chubb/Sompo/AXA	Riscos Operacionais	USD 783.949	USD 500.000	01/08/2018 a 01/02/2020	USD 2.684
Sompo	Responsabilidade Civil Geral		BRL 50.000	01/07/2019 a 01/07/2020	BRL 59
AIG	Responsabilidade Civil dos Administradores (D&O)		BRL 200.000	30/08/2018 a 28/02/2020	BRL 773

**22. Eventos subsequentes: Efeito do Coronavírus nas Demonstrações Financeiras:** A Companhia vem acompanhando o avanço da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) e não foram observadas até a data da aprovação dessas demonstrações financeiras nenhum impacto relevante nas atividades econômicas das principais áreas onde a Companhia atua, embora não seja possível prever nesse momento a extensão, severidade e duração dos impactos do vírus Covid-19.

Diretoria		Controller		Contador	
<b>Sergio Campodarve</b>	<b>Lino Lopes Caçaño</b>	<b>Marcelo Habibe</b>	<b>Ana Paula Alves do Nascimento</b>	<b>Bruno Campelo de Azevedo</b>	
Diretor Presidente	Diretor	Diretor	CRC-RJ 086983/O-0	CRC-RJ 106648/O-9	

#### Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras

Aos Administradores e Acionistas da **Pecém II Geração de Energia S.A.** Rio de Janeiro/RJ. **Opinião:** Examinamos as demonstrações financeiras da Pecém II Geração de Energia S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Pecém II Geração de Energia S.A. em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board (IASB)*. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras:** A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board (IASB)*, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. **Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria

realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Rio de Janeiro, 20 de Abril de 2020

**KPMG Auditores Independentes**  
CRC SP-014428/O-6 F-RJ  
**Luis Claudio França de Araújo**  
Contador CRC RJ-091559/O-4

**KPMG**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.05.18.1-TP. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 04 de junho de 2020, às 09:00hs, estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, critério de julgamento MENOR PREÇO, tombado sob o nº 2020.05.18.1-TP, com fins a RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS II, NO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Av. Coronel José Cícero Sampaio, Nº 663, Centro – Pacoti/CE. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: 085 3325-1410, e-mail: [licitacaopacoti@hotmail.com](mailto:licitacaopacoti@hotmail.com) no horário de 08:00h às 12:00h. Vinícius Carmichael Jucá Cambé – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pereiro - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 18.05.01/2020.** A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro, localizada na Avenida João Terceiro de Souza, nº 421 - Centro - Pereiro(CE), comunica aos interessados que no dia 04 de junho de 2020, às 09:00 horas, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 18.05.01/2020, cujo objeto é a pavimentação de acesso e revitalização do Mirante do Carvão, na localidade do Carvão Zona Rural do Município de Pereiro/CE, de acordo com Contrato de Repasse nº 870989/2018/MTUR/CAIXA, tudo conforme anexo I. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sala da Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público de 08:00hs às 12:00hs ou pelo Portal das Licitações (TCE-CE) (está sendo adotado todas as recomendações das autoridades de saúde/sanitária), outras informações através do fone (88) 3527-1260. **Pereiro-Ce, 18 de maio de 2020. Ermilson dos Santos Queiroz - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pereiro - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 18.05.02/2020.** A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro, localizada na Avenida João Terceiro de Souza, nº 421 - Centro - Pereiro(CE), comunica aos interessados que no dia 04 de junho de 2020, às 14:00 horas, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 18.05.02/2020, cujo objeto é a construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas no Sítio Santo Antônio e Sítio Cruz - Zona Rural do Município de Pereiro/CE, tudo conforme anexo I. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sala da Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público de 08:00hs às 12:00hs ou pelo Portal das Licitações (TCE-CE) (está sendo adotado todas as recomendações das autoridades de saúde/sanitária), outras informações através do fone (88) 3527-1260. **Pereiro-Ce, 18 de maio de 2020. Ermilson dos Santos Queiroz - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.05.19.01 - A Pregoeira do Município torna público que realizará no dia 01 de Junho de 2020, às 08h, no Site: [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br), o Pregão Eletrônico Nº 003/2020, oriundo do Processo Nº 2020.05.19.01, cujo Objeto é a Aquisição de veículos zero quilômetro para satisfazer as necessidades das Secretarias Municipais de Planejamento e Gestão, Secretaria de Agricultura Familiar e Secretaria de Assistência Social de Piquet Carneiro, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I do presente Edital. O Edital estará disponível nos Sites: [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br) e [www.tce.gov.br](http://www.tce.gov.br) e na sede da Prefeitura, situada na Praça Mariano Aires, S/Nº, Centro, Piquet Carneiro/CE, no período de 08h às 11h30min, em dias de expediente normal, a partir da data da publicação deste Aviso. **Piquet Carneiro-CE, 19 de Maio de 2020. Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima - Pregoeira.****

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poranga - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 20200518.001.** Órgão Gerenciador: Secretaria do Trabalho e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Poranga, CNPJ Nº 07.438.187/0001-59. Empresa Detentora do Registro de Preços: Antonio Roberto Uchoa de Almeida, CNPJ sob o nº 09.296.241/0001-02, Vencedora do item 13, com o valor total de R\$ 2.595,00 (dois mil quinhentos e noventa e cinco reais), com um valor total global de R\$ 2.595,00 (dois mil quinhentos e noventa e cinco reais). Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2002.1/2020. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados aos Programas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Poranga - CE. Signatário: Jose Wilton Sales de Sousa – Secretário do Trabalho e Assistência Social; Antonio Roberto Uchoa de Almeida, Proprietário: Antonio Roberto Uchoa de Almeida. **Poranga - CE, 18 de maio de 2020. José Wilton Sales de Sousa - Secretário do Trabalho e Assistência Social.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poranga - Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços - Processo Administrativo Nº 1105.1/20-CARONA - Ata de Registro de Preço Nº 006/2019 - Origem: Pregão Presencial Nº 2019.08.01.01.** Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ibiapina. Vigência da Ata: 22 de agosto de 2020. Órgão Aderente: Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia do Município de Poranga - CE. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 006/2019 para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos destinados a Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia do Município de Poranga - CE. Dotações Orçamentárias: 14.14.12.122.0037.2.009. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00. Valor global da Adesão: R\$ 502.752,79 (quinhentos e dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos). Prazo da Contratação: Até 31/12/2020 ou até a completa aquisição dos produtos. Fornecedor: A R P de Mesquita Servicos, CNPJ Nº 17.211.651/0001-23. **Poranga - CE, 18 de maio de 2020. Maria Pereira da Silva - Secretária de Educação, Ciências e Tecnologia.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poranga - Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços - Processo Administrativo Nº 1105.2/20-CARONA - Ata de Registro de Preço Nº 006/2019 - Origem: Pregão Presencial Nº 2019.08.01.01.** Órgão Gerenciador: Secretaria Saúde da Prefeitura Municipal de Ibiapina. Vigência da Ata: 22 de agosto de 2020. Órgão Aderente: Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Poranga - CE. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 006/2019 para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos destinados a Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Poranga - CE. Dotações Orçamentárias: 15.15.08.122.0037.2.057. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00. Valor global da Adesão: R\$ 17.730,51 (dezesete mil setecentos e trinta reais e cinquenta e um centavos). Prazo da Contratação: Até 31/12/2020 ou até a completa aquisição dos produtos. Fornecedor: A R P de Mesquita Servicos, CNPJ Nº 17.211.651/0001-23. **Poranga - CE, 18 de maio de 2020. Jose Wilton Sales de Sousa - Secretário do Trabalho e Assistência Social.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poranga - Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços - Processo Administrativo Nº 1105.4/20-CARONA - Ata de Registro de Preço Nº 006/2019 - Origem: Pregão Presencial Nº 2019.08.01.01.** Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ibiapina. Vigência da Ata: 22 de agosto de 2020. Órgão Aderente: Secretaria de Saúde do Município de Poranga - CE. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 006/2019 para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos destinados a Secretaria de Saúde do Município de Poranga - CE. Dotações Orçamentárias: 16.16.10.122.0037.2.015. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00. Valor global da Adesão: R\$ 100.924,29 (cem mil novecentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos). Prazo da Contratação: Até 31/12/2020 ou até a completa aquisição dos produtos. Fornecedor: A R P de Mesquita Servicos, CNPJ Nº 17.211.651/0001-23. **Poranga - CE, 18 de maio de 2020. Raimunda Rodrigues Chaves Marinho - Secretária de Saúde.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poranga - Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços - Processo Administrativo Nº 1105.3/20-CARONA - Ata de Registro de Preço Nº 006/2019 - Origem: Pregão Presencial Nº 2019.08.01.01.** Órgão Gerenciador: Secretaria Saúde da Prefeitura Municipal de Ibiapina. Vigência da Ata: 22 de agosto de 2020. Órgão Aderente: Secretaria de Administração e Finanças do Município de Poranga - CE. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 006/2019 para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos destinados a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Poranga - CE. Dotações Orçamentárias: 03.03.04.021.0032.2.005. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00. Valor global da Adesão: R\$ 18.031,41 (dezoito mil trinta e um reais e quarenta e um centavos). Prazo da Contratação: Até 31/12/2020 ou até a completa aquisição dos produtos. Fornecedor: A R P de Mesquita Servicos, CNPJ Nº 17.211.651/0001-23. **Poranga - CE, 18 de maio de 2020. Marcos da Conceição Feitosa - Secretário de Administração e Finanças.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL - CGIRSRMS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.1805/2020-PE,** a Pregoeira oficial do CGIRS-RMS torna público o recebimento das propostas virtuais no endereço [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br), até o dia 01 de Junho de 2020 às 09h30min (horário de Brasília/DF) cujo o objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA, DE ACORDO AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DO CGIRS-RMS. O edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00h às 17:00hs, no endereço do Consórcio Público, na Rodovia CE183, Km 06 (Rodovia que dá acesso ao Distrito de Jordão), Sobral, Ceará, CEP: 62.108-000, bem como disponibilizado nos sites [www.cgirsrms.ce.gov.br](http://www.cgirsrms.ce.gov.br) e [www.licitacoes.tce.ce.gov.br](http://www.licitacoes.tce.ce.gov.br). Sobral/CE, 18 de maio de 2020. MARISA GUILHERME DA FROTA - Pregoeira do CGIRS-RMS.



**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tamboril – Aviso de Anulação.** A Pregoeira do Município de Tamboril comunica aos interessados que foi anulado o Pregão Eletrônico de Nº. 001/2020 PE, cujo objeto é a locação de veículos para transporte escolar de alunos (Universitário, Ensino Médio, Fundamental e Ensino Infantil) da Rede Pública de Ensino do Município de Tamboril, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, será anulada após decorrido o prazo de 5 dias úteis assegurar o contraditório e ampla defesa, a ser contado a partir do 1º dia útil após essa publicação, conforme determina o Art. 49, § 3º, combinado com, o Art. 109, Inc I, Alínea c, ambos da Lei de Licitações. Maiores informações no endereço da Prefeitura Municipal à Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N, Tamboril - Ce. Informações fone (88) 9226-6608. **15 de Maio de 2020. Pregoeira – Antônia de Maria Medeiro Paiva.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Uruoca-CE - Aviso de Licitação - O município de Uruoca-CE, através da CPL, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº. 092802.2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, COMPOSTA POR SOFTWARE DE GESTÃO DA SAÚDE INTEGRADO AO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO-PEC ESUS-AB, APLICATIVO MOBILE PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS), E APLICATIVO DE CONTROLE SOCIAL E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA PARA TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE.** Abertura da sessão pública virtual será dia 01 DE JUNHO DE 2020, às 09H00MIN (Horário de Brasília) através do site: <http://www.bll.org.br> Informações: Sala de Licitações, Edifício Jose Alexandre Silva dos Santos - Anexo I, localizada na Rua Pessoa Anta, 410, Centro, Uruoca-CE, Fone (88)3648.1078 - [pmlicitacao@hotmail.com](mailto:pmlicitacao@hotmail.com). **Alaine Albuquerque - Pregoeira da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE – Extrato do Segundo Aditivo ao Contrato nº 2018.70.16, proveniente do Pregão Presencial nº 024/2017-PP.** Contratante: Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVAL. Objeto: contratação de empresa para prestação dos serviços de exames de análises clínicas, através de laboratório especializado e credenciado para realização de exames e coletas dos pacientes atendidos pelas Unidades de Saúde mantidas do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE. Vigência: por 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de março de 2020 a 01 de Março de 2021. Empresa Contratada: Laboratório de Análise Clínica Moreira Dantas – ME. Valor R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais). **Francisco Eudes Ferreira Bringel, Diretor Executivo do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE. Caucaia/CE, 28 de fevereiro de 2020.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso.** Comunicamos que na Concorrência Pública Nacional nº 2020.03.04.001 – Serviço de requalificação asfáltica em CBUQ, conforme tabela da SINAPI/CE – Novembro/2019, as empresas: Carva Engenharia e Empreendimentos LTDA e Ok Empreendimentos Construções e Serviços LTDA, apresentaram razões recursais. Está aberto o prazo para apresentação de contrarrazões na forma da Lei Federal nº 8.666/93. A íntegra das razões recursais e os autos do processo encontram-se disponíveis na Comissão de Licitações, sito a Avenida Coronel Correia, nº 1073 – Parque Soledade – Caucaia/CE, ou ainda, pelo telefone: (85) 3342.0545, no horário de 08h às 12h. **Caucaia/CE, 18 de maio de 2020. Ana Paula Lima Marques – Presidente da CPLP.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso.** Comunicamos que na Concorrência Pública Nacional nº 2020.03.24.001 – Serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de links de acesso, síncrono e dedicado à internet, em diversas velocidades, as empresas: S M de Oliveira Terceirização EIRELI e Quantum Comercial & Técnica de Informática EIRELI, apresentaram razões recursais. Está aberto o prazo para apresentação de contrarrazões na forma da Lei Federal nº 8.666/93. A íntegra das razões recursais e os autos do processo encontram-se disponíveis na Comissão de Licitações, sito a Avenida Coronel Correia, nº 1073 – Parque Soledade – Caucaia/CE, ou ainda, pelo telefone: (85) 3342.0545, no horário de 08h às 12h. **Caucaia/CE, 18 de maio de 2020. Ana Paula Lima Marques - Presidente da CPLP.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Aviso de REVOGAÇÃO de Licitação.** A Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 20.10.02/PE**, cujo **Objeto é:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE AUXILIEM NA REALIZAÇÃO DOS DIVERSOS EVENTOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE, foi **REVOGADA**, por razões de interesse público, conforme justificativa do Setor Competente, fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93. Itapipoca/CE, 15 de Maio de 2020. Sarah Erika Rodrigues Pinto - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Cultura e Turismo.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA.** O Pregoeiro Municipal comunica aos interessados que no próximo dia 29 de maio de 2020, às 13h00min, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 1805.02/2020-PE, cujo objeto é aquisição de materiais de consumo diversos (didático, expediente, esportivo e outros), destinados a programas de Assistência Social do Município de Itatira. O edital completo estará à disposição dos interessados no site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br). Maiores informações pelo e-mail [cpl2013a2016@hotmail.com](mailto:cpl2013a2016@hotmail.com) ou no endereço da Prefeitura na Rua Padre José Laurindo, 1249, Centro, nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00hs. Itatira - CE, 18 de maio de 2020. Edson Dias do Nascimento - Pregoeiro Municipal de Itatira.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA.** O Pregoeiro Municipal comunica aos interessados que no próximo dia 29 de maio de 2020, às 10h00min, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 1805.01/2020-PE, cujo objeto é serviços de locação de máquinas pesadas junto à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Itatira-CE. O edital completo estará à disposição dos interessados no site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br). Maiores informações pelo e-mail [cpl2013a2016@hotmail.com](mailto:cpl2013a2016@hotmail.com) ou no endereço da Prefeitura na Rua Padre José Laurindo, 1249, Centro, nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00hs. Itatira - CE, 18 de maio de 2020. Edson Dias do Nascimento - Pregoeiro Municipal de Itatira.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2020.04.30.2.** O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2020.04.30.2, sendo o seguinte: Pneus Canteiros EIRELI vencedora junto aos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 por ter apresentado ofertas compatíveis com o orçamento constante no Termo de Referência, sendo a mesma declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, nº 341, Centro, Jardim/CE, pelo telefone (88) 3555-1772, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). **Jardim/CE, 18 de maio de 2020. Alberto Pinheiro Torres Neto - Pregoeiro Oficial do Município.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo – Aviso de Licitação.** O Presidente da Licitação deste Município torna público que no dia 04 de Junho de 2020 às 10:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 0805.01/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de manutenção, limpeza e desinfecção de poços artesanais e rebobinamento de motores de bombas d'água, em diversas localidades do Município de Mucambo-CE. O Edital estará disponível, no horário de atendimento ao público de 08:00h às 12:00h. Informações pelo fone: 0\*\*88 – 3654 1133, ou no endereço à Rua Construtor Gonçalves Vidal, s/n, Centro. **Mucambo – Ce, 15 de Maio de 2020. Francisco Orécio de Almeida Aguiar – Presidente.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus – Extrato de Termo de Rescisão do Contrato Nº 2019.04.05.01.** Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, localizada na Rua Guarany, nº 600, Altos, Centro, em Pacajus-CE, torna público o Extrato de Rescisão Unilateral do Contrato nº 2019.04.05.01, firmado com a Empresa Ecol Empresa Cearense de Obras e Locações EIRELI – ME, oriundo da Tomada de Preço Nº 2018.12.07.01-TP, cujo objeto é a pavimentação asfáltica em diversas ruas nos bairros Alto da Boa Vista e Croatá II no Município de Pacajus/CE, com fundamento jurídico nos artigos 77, 78, incisos I e c/c 79, inciso I da Lei federal nº 8.666/93 e na cláusula décima do Contrato. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal de Pacajus. **Pacajus-CE, 18 de maio de 2020. Jonathan Jacques Rodrigues Ferreira - Ordenador de Despesas.**



**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixelô - Aviso de Retificação – Pregão Eletrônico nº 2020.05.14.1.** O Pregoeiro Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público para o conhecimento dos interessados que fica retificado o Aviso de Licitação constante nas edições de 15 de Maio de 2020 do Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado, referente ao Pregão Eletrônico nº 2020.05.14.1, na seguinte forma: Onde se lê: Abertura das propostas: 28 de maio de 2020 às 09:00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 28 de maio de 2020 às 10:00h. Leia-se: Abertura das propostas: 29 de maio de 2020 às 09:00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 29 de maio de 2020 às 10:00h. Informações, na sede da CPL, Rua Pedro Gomes de Araújo, S/N, Centro ou pelo telefone (88) 3579-1210. **Quixelô/CE, 15 de maio de 2020. Luiz Moses de Abreu Neto – Pregoeiro Oficial.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Aviso de Suspensão.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, localizada na Rua Ivete Alcântara, nº 120, Centro, comunica a todos os interessados que a Concorrência Pública Nº 2020.04.24.001, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para realização de oficinas e cursos destinados as famílias em situação de vulnerabilidade e/ou riscos sociais atendidas pelos serviços, programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de São Gonçalo do Amarante-Ce, a qual estava marcada para o dia 22/05/2020 às 10:00hs, ficará Suspensa, tendo em vista a conferência e Reformulação do Projeto Básico. **São Gonçalo do Amarante-CE, 18 de maio de 2020. Wilsiane Soares de Oliveira - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tamboril.** A Pregoeira do Município de Tamboril, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se Aberta para Cadastramento de Propostas de Preços para a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 003/2020 PE, que será realizado no dia 29 de Maio de 2020, às 10h00min, (Horário de Brasília) no Portal: [www.bbmetlicitacoes.com.br](http://www.bbmetlicitacoes.com.br), conforme especificado no Edital, com o seguinte Objeto: locação de veículos para transporte escolar de alunos (Universitário, Ensino Médio, Fundamental e Ensino Infantil) da Rede Pública de Ensino do Município de Tamboril, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, o qual encontra-se na íntegra no Comissão de Licitação, no endereço eletrônico acima, bem como no site: [municipios.tce.ce.gov.br](http://municipios.tce.ce.gov.br). **Tamboril – CE, 15 de Maio de 2020. Antônia de Maria Medeiro Paiva – Pregoeira.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuçuoca - Aviso de Homologação - Tomada de Preços Nº 2020.02.12.01.** O Secretário de Infraestrutura do Município de Tejuçuoca/CE, o Sr Antonio Dalmi Rodrigues Siqueira, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a contratação de empresa para implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Tejuçuoca-CE, vêm homologar o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo Homologado em favor da empresa: M5 Construtora & Serviços Urbanos EIRELI – CNPJ: 25.234.497/0001-33 no valor global: R\$ 471.412,68 (quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e oito centavos).

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Uruoca-CE - Aviso de Licitação - O município de Uruoca-CE, através da CPL, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº. 053003.2020.** Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE. Abertura da sessão pública virtual será dia 02 DE JUNHO DE 2020, às 09H00MIN (Horário de Brasília) através do site: <http://www.bll.org.br> Informações: Sala de Licitações, Edifício Jose Alexandre Silva dos Santos - Anexo I, localizada na Rua Pessoa Anta, 410, Centro, Uruoca-CE, Fone (88)3648.1078 - [pmullicitacao@hotmail.com](mailto:pmullicitacao@hotmail.com). **Alaine Albuquerque - Pregoeira da CPL**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE – Extrato do Segundo Aditivo ao Contrato nº 2018.70.17, proveniente do Pregão Presencial nº 024/2017-PP.** Contratante: Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE. Objeto: contratação de empresa para prestação dos serviços de exames de histopatológica e citopatológicos através de laboratório especializado e credenciado para realização de exames dos pacientes atendidos pelas Unidades de Saúde mantidas do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE. Vigência: por 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de março de 2020 a 01 de Março de 2021. Empresa Contratada: Instituto do Câncer do Ceará- ICC. Valor R\$ 320.115,10 (trezentos e vinte mil cento e quinze reais e dez centavos). **Francisco Eudes Ferreira Bringel, Diretor Executivo do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE. Caucaia/CE, 28 de Fevereiro de 2020.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Baixio - Extrato da Portaria Nº 20.04.23.001 de 23 de abril de 2020.** O Prefeito Municipal de Baixio, Estado do Ceará, torna público para conhecimento de todos, que através da Portaria Nº 20.04.23.001 de 23 de abril de 2020, Exonera a pedido e em caráter definitivo, o Sr. Diego da Silva Bezerra, Portador do RG 97029041085 SSP-CE, CPF 020.396.253-21, do Cargo de Médico do PSF vinculado à Secretaria de Saúde deste Município, que tinha sido nomeado após aprovação em Concurso Público. **Baixio-CE, 23 de abril de 2020. José Humberto Moura Ramalho – Prefeito Municipal.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Aviso de Julgamento.** O Pregoeiro Oficial, torna público que fora concluído o julgamento final do Pregão nº 2020.04.30.1, sendo o seguinte: Empresa Vencedora - J. Rodrigues Bombas Submersas LTDA - ME, classificado no lote 1, por ter apresentado preços compatíveis com o orçamento na etapa de lances verbais. A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da CPL no horário das 8h às 12h. **Mauriti/CE, 18 de maio de 2020. Osvaldo Sabino de Sousa - Pregoeiro Oficial.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Aviso de Convocação.** A CPL da Prefeitura Municipal de Novo Oriente - CE vem convocar os licitantes participantes e demais interessados para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços da Tomada de Preço Nº 002/2020/TP, que ocorrerá no dia 22/05/2020 às 08h00min. Objeto: Pavimentação em pedra tosca s/ rejuntamento (Agregado Adquirido) na Travessa São Domingos e na Rua Francisco Alexandre Soares no Município de Novo Oriente - CE. **Novo Oriente - CE, 18 de maio de 2020. Francisco Olavo Rodrigues - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 079/2020 – SMS (BB Nº 816002) – Central de Licitações. Data de Abertura:** 01/06/2020, às 09h (Horário de Brasília). **OBJETO:** Registro de Preço para Futuros e Eventuais Serviços de locação de veículos, que serão destinados ao uso das demandas do setor de transporte e unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br) (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. **Fone:** (88) 3677-1157 e 1254. **Sobral-CE, 18 de Maio de 2020. O Pregoeiro – Evandro de Sales Souza.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuçuoca - Extrato de Contrato - Tomada de Preços Nº 2020.02.12.01.** A Prefeitura Municipal de Tejuçuoca-CE torna público o Extrato do Contrato Nº 2020.05.19.01 através do Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura. Sr. Antonio Dalmi Rodrigues Siqueira no uso de suas atribuições legais. Cujo objeto: contratação de empresa para implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Tejuçuoca-CE. Contratada: M5 Construtora & Serviços Urbanos EIRELI – CNPJ: 25.234.497/0001-33; Foi vencedora no valor total de: R\$ 471.412,68 (quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e oito centavos).

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará – Aviso de Licitação.** A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 04 de junho de 2020, às 09:00h, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços nº TP 02/2020-SEINFRA, cujo objeto é a construção de bueiros na estrada vicinal que liga a localidade de Boqueirão do Itagurussu à sede do Distrito de Manhoso, Via Sitio Carrapateiras. O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), [vicosadoceara.ce.gov.br/licitacoes](http://vicosadoceara.ce.gov.br/licitacoes) e no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00hs, na Rua José Siqueira, nº 396, Centro. **Viçosa do Ceará/CE, em 18 de maio de 2020.**

\*\*\* \*\*





**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Carnaubal – Aviso de Anulação de Licitação.** A Comissão de Pregão do Município de Carnaubal - CE, comunica aos interessados a Anulação do Pregão Eletrônico Nº 2904.01/2020, cujo objeto é o Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de medicamentos com desconto no guia de preço da tabela ABCFARMA, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Carnaubal, por razões de interesse público. **Carnaubal - CE, 18 de maio de 2020. João Paulo Miranda Albuquerque – Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência.** A CPL torna público que dia 01 de junho de 2020 às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº SS-PP007/20, cujo objeto é a aquisição de switches, conforme anexo I do edital, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Independência/CE. O edital está disponível nos sites: [www.independencia.ce.gov.br](http://www.independencia.ce.gov.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) ou na Sede deste Município à Rua do Cruzeiro, 244, Centro. **Independência/CE, 19.05.2020.**

\*\*\* \*\*

**Ministério da Infraestrutura  
COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO**

Ficam os Senhores Acionistas da Companhia Docas do Ceará convidados a participar da reunião da Assembleia Geral Extraordinária, na modalidade semipresencial, a ser realizada às 10 h do dia 27.05.2020, em sua sede social, na Praça Amigos da Marinha, s/nº, Mucuripe, em Fortaleza, Estado do Ceará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:**

I - Eleição de membros do Conselho Fiscal.

**Instruções gerais:**

- 1 - Considerando a realização da Assembleia na forma semipresencial, será admitida a participação de acionistas de forma presencial ou remota (§2º, Art. 1º, IN DREI nº 79/2020);
- 2 - Para admissão na sala virtual da Assembleia o acionista deverá enviar para o endereço eletrônico “dirpre@docasdoceara.com.br”, o nome completo de representante legal ou procurador que participará da Assembleia, seu respectivo endereço eletrônico de e-mail, cópia de seu documento de identificação com foto, bem como os documentos que comprovem sua condição, em conformidade com art. 3º, § 2º, da IN DREI nº 79/2020;
- 3 - O link de acesso à sala virtual da Assembleia será remetido, exclusivamente, para o endereço de e-mail informado, desde que comprovada a sua condição de participação, e permitirá ao representante legal ou de seu procurador do acionista o acesso à sala virtual da Assembleia para participação do conclave e o exercício de voto, através de chat, de áudio ou de vídeo, em tempo real;
- 4 - Os documentos relacionados às matérias a serem examinadas e deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária encontram-se à disposição dos acionistas na sede da empresa, assim como no site oficial da Companhia Docas do Ceará ([www.docasdoceara.com.br](http://www.docasdoceara.com.br));
- 5 - De acordo com art. 4º, da IN DREI nº 79/2020, a Assembleia será integralmente gravada e ficará arquivada na sede da Companhia Docas do Ceará.

Fortaleza, 11 de maio de 2020

**Eduardo Rocha Praça**

Presidente do Conselho de Administração

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE FORTALEZA - AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PARA O ITEM 01 - PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2020. ORIGEM: INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA – IJF – GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO - GEMAN. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE ARCO CIRÚRGICO E APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA GERAL E ECOCARDIOGRAMA PORTÁTIL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. DO TIPO: MENOR PREÇO. DA FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA. O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS LICITANTES E DEMAIS INTERESSADOS, QUE O(A) PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2020 - IJF, FOI DECLARADA FRACASSADA O ITEM 01. MAIORES INFORMAÇÕES ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO EM SUA SEDE SITUADA NA RUA DO ROSÁRIO, 77, CENTRO – ED. COMTE. VITAL ROLIM – SOBRELOJA E TERRAÇO - FORTALEZA (CE) OU ATRAVÉS DO TELEFONE: (85) 3452.3477 | CLFOR. FORTALEZA – CE, 18 DE MAIO DE 2020. JOSÉ JESUS LÉDIO DE ALENCAR - PREGOEIRO(A) DA CLFOR ERRATA**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.05.18.1.** O Pregoeiro Oficial torna público que estará realizando certame licitatório na modalidade Pregão nº 2020.05.18.1, do tipo presencial, cujo objeto é a contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de exames clínicos e laboratoriais para atendimento da população em estado de vulnerabilidade social, através da Secretaria Municipal de Saúde de Aurora/CE. Abertura: 01 de Junho de 2020, às 08:00 (oito) horas. Informações e editais: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://www.aurora.ce.gov.br/licitacaolista.php>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3543-1491. **Aurora/CE, 18 de maio de 2020. Hilton Batista de Lima – Pregoeiro Oficial.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO - A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO, VEM RETIFICAR A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO Nº 2020.02.28.01, PUBLICADO NO DOE, NO DIA 17 DE ABRIL DE 2020, SERIE 3 E NO JORNAL O ESTADO, NO DIA 17 DE ABRIL DE 2020. ONDE SE LÊ. EXTRATO DE CONTRATO 2020.03.28.01, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 28 DE MARÇO DE 2020. LEIA-SE. EXTRATO DE CONTRATO 2020.03.27.01, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 27 DE MARÇO DE 2020. AS DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NA PUBLICAÇÃO PERMANECEM INALTERADAS. TATIANA DOS SANTOS ALVES – PREGOEIRA OFICIAL. GRANJEIRO – CE, 18 DE MAIO DE 2020.**

\*\*\* \*\*



## AVISO

Informamos que, a venda do Diário Oficial do Estado é feita exclusivamente na Casa do Cidadão, no endereço abaixo:  
Casa do Cidadão do Shopping Benfica: Av. Carapinima nº2200 - Benfica.

### MAIORES INFORMAÇÕES

PELOS TELEFONES: (085) 3101-2252 / 3101-2250 (**Benfica**)  
3466-4025 / 3466-4911 (**Casa Civil**)

Horário de atendimento: 09h às 12h  
13h30 às 15h



## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE)

### ASSINATURA E/OU PUBLICAÇÃO

Local: Casa Civil – Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais (COAPO)

Endereço: Palácio da Abolição

Av. Barão de Studart, 505 - Meireles

CEP 60120-000

Fortaleza-CE

### HORÁRIO DE ATENDIMENTO

9h às 12h e 13h00 às 15h.

### EXEMPLARES AVULSOS

POSTOS DE VENDAS: CASA DO CIDADÃO – SHOPPING BENFICA

VALOR DO EXEMPLAR

R\$ 17,96

### VALOR DA ASSINATURA

ASSINATURA TRIMESTRAL DIRETA	R\$ 965,14
ASSINATURA TRIMESTRAL POSTADA	R\$ 1.414,04
ASSINATURA SEMESTRAL DIRETA	R\$ 1.930,27
ASSINATURA SEMESTRAL POSTADA	R\$ 2.805,63
ASSINATURA ANUAL DIRETA	R\$ 3.703,43
ASSINATURA ANUAL POSTADA	R\$ 5.207,24

O Diário Oficial do Estado está disponível na Internet, sendo possível ler e fazer o download dos últimos Jornais. O Acesso pode ser feito através do seguinte endereço: <http://www.ceara.gov.br>



**DESTINADO(A)**

--